

Protocolo 55.078/2024

De: Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema

Para: SECULT

Data: 20/07/2024 às 09:35:38

Setores (CC):

SAD - DAC - PROT, SECULT

Setores envolvidos:

PGM, SAD - DAC - PROT, SECULT, SECULT - DADM, SECULT - DADM - ASJUR, GP - CDG, SAD - ASTEC - SEM, SECULT - DADM - FC

SECULT - Envio de ofício

Entrada*:

Site

Campina Grande, 20 de julho de 2024.

À Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande

Bom dia.

Solicitação de auxílio ao Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema para participar do 60º Festival de Folclore de Olímpia-SP 2024.

Venho, por meio deste, solicitar o apoio da Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande para viabilizar a participação do grupo de cultura nativa Tropeiros da Borborema no 60º Festival de Folclore de Olímpia, que será realizado em Olímpia-SP, no período de 03 a 11 de agosto naquela cidade.

Os Tropeiros da Borborema têm uma trajetória de mais de quatro décadas dedicadas à promoção e preservação das tradições culturais nordestinas, sendo amplamente reconhecidos por suas apresentações autênticas e vibrantes. A participação neste festival é uma oportunidade ímpar para difundir a riqueza do nosso folclore, fortalecer a imagem cultural de Campina Grande e da Paraíba, e estabelecer intercâmbios culturais valiosos com outros grupos folclóricos do Brasil e do exterior.

Para viabilizar nossa participação, solicitamos um fomento no valor de vinte mil reais (R\$20.000,00), que será destinado a cobrir despesas com transporte, alimentação e materiais de apresentação.

Este apoio é essencial para garantir que possamos representar dignamente nossa cultura e contribuir significativamente para o sucesso do evento.

Estamos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que se façam necessárias e para discutir possíveis formas de parceria.

Acreditamos que o apoio da Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande será crucial para o êxito desta iniciativa nossa missão é levar o nome de Campina Grande a todos os cantos do mundo.

Desde já, agradecemos a atenção dispensada e aguardamos um retorno positivo.

Segue em anexo documentos necessários para quaisquer avaliação de nosso grupo.

Atenciosamente,

Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema.

Anexos:

10_DECLARACAO_QUANTO_AO_NAO_REMUNERACAO_DE_COMPONENTES_assinado.pdf
11_RELACAO_DE_ELEITOS.pdf
12_DECLARACAO_QUANTO_A_COMPOSICAO_DO_QUADRO_DIRETIVO_docx_assinado.pdf
13_DECLARACAO_DE_NAO_EXISTENCIA_DE_INSTALACOES.pdf
14_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_assinado.pdf
15_DECLARACAO_QUANTO_AO_NAO_CONTRATACAO_DE_SERVIDORES_docx_assinado.pdf
16_NOTA_FISCAL_MUNICIPIO_LAGOA_SECA.pdf
17_NOTA_FISCAL_MUNICIPIO_QUINTA_DO_SOL_TROPEIROS.pdf
18_NOTA_FISCAL_MUNICIPIO_UMBUZEIRO_2024.pdf
1_ESTATUTO_EM_VIGOR_TROPEIROS_DA_BORBOREMA.pdf
2_CNPJ_TROPEIROS.pdf
3_PORTFOLIO_TROPEIROS_DA_BORBOREMA_2024_2_.pdf
4_CERTIDAO_TRABALHISTA_TROPEIROS.pdf
5_CERTIDAO_ESTATUAL_TROPEIROS.pdf
6_CERTIDAO_FGTS.pdf
7_CERTIDAO_FEDERAL_TB.pdf
8_ATA_DE_ELEICAO_E_POSSE_MAIO_2024.pdf
9_PROPOSTA_DE_APOIO_TROPEIROS_DA_BORBOREMA.pdf
CURRICULO_Amanda_Pereira_Nascimento_Silva.pdf
CURRICULO_Andreson_Lopes.pdf
CURRICULO_ARIEL_NASCIMENTO_SILVA.pdf
CURRICULO_Camila_Alencar_do_Prado_tropeiros.pdf
CURRICULO_DELBERT_JUNIOR.pdf
Curriculo_EDMILSON_SILVA_SANTOS.pdf
CURRICULO_Edriene.pdf
Curriculo_Elessandro_Batista.pdf
CURRICULO_Geovan_BARROS_DIRETOR_TECNICO.pdf
Curriculo_Heloisa_Gonzaga_Matias.pdf
CURRICULO_Jackeline.pdf
CURRICULO_Kayo_Cesar_Silveira_Ferreira.pdf
CURRICULO_Lua.pdf
CURRICULO_LUIZ_FELIPE.pdf
Curriculo_MARCOS_SILVA_DE_LIMA.pdf
CURRICULO_MARTHA_GONZAGA.pdf
CURRICULO_PAMELLA.pdf
CURRICULO_Pedro.pdf
CURRICULO_Rayssa_Pavlovna.pdf
CURRICULO_ROMERO_SILVA.pdf
CURRICULO_SAFIA.pdf
CURRICULO_TIAGO.pdf
CURRICULO_Valescka_Moureira.pdf
CURRICULO_VITOR_NATHANAEL.pdf
CURRICULO_WENIA_ATUAL.pdf



DECLARAÇÃO QUANTO À COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO

A Organização da Sociedade Civil GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA inscrita no CNPJ nº. 09.129859/0001-70, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ANDRESON LOPES DE LACERDA, CPF: 036.153.264-40, RG: 6.723.384 SSP/SC, residente na rua Manoel Alves de Oliveira, 622, Bairro Sandra Cavalcante, solteiro, professor.

DECLARA, que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o Patrimônio Público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Campina Grande, 18 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRESON LOPES DE LACERDA
Data: 18/07/2024 15:57:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRESON LOPES DE LACERDA

Presidente



GRUPO DE CULTURA NATIVA "TROIPEIROS DA BORBOREMA"
Rua Rio Grande do Sul, 535- Liberdade, Campina Grande-PB
tropeirosdaborboremaofficial@gmail.com
Cnpj:09.129.859/0001-70

NOME DA ENTIDADE: GRUPO DE CULTURA NATIVA TROIPEIROS DA BORBOREMA, REGISTRADO SOB Nº 156.189, LIVRO A-77, DATADO DE 13/10/2014.

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA ELEITA, CUJO MANDATO TERÁ DURAÇÃO DE 04 ANOS (QUATRO ANOS), CUJA ELEIÇÃO FOI REALIZADA EM: 04 DE MAIO DE 2024.

ANDRESON LOPES DE LACERDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PROFESSOR, CPF: 036.153.264-40, RG: 6.723.384 SSP/SC - ENDEREÇO: RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 622, SANDRA CAVALCANTE, CAMPINA GRANDE -PB. CARGO: PRESIDENTE. Fone: (48) 999155998 | e-mail: andrelopescg@gmail.com

MARTHA VALERIA GONZAGA DE LUNA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA, CPF: CPF: 029.938.324-50, RG: 2.109.102 SSP/PB - ENDEREÇO: RUA DR. GILVAN BARBOSA, Nº88, APTO 101, ITARARÉ, CAMPINA GRANDE -PB. CARGO: VICE-PRESIDENTE. Fone: (83) 98210-0002 | e-mail: marthalunadv@gmail.com

AMANDA PEREIRA NASCIMENTO SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, SECRETÁRIA, CPF: 031.679.124-56, RG: 2.326.191 SSP/PB - ENDEREÇO: RUA SALOMÃO PEREIRA DE ALMEIDA, N. 109, TAMBOR, CAMPINA GRANDE-PB. CARGO: TESOUREIRA. Fone: (83) 98712-6585 | e-mail:amandarielunica@gmail.com

GEOVAN BARROS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, PROFESSOR, CPF: 048.722.594-59, RG: 1.087.607 SSP/PB - ENDEREÇO: RUA REVERENDO INÁCIO CAVALCANTE RIBEIRO, N. 381, CRUZEIRO, CAMPINA GRANDE-PB. CARGO: CONSELHO FISCAL (TITULAR). Fone: (83) 98806-4346 | e-mail:geovan.barros@gmail.com

FABRÍCIO WAGNER ALBUQUERQUE DE ASSIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCÍARIO, CPF: 031.105.334-30, RG: 2.351.912 SSP/PB - ENDEREÇO: LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA, N. 356, PORTAL SUDOESTE, CAMPINA GRANDE-PB. CARGO: CONSELHO FISCAL (TITULAR). Fone: (83) 98700-2030 | e-mail:fwagner@gmail.com

DANIELE DIAS, BRASILEIRA, DIVORCIADA, ADMINISTRADORA, CPF: 038.977.284-43, RG: 2.562.731 SSP/PB - ENDEREÇO: RUA JOSELITA REIS BRASILEIRO, N. 381, CRUZEIRO, CAMPINA GRANDE-PB. CARGO: CONSELHO FISCAL (TITULAR). Fone: (83) 99393-4827 | e-mail:dias_daniele@gmail.com



DECLARAÇÃO QUANTO À COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO

A Organização da Sociedade Civil GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA inscrita no CNPJ nº. 09.129859/0001-70, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ANDRESON LOPES DE LACERDA, CPF 036.153.264-40, RG: 6.723.384, residente na rua Manoel Alves de Oliveira, 622, Bairro Sandra Cavalcante, Campina Grande-PB, solteiro, professor.

DECLARA, que não há em seu quadro diretivo, membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização.

Campina Grande, 18 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRESON LOPES DE LACERDA
Data: 18/07/2024 10:24:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRESON LOPES DE LACERDA

Presidente



DECLARAÇÃO QUANTO À COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO

A Organização da Sociedade Civil GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA inscrita no CNPJ nº. 09.129859/0001-70, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ANDRESON LOPES DE LACERDA, CPF: 036.153.264-40, RG: 6.723.384 SSP/SC, residente na rua Manoel Alves de Oliveira, 622, Bairro Sandra Cavalcante, solteiro, professor.

DECLARA, que não há instalações e outras condições materiais da Organização, tampouco a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Campina Grande, 18 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRESON LOPES DE LACERDA
Data: 18/07/2024 15:48:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRESON LOPES DE LACERDA

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Cícero Faustino da Silva, 647- Centro
CEP 58117-000, Lagoa Seca- PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que O GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA entidade sem fins lucrativos, estabelecida na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba situado a rua Ruio Grande do Sul, nº 535, Bairro Liberdade, inscrita no CNPJ sob nº 09.129.859/0001-70, prestou serviços compatíveis com o objeto do seu CNPJ.

Registramos que o grupo prestou os serviços de: apresentação do GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA com espetáculo "MENINO DA ESTRELA" com apresentação em praça pública na cidade de Lagoa Seca/PB, para solenidade do natal da esperança 2023 ocorrido em 16/12/2023.

Informamos ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo o grupo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Lagoa Seca PB, 19 de julho de 2024.

Atenciosamente.



Documento assinado digitalmente
IANKEL DE SOUSA LUCENA
Data: 19/07/2024 09:41:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IANKEL DE SOUSA LUCENA
Secretário de Finanças



DECLARAÇÃO QUANTO À COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO

A Organização da Sociedade Civil GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA inscrita no CNPJ nº. 09.129859/0001-70, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ANDRESON LOPES DE LACERDA, CPF: 036.153.264-40, RG: 6.723.384 SSP/SC, residente na rua Manoel Alves de Oliveira, 622, Bairro Sandra Cavalcante, solteiro, professor.

DECLARA, não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Campina Grande, 18 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRESON LOPES DE LACERDA
Data: 18/07/2024 15:55:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRESON LOPES DE LACERDA

Presidente



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **18/12/2023 11:10:12** Período de Competência **12/2023** Município de Prestação do Serviço **Campina Grande - PB**
Reg. Especial Tributação **Nenhum** Exigibilidade do ISS **Exigível em Campina Grande**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA

Nome Fantasia

TROPEIROS DA BORBOREMA

Email

marquescontabil@gmail.com

CPF/CNPJ

09.129.859/0001-70

Inscrição Municipal

257999

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 3339-8141

Endereço

Rua Rio Grande do Sul, 535, Quarenta - CEP: 58416-175 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE LAGOA SECA

CPF/CNPJ

08.997.611/0001-68

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(83) 3366-1991

E-mail

gabinete@lagoaseca.pb.gov.br

Endereço

Cícero Faustino da Silva, 647, Centro - CEP: 58117-000 - Lagoa Seca - PB

SERVIÇO PRESTADO

9999 - OUTROS SERVIÇOS CNAE: 9493600

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO DO GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA "Menino da Estrela" COM APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NA CIDADE DE LAGOA SECA/PB, PARA SOLENIDADE DO NATAL DA ESPERANÇA 2023 OCORRIDO EM 16/12/2023.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

1.500,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

1.500,00

Alíquota (%)

5,00

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

75,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

1.425,00

Valor Total da Nota (R\$)

1.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço e até o momento desta consulta não foi identificado o seu recolhimento.

Visualizado em: 18/12/2023 11:10:12

Para validação desta NFSe acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **05/08/2023 15:43:55** Período de Competência **08/2023** Município de Prestação do Serviço **Campina Grande - PB**
Reg. Especial Tributação **Nenhum** Exigibilidade do ISS **Exigível em Campina Grande**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA

Nome Fantasia

TROPEIROS DA BORBOREMA

Email

marquescontabil@gmail.com

CPF/CNPJ

09.129.859/0001-70

Inscrição Municipal

257999

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 3339-8141

Endereço

Rua Rio Grande do Sul, 535, Quarenta - CEP: 58416-175 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA E PROJEÇÃO FOLCLORICA POR DO SOL

CPF/CNPJ

09.392.776/0001-79

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(44) 3567-1310

E-mail

lucineicarneiro@hotmail.com

Endereço

Tv. Netuno, sn, sala - Centro - CEP: 87265-000 - Quinta do Sol - PR

SERVIÇO PRESTADO

9999 - OUTROS SERVIÇOS CNAE: 9493600

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PROJETO PROFICE 53307 FESTIVAL DE FOLCLORE DE QUINTA DO SOL - FEFOSOL - APRESENTAÇÕES ARTISTICAS NO FEFOSOL DE 02 A 05/08/2023, PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA E PROJEÇÃO FOLCLORICA PÔR DO SOL

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

7.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

7.000,00

Alíquota (%)

5,00

ISS (R\$)

350,00

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

7.000,00

Valor Total da Nota (R\$)

7.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Visualizado em: 05/06/2024 09:42:59

Para validação desta NFSe acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.

Chave de Acesso da NFS-e

25040092250703832000142000000000001324040014775973

Número da NFS-e

13

Competência da NFS-e

31/03/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e

24/04/2024 15:29:50

Número da DPS

16

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

24/04/2024 15:29:50



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

50.703.832/0001-42

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

50.703.832 JOSE ELESSANDRO BATISTA DA SILVA

E-mail

-

Endereço

TENENTE ADELINO BARBOSA DE MELO, 151, CATOLE

Município

Campina Grande - PB

CEP

58410-505

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CNPJ / CPF / NIF

30.933.602/0001-62

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

E-mail

-

Endereço

CARLOS PESSOA, 92, CENTRO

Município

Umbuzeiro - PB

CEP

58497-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Campina Grande - PB

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

SERVIÇO - APRESENTAÇÃO CULTURAL DO GRUPO NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA PARA AS ESCOLAS DA CIDADE DE UMBUZEIRO - PB

CONTA PARA DEPÓSITO:

NUBANK
AGENCIA: 0001
CONTA: 50828564-7

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Campina Grande - PB

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 3.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 3.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 3.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: EMPRESA SIMPLES NACIONAL - MEI | Doc Tec: EMPRESA SIMPLES NACIONAL - MEI

Reforma Estatutária do Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema



Título I Da denominação, dos fins e da sede Capítulo I Da denominação e sede



Art. 1º. O GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA, associação civil sem fins lucrativos, com endereço sito Rua Rio Grande do Sul, nº 535, Bairro Liberdade, Fundado no dia 05 de Maio de 1982, Pelos professores Gerson de Oliveira Brito e Josefa de Lourdes Lira Brito, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.129.859/0001-70, é constituído para fins de congregar jovens, com a finalidade de promover a pesquisa e o aprimoramento da arte e da cultura popular e realizar apresentações artísticas visando difundir e dinamizar a arte através da dança, poesia, teatro, dando especial ênfase à cultura da região onde está situada, com prazo indeterminado de duração.

Art. 2º. O GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA tem sede em Campina Grande - Paraíba.

Capítulo II Dos objetivos

- Art. 3º São objetivos do GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA:
- I. Promover a pesquisa e o aprimoramento da arte e da cultura popular;
 - II. Realizar apresentações artísticas visando difundir e dinamizar a arte através da dança, poesia e o teatro;
 - III. Colaborar com o Estado como órgão técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas que se relacionem com a cultura e a arte popular;
 - IV. Estabelecer normas sobre a própria organização, funcionamento da entidade, e disciplinar o processo das eleições para diretoria;
 - V. Dispor sobre a formação e aplicação de seu próprio patrimônio;

Capítulo III Dos deveres institucionais

- Art. 4º. São deveres Institucionais do GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA:
- I. Colaborar com os poderes públicos na construção de uma sociedade livre, justa e solidária, promovendo o bem de todos e garantindo o desenvolvimento nacional;
 - II. Promover a difusão e o resgate da cultura popular através de suas manifestações folclóricas, realizando apresentações artísticas como forma de manter em evidência a cultura e a arte popular.

Capítulo IV Das condições de funcionamento e de seu patrimônio



Art. 5º. São condições para o funcionamento do GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA:

- I. Observância da lei e dos princípios gerais de Direito;
- II. Proibição de qualquer propaganda de doutrinas incompatíveis com as instituições e os interesses do país, bem como de candidaturas a cargos eletivos de pessoas estranhas à associação;
- III. Proibição de sessão gratuita ou remunerada da respectiva sede da entidade de índole político-partidária;
- IV. Gratuidade no exercício de cargos eletivos, ressalvada a hipótese em que o dirigente tenha que se afastar de suas atividades profissionais para se dedicar a serviço do GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA;
- V. Manter rigorosamente em ordem a escrituração contábil e patrimonial da entidade;
- VI. Não distribuir entre os associados, membros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando tais valores integralmente na consecução do seu objetivo social.

§1º. No desenvolvimento de suas atividades observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, universalização dos serviços e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, sexo, cor, idade, classe social, preferência religiosa, nacionalidade ou quaisquer outras.

§2º. Constitui patrimônio da Entidade:

- I. Cachês recebidos para a realização de espetáculos artísticos e culturais;
- II. Aluguéis, doações ou legados;
- III. Bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- IV. Rendimentos produzidos pelos bens móveis e imóveis que possui;
- V. Contribuições voluntárias dos associados;
- VI. Multas;
- VII. Rendas eventuais.

Título II

Dos requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados

Art. 6º. Os Membros associados classificam-se em:

- I. Membros fundadores – são aqueles que tenham participado da assembleia geral de fundação desta entidade, condição que sempre manterão, salvo renúncia;
- II. Membros efetivos – são aqueles que venham a filiar-se após a fundação;

§1º. A Assembleia Geral poderá conceder o título de associado honorífico àquele que tenha prestado relevantes serviços ao GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA, ou de reconhecida importância para a difusão da cultura popular, porém sem direito a voto ou a ser votado.

§2º. O Interessado em conceder a condição de membro honorífico a alguém deverá preencher requerimento em modelo próprio e dirigi-lo ao Presidente do GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA, que despachará seu processamento perante o Conselho Diretor, que livremente decidirá pela admissão do novo associado.

Art. 7º. A todos, desde que satisfaçam as exigências legais, assiste o direito de ser admitido no GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA, na forma do § 2º do artigo anterior.

Parágrafo único: A admissão de associados destinado ao quadro artístico do GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA, deverão ser aprovados em teste de aptidão a ser aplicado



pelo(a) diretor(a) da associação apto para tal função o mesmo podendo levantar auxiliares para desempenhar essa tarefa.

Art. 8º. São previstas as seguintes penalidades aos associados:

I – Suspensão de direitos quando:

- a) Deixar de comparecer, sem justo motivo, a pelo menos 02 (duas) assembleias gerais, ou a 03 (três) reuniões do Conselho Diretor, caso seja membro, ou ainda a 02 (duas) reuniões administrativas para Informes gerais do GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA no período de janeiro a dezembro de cada ano;

II – Exclusão da associação cultural denominada GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA ocorrerá quando o associado:

- a) Desrespeitar ou praticar ato de violência física ou constrangimento moral a qualquer membro da associação dentro de suas dependências ou fora, mas em razão da atividade precípua do GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA;
- b) Ter comportamento público ostensivamente desonroso, que coloque em vexame a entidade;
- c) Praticar ato de traição ao GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA ou a algum de seus membros, expondo a perigo a entidade ou a qualquer colega, em razão da atividade associativa;
- d) Prática reiterada das condutas passíveis de suspensão, conforme Inciso anterior.

§1º. Os direitos que estarão suspensos são os definidos neste Estatuto.

§2º. As penalidades de suspensão de direitos e de exclusão dos quadros sociais serão aplicadas pelo Conselho Diretor, sendo as do inciso I por um período de 15 (quinze) a 60 (sessenta) dias, porém num prazo não superior a um ano, contado da data da decisão; e as penalidades do inciso II serão aplicadas após o transcurso do prazo de recurso para a Assembleia Geral ou deliberação desta.

Art. 9º. Das penalidades impostas pelo Conselho Diretor cabe recurso à Assembleia Geral no prazo de 10 (dez) dias, com efeito suspensivo.

Parágrafo único. Para a aplicação dessas penalidades, é indispensável que seja assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sob pena, de nulidade do ato, devendo o procedimento assegurar também ao acusado uma notificação prévia para conhecimento da falta que lhe é imputada, com relatório minucioso das razões da imputação, ocasião em que poderá apresentar defesa oral ou escrita perante o Conselho Diretor, no prazo de 10 (dez) dias, juntando documentos e arrolando testemunhas, se achar necessário; podendo o acusado fazer-se acompanhar de advogado ou pessoa de sua confiança, os quais poderão inclusive tirar cópia de todo o procedimento existente.

Título III Dos direitos e deveres dos associados

Capítulo I Dos Direitos

Art. 10. São direitos dos associados:

- I. Participar das assembleias gerais, inclusive votando em suas deliberações, salvo se estiver cumprindo penalidade de suspensão de direitos;
- II. Votar e ser votado; Estando no pleno exercício de direito de sua função;



III. Apresentar e submeter a estudo do Conselho Diretor quaisquer assuntos de interesse social, e sugerir as medidas que entender convenientes;

§1º. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas, nem fundo social integralizado pelos associados.

§2º. A qualidade de associados é Intransmissível, bem como não gerará direito a cotas sobre o patrimônio dessa Instituição, nem responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 11. Os direitos dos associados são pessoais e Intransferíveis e existirão para os que estiverem em dia com suas obrigações associativas.

Art. 12. Não terão seus direitos suspensos por falta de pagamento da mensalidade os associados honoríficos e os que estiverem em gozo de benefício previdenciário ou temporariamente desempregados, desde que devidamente comprovados e definidos pelo Conselho Diretor.

Capítulo II Dos deveres

Art. 13. São deveres dos associados:

- I. Comparecer a todas as reuniões e assembleias gerais do GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA a que for convocado e acatar suas deliberações;
- II. Zelar pelo bom nome do GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA;
- III. Desenvolver o espírito de solidariedade dos associados;
- IV. Votar nas eleições do GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA;
- V. Não tomar decisões nem se alto denominar representante do grupo em quaisquer situações que possam prejudicar ao GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA ou seus associados, sem prévia aquiescência ou pronunciamento do Conselho Diretor ou da Assembleia Geral;
- VI. Respeitar as leis e acatar as determinações das autoridades constituídas;
- VII. Cumprir fielmente o presente estatuto;
- VIII. Comparecer à secretaria do GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA, intelrando-se de tudo o que possa interessá-lo profissionalmente;
- IX. Comunicar à secretaria da entidade qualquer alteração de mudança de endereço ou troca de documentação pessoal;
- X. Portar-se com decência e probidade dentro da sede social do GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA e em seus departamentos;
- XI. Não criticar assuntos ou mesmo voltar a discuti-los depois de deliberados na mesma Assembleia Geral ou na mesma reunião do Conselho Diretor;

Título IV

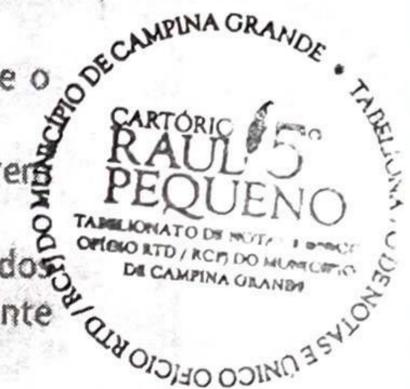
Do modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos

Capítulo I

Da estrutura administrativa sindical

Art. 14. São órgãos do GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA:

- I – A Assembleia Geral, de natureza deliberativa e normativa, instância máxima;
- II – O Conselho Diretor, de natureza deliberativa;
- III – O Conselho Fiscal, de natureza meramente consultiva e fiscalizatória da gestão financeira e patrimonial.



Capítulo II Da Assembleia Geral



Art. 15. A Assembleia Geral é soberana em suas decisões não contrárias à Constituição Federal, Estadual ou às demais normas jurídicas e a este estatuto.

§ 1º. Salvo as exceções aqui previstas, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, presentes a maioria absoluta dos associados, em primeira convocação, e por maioria simples dos presentes em segunda convocação, que se dará no mínimo meia hora após.

§ 2º. Exige-se, no entanto, o quorum qualificado de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados cadastrados em 1ª convocação e de 1/3 (um terço) dos presentes nas convocações seguintes, para as deliberações da Assembleia Geral sobre:

- I. Reforma estatutária total ou parcial;
- II. Criação ou extinção de diretorias;
- III. Eleição e destituição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- IV. Dissolução, desmembramento, adesão ou fusão a outra associação;
- V. Julgamento de recurso contra exclusão de associado;
- VI. Alienação, instituição de ônus real ou doação dos bens Imóveis do GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA, exigindo para tanto a comprovação, por escrito, da necessidade e pertinência deste negócio jurídico;
- VII. Autorização de negócios jurídicos com bens móveis de valor superior a 10 (dez) salários mínimos;
- VIII. Recurso contra decisão tomada durante o processo eleitoral.

§ 3º. Na Assembleia Geral somente serão tratados os assuntos para os quais foi convocada e constantes de sua pauta publicada em edital.

§ 4º. Nas atas de reuniões das assembleias gerais serão mencionados os editais de convocação, os quais farão parte integrante.

§ 5º. Nas assembleias gerais será limitado o tempo de cada orador, a critério de quem a presida, porém nunca inferior a cinco minutos, bem como o número dos que discutirão a tese, exceto o autor da convocação, que terá o tempo necessário para fundamentar seu pleito.

§ 6º. Quando a Assembleia Geral deliberar pela destituição de qualquer dos membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal, inclusive do Presidente e do Vice-Presidente, deverá no mesmo ato eleger livremente quem ocupará estas vagas, independentemente de ser ou não do Conselho Diretor.

§ 7º. Dissolvida pela Assembleia ou extinta por falta de associados, o patrimônio líquido do GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA será destinado a uma entidade similar municipal, estadual ou federal, que será definida pela assembleia convocada para este fim.

§ 8º. Não será objeto de deliberação em Assembleia Geral a proposta de alteração estatutária tendente a abolir:

- I - A sede desta cidade e os objetivos do GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA previstos nos arts. 2º e 3º, salvo transferências internas da sede, ou ainda acréscimo de novos objetivos;
- II - O voto direto, facultativo, secreto, universal e periódico; e
- III - O contraditório e a ampla defesa, no caso de recurso das decisões colegiadas.

§ 9º. Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações da Assembleia Geral que tratem das matérias dos incisos III, V e VIII do § 2º deste artigo.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 16. A Assembleia Geral será convocada sempre por edital publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através dos meios adequados a publicização, inclusive eletrônicos afixando-se um exemplar na sede do GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA.

Parágrafo único. Para as deliberações constantes dos incisos I, III, V e VIII do §2º do artigo anterior é necessária, ainda, a comunicação pessoal aos associados, por qualquer meio idôneo de comunicação.

Art. 17. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á pelo menos uma vez a cada ano, sempre no segundo semestre em data a ser definida pelo Conselho Diretor, com a finalidade de apreciar contas do exercício anterior, planejar os gastos e investimentos para o ano seguinte, bem como a mesma data, a cada período de 04 (quatro) anos para eleger e dar posse à nova diretoria do Grupo, a qual terá mandato de 04 (quatro) anos, prorrogáveis.

Art. 18. Podem convocar a Assembleia Geral Extraordinária:

- I. O Presidente, ou quando no exercício da presidência, o Vice-Presidente;
- II. A maioria dos membros do Conselho Diretor ou a maioria dos membros do Conselho Fiscal;
- III. 1/5 (um quinto) dos associados, cuja pauta será exclusiva a da convocação;
- IV. Qualquer associado, quando houver renúncia coletiva da maioria ou de todos os membros do Conselho Diretor e houver menos da metade dos suplentes aptos a assumir os cargos vagos.

Art. 19. O Presidente do GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA não poderá opor-se à convocação da Assembleia Geral Extraordinária quando requerida pelas demais pessoas referidas no artigo anterior, cabendo-lhe, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da entrada no requerimento na Secretaria do GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA, tomar as providências necessárias para sua realização.

§1º. Só será instalada pelo Presidente a Assembleia Geral Extraordinária, quando a ela comparecerem pelo menos a maioria dos que a convocaram.

§2º. Na falta de convocação pelo Presidente caberá ao seu substituto ou sucessor imediato fazê-lo.

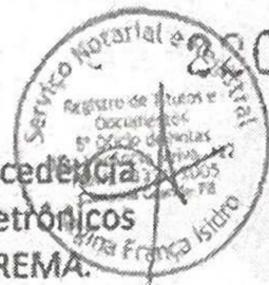
§3º. Ao Presidente é dado poderes de suspender a sessão por falta de soluções e teses, desordem ou outro motivo justificado, devendo reabrir os trabalhos tão logo haja condições; cassar a palavra de associados exaltados que venham a perturbar a boa ordem da Assembleia, se utilizando de palavras ofensivas e comportamentos agressivos, inclusive, se for o caso, solicitar a retirada do plenário.

Capítulo III Do Conselho Diretor

Seção I Disposições Gerais

Art. 20. O Conselho Diretor do GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA é composto por 03 (três) membros, todos com direito a voto, assim dispostos:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Tesoureiro;
- IV. Secretário não fará parte do Conselho Diretor, será escolhido livremente pelo conselho diretor e poderá ser um membro do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal que ocupará cumulativamente esse cargo por tempo indeterminado na última gestão eleita.



§1º. Na ausência, impedimento, afastamento, renúncia, destituição, doença, incapacidade ou morte do Presidente, ou qualquer outra causa definitiva que o impossibilite de continuar a exercer suas atribuições, quem assumirá a presidência do GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA será o Vice-Presidente.

§2º. Havendo vacância do cargo de presidente e depois de sucedê-lo, o vice-presidente, convocará eleição para o preenchimento do cargo de vice-presidente no prazo máximo de 30 dias convocando assembleia geral extraordinária para a eleição do ocupante do cargo em referência, salvo se decorrido mais da metade do mandato da diretoria, quando então, o cargo vago será ocupado cumulativamente pelo Tesoureiro, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, na forma do §6º do art. 18 deste Estatuto.

§4º. Ocorrendo qualquer das situações descritas na primeira parte do parágrafo anterior quanto a pessoa do Vice-Presidente, ainda estando o Presidente no exercício de suas funções, o Conselho Diretor deliberará na forma da segunda parte do parágrafo anterior.

§5º. É vedado aos membros do Conselho Diretor ordenar despesas sem a necessária e prévia demonstração de sua origem financeira.

Seção II Do mandato

Art. 21. Os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal, serão eleitos de forma direta pelos associados aptos a votar em Assembleia Geral, em escrutínio secreto, na forma deste Estatuto, para mandato de 04 (quatro) anos, a iniciar no dia da eleição e posse a cada 04 (quatro) anos, permitidas reconduções.

Seção III Das atribuições do Conselho Diretor

Art. 22. São atribuições do Conselho Diretor:

- I. Exercer a administração superior do GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA de acordo com as normas legais e estatutárias;
- II. Administrar o patrimônio social;
- III. Elaborar o Regimento Interno, dos serviços necessários ao desempenho das funções dos membros do grupo;
- IV. Criar departamentos auxiliares, nomeando e substituindo os respectivos titulares.
- V. Submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Geral o relatório anual de suas atividades, referentes ao exercício anterior, bem como o balanço patrimonial comprado, previsão orçamentária e proposta de constituição de créditos adicionais, mediante necessário parecer do Conselho Fiscal, apresentando a este órgão os livros e documentos que forem solicitados;
- VI. Deliberar sobre a inclusão ou exclusão de associados no quadro de membros dessa entidade, inclusive quanto à dispensa do pagamento das mensalidades por parte dos membros;
- VII. Elaborar, até 15 (quinze) dias antes do pleito, o modelo de cédula eleitoral padrão, dispondo-as em chapas concorrentes em ordem numérica;
- VIII. Definir o valor das mensalidades, diárias e outros ressarcimentos devidos a membros da entidade, quando no exercício de atribuições definidas por este Conselho, bem como hipóteses de dispensas de seu pagamento;
- IX. Conhecer e julgar recurso de candidato excluído do processo eleitoral;
- X. Fixar os salários dos empregados da associação, conforme dispõe a legislação específica e a necessidade do serviço.

§1º. Durante as deliberações, cada componente do Conselho Diretor deve expressar seu voto, que



constará em ata, embora que vencido.

§2º. As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas em reuniões fechadas, salvo decisão em contrário do Presidente ou de sua maioria.

§3º. É vedado ao Conselho Diretor ou a qualquer de seus membros:

- I. Autorizar a realização de qualquer despesa sem a necessária demonstração cabal de seu custeio, conforme disposições estatutárias;
- II. Obter, de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, o que sendo detectado tal prática caberá a Assembléia Geral destituir o membro irregular.

Seção IV

Das atribuições do Presidente e do Vice-Presidente

Art. 23. Compete ao Presidente da entidade:

- I. Representar o GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA perante as autoridades administrativas ou judiciárias, podendo delegar poderes e constituir mandatários ou procuradores;
- II. Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral, exceto quando for deliberar sobre a prestação de contas ou de julgamento de atos do próprio Presidente, que serão presididas por um dos membros da Assembleia Geral, preferencialmente o mais antigo membro associado ou havendo empate, o mais idoso;
- III. Solicitar parecer do Conselho Fiscal;
- IV. Ordenar as despesas, ressalvadas as atribuições da Assembleia Geral e aquelas em que tenha que conjuntamente com outro membro da diretoria anuir nesta atividade;
- V. Abrir conta corrente bancária e assinar, juntamente com o tesoureiro, todo e qualquer título de crédito emitido pela entidade, tais como: cheques, notas promissórias e contratos;
- VI. Assinar as atas de reuniões dos órgãos que presidir, bem como ainda rubricar os registros de atas e os livros contábeis;
- VII. Admitir os empregados da entidade;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos deliberativos;
- IX. Fixar normas de organização e de execução dos serviços do GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA;
- X. Promover as eleições até a posse dos eleitos;
- XI. Promover o cumprimento das penalidades impostas a associados ou a membros do Conselho Diretor.

Parágrafo único. Ao Vice-Presidente é vedado exercer as atribuições do Presidente, quando este estiver exercendo regularmente seu mandato, salvo quando por este convocado.

Seção V

Art. 24. Compete ao Tesoureiro:

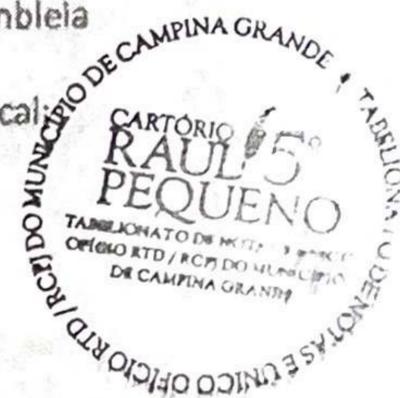
- I. Ter sob sua responsabilidade valores patrimoniais do GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA e sempre ser ouvido previamente quanto a qualquer ordenação de despesa ou assunção de obrigação financeira;
- II. Abrir conta corrente bancária e assinar, juntamente com o Presidente, todo e qualquer título de crédito emitido pela entidade;
- III. Organizar e dirigir os serviços deste Departamento;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- IV. Organizar, em ordem cronológica, toda a documentação necessária à escrituração contábil da entidade e entregá-la ao contador para os devidos fins;
- V. Providenciar a prestação de contas dos administradores do GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA;
- VI. Manter em caixa apenas os valores determinados pelo Conselho Diretor ou Assembleia Geral;
- VII. Prestar as informações que forem solicitadas por qualquer dos membros Conselho Fiscal;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir as sugestões do Conselho Fiscal;
- IX. Apresentar, anualmente, ao Conselho Diretor relatório de suas atividades.



Capítulo IV Do Conselho Fiscal

Art. 25. O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos juntamente com o Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro da entidade, limitando-se sua competência à emissão de parecer e fiscalização da gestão financeira e patrimonial da entidade.

§1º. É vedado integrar cumulativamente este Conselho qualquer dos membros, titulares ou suplentes, do Conselho Diretor.

§2º. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus integrantes.

Art. 26. É obrigatório o prévio parecer do Conselho Fiscal:

- I. Nas prestações de contas, incluindo balanço e todas as peças que as acompanham e fundamentam;
- II. Nas previsões orçamentais;
- III. Na constituição de créditos adicionais;
- IV. Quando ordenado despesas extraordinárias;
- V. Sobre os balancetes mensais; e
- VI. Sobre o balanço anual.
- VII. Em caso de necessidade em reunião do Conselho Diretor o presidente do conselho fiscal terá a oportunidade de votar pelos outros membros valendo um voto em consenso com os outros membros.

Título V Do processo eleitoral

Capítulo I Das normas gerais

Art. 27. As eleições para escolha do Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e os membros do Conselho Fiscal serão realizadas até 60 (sessenta) dias antes da data do término do mandato que se encerra, quando então serão empossados os eleitos.

Art. 28. O Presidente da associação é o responsável pela convocação, processamento e realização das eleições, cabendo aos demais diretores o dever de colaboração.

Parágrafo único. Recusando-se a deflagrar o processo eleitoral, caberá seu processamento, a qualquer dos membros do Conselho Diretor, consignando em ata o ocorrido.

Seção única Condições de elegibilidade

Art. 29. Somente poderão candidatar-se a qualquer cargo eletivo do GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA as pessoas que, cumulativamente, preenchem os seguintes requisitos:

- I. Nacionalidade brasileira;
- II. Pleno gozo dos direitos civis;
- III. Maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- IV. Tenha domicílio ou residência na cidade sede do grupo;
- V. Esteja filiado ao GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA há pelo menos 02 (dois) anos, e em pleno gozo dos direitos estatutários, comprovada por certidão do presidente dispensado este requisito para os membros fundadores;
- VI. Tenha requerido sua candidatura nos prazos estatutários.

Art. 30. Não pode se candidatar aquele que tenha sido excluído do quadro de membro ou renunciado ao mandato nos últimos 05 (cinco) anos.

Capítulo II Da convocação eleitoral

Art. 31. As eleições serão convocadas pelo presidente do GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA mediante edital, que poderá ser publicizado por meio eletrônico afixando-se um exemplar na sede da entidade em lugar visível, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo único. Deverá conter o edital:

- I. Dia, hora e local de votação;
- II. Prazo para registro de chapas;
- III. Horário de funcionamento da secretaria da entidade durante o prazo para o registro de chapas;
- IV. Dia, hora e local da 2ª convocação, caso não seja atingindo o "quorum" na votação precedente e data da nova eleição; em caso de empate, em segunda votação;
- V. Prazo para impugnação de candidaturas.

Capítulo III Da composição e registro das chapas

Art. 32. Qualquer membro associado que cumpra os requisitos exigidos por este Estatuto poderá formar e registrar chapa própria para concorrer ao pleito eleitoral.

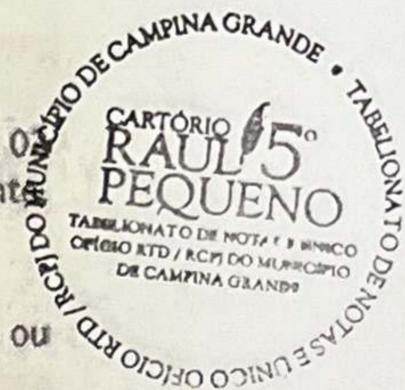
Parágrafo único. Cada chapa deverá conter o nome de cada candidato para o cargo respectivo a que concorra, sendo vedado o registro com dados incompletos.

Art. 33. O registro da chapa, instruído com os documentos abaixo, será requerido ao Presidente do GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA até 15 (quinze) dias antes do pleito, o qual poderá liminarmente indeferir-lo caso não preencha os requisitos estatutários:

- I. Requerimento de inscrição preenchido e assinado por todos os candidatos, em duas vias e em modelo próprio aprovado pelo Conselho Diretor; e
- II. Certidão do Conselho Diretor constando o preenchimento de todas as condições de elegibilidade.

Parágrafo único. É permitida a inscrição por procuração com firma reconhecida, vedado o exercício do voto pelos Correios.

Art. 34. Encerrado o prazo para registro de chapas, o Presidente do GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA publicará até 10 (dez) dias antes do pleito apenas no átrio da entidade, ata administrativa contendo a menção das chapas inscritas e as indeferidas,



Gubriel

discriminando os nomes de todos os candidatos e respectivos cargos, esclarecendo, por ventura, os motivos do indeferimento.

§1º. Qualquer interessado poderá impugnar perante o Conselho Diretor o registro da chapa ou seu indeferimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do prazo fixado no caput deste artigo, decidindo o conselho em igual prazo.

§2º. Esgotado o prazo do parágrafo anterior o Presidente da associação divulgará até 03 (três) dias antes do pleito os registros definitivos das chapas concorrentes, bem como o modelo da cédula eleitoral padrão que será usada na votação.

Capítulo IV Do quorum de aprovação

Art. 35. O pleito eleitoral somente será válido se participarem da votação, em primeiro escrutínio, mais de 50% dos que estiverem aptos a votar.

Parágrafo único. Não obtido o *quorum* necessário em primeira votação, será realizado um segundo escrutínio dentro do prazo de 07 (sete) dias, o qual será válido se dele participarem pelo menos 40% dos associados em condições de votar, dispensada a publicação de novos editais.

Art. 36. Será considerada eleita, em primeira votação, a chapa que, cumpridas as exigências do artigo anterior, obtiver maioria absoluta de votos em relação ao total dos associados aptos a votar; e em segunda votação, será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos dos presentes.

§1º. Concorrendo uma só chapa, a segunda votação poderá realizar-se 02 (duas) horas após a primeira votação, considerando-se eleita e aclamada por todos ou pelo voto da maioria simples dos presentes.

§2º. Em caso de empate na primeira votação será realizada a segunda votação; persistindo o empate nesta, será eleita a chapa que apresentar maior número de candidatos com maior tempo de associação e idade.

Capítulo V Da votação

Art. 37. Compete ao Presidente da entidade designar 04 (quatro) pessoas de reconhecida idoneidade moral, escolhida, de preferência, entre integrantes da associação, sem parentesco com qualquer candidato integrante da chapa, a comporem a mesa eleitoral coletora, como presidente, secretário, mesário e suplente, respectivamente.

§1º. Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a folha de votantes, recebendo a cédula eleitoral, rubricada por todos os membros do Conselho Diretor, e dirigindo-se à cabine de votação expressará seu voto, após o que depositará na urna, na presença dos mesários, resguardado o sigilo da votação.

§2º. O Presidente da entidade poderá solicitar da Justiça Eleitoral do Estado da Paraíba urnas eletrônicas para o processamento da votação, bem como para a apuração dos votos.

§3º. Caso a eleição seja procedida por meio de urnas eletrônicas, o processamento de votação e apuração será conforme dispõe a Justiça Eleitoral do Estado da Paraíba.

Art. 38. A mesa coletora será instituída até 05 (cinco) dias antes da data da eleição, comunicando-se o fato aos representantes de todas as chapas concorrentes, e será instalada até 01 (uma) hora antes da hora marcada para início da votação.

Parágrafo único. O suplente substituirá o membro que não tiver comparecido, observando-se:

- I. Em caso de falta do presidente, o Vice-Presidente assumirá a presidência, passando o mesário para Secretário, com o suplente assumindo as funções de mesário;



- II. Em caso de falta do mesário, o suplente assumirá seu lugar;
- III. Em caso de falta de 02 (dois) membros designados, o que assumir a presidência designará "ad hoc", para o ato, as pessoas necessárias para completar a mesa coletora.

Art. 39. A mesa coletora funcionará no período ininterrupto compreendido entre das 08 (oito) horas às 17 (dezesete) horas, na sede da entidade.

Parágrafo único. Poderá encerrar, antecipadamente, seus trabalhos se tiverem votado todos os eleitores.

Art. 40. Os trabalhos de cada coleta de votos poderão ser acompanhados por fiscais credenciados pelas chapas concorrentes, assegurando-se o direito de cada chapa indicar 01 (um) fiscal para cada mesa coletora, escolhidos entre associados, os quais apresentarão à mesa coletora os documentos de credenciamento.

Parágrafo único. A inexistência de fiscais não impedirá o início dos trabalhos e a votação, operando-se esta, obrigatoriamente, por escrutínio secreto, observada a seguinte tramitação:

- I. Cada eleitor, após identificar-se, assinará a folha de votantes e receberá a cédula única devidamente rubricada pelo presidente da mesa mesários;
- II. A seguir, o eleitor se dirigirá à cabina indevassável, onde assinalará, no local apropriado, a chapa de sua preferência, colocando-a em seguida, na urna, após tê-la mostrado aos membros da mesa, que poderão verificar sua legitimidade, sem tocá-la ou ter acesso a seu voto. A urna deverá estar localizada junto aos membros da mesa coletora.

Art. 41. Os eleitores cujos votos forem impugnados votarão em separado.

Parágrafo único. No voto em separado, o eleitor colocará a cédula única, já assinalada, dentro de um envelope que será lacrado e mencionará o nome do eleitor e os motivos da votação em separado, para que a mesa apuradora possa decidir sobre a apuração. Serão tidas como inexistentes as impugnações que não forem ratificadas, por escrito, até o término do horário de votação.

Art. 42. Será permitido o voto por procuração, reconhecida a firma do outorgante, bastando para tanto que o procurador seja associado e que esteja em pleno gozo de seus direitos de associado, sendo vedado ao procurador representar mais de um mandante.

Art. 43. Quando a votação se processar em mais de um dia, ao término dos trabalhos de cada dia, o presidente da mesa coletora, juntamente com os mesários, procederá ao lacre das urnas, rubricadas pelos seus membros e pelos fiscais, fazendo lavrar em ata, assinada, com a menção expressa do número de votos depositados.

§ 1º. Após os trabalhos de cada dia, as urnas serão guardadas dentro do cofre da entidade, o qual será lacrado, da mesma forma prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º. O descerramento da urna no dia da continuação da votação deverá ser feito na presença dos mesários e fiscais, após verificado que o lacre permaneceu inviolado.

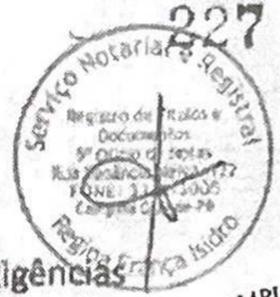
Art. 44. Terminada a votação, será lacrada a urna de modo que fique inviolável, lavrando-se a ata dos trabalhos, a qual será assinada pelo presidente, mesários e fiscais presentes, estes se o pretenderem, e mencionará:

- I. Nomes dos componentes da mesa e funções desempenhadas;
- II. Hora do início e término da votação;
- III. Nomes dos fiscais credenciados pelas chapas;
- IV. Números de eleitores que votaram;
- V. Menção e resumo da existência de protestos ou impugnações, ou quaisquer outras ocorrências que possam afetar a validade do pleito eleitoral.

Art. 45. Após as providências exigidas no artigo anterior, a urna e os documentos eleitorais, inclusive a ata e a folha votantes, serão entregues ao presidente da mesa apuradora.



Capítulo VI Da apuração



Art. 46. A mesa apuradora será designada pelo Presidente da entidade, obedecidas as exigências qualitativas e quantitativas já especificadas.

Parágrafo único. O Presidente poderá nomear uma única mesa para proceder aos trabalhos de coleta de votos e, posteriormente o de apuração dos votos.

Art. 47. Instalada a mesa apuradora, iniciará imediatamente seus trabalhos verificando respectivo *quorum* para validação da eleição e contagem dos votos, encerrando-se os trabalhos na hipótese de não ter havido votantes suficientes, lavrando-se ata respectiva, comunicando ato contínuo ao Presidente da entidade, para as providências cabíveis.

§1º. A mesa apuradora verificará se o número de votos coincide com o de votantes. Em qualquer hipótese procederá à apuração. Descontará, no entanto da chapa vencedora o excesso de votos superior ao de votantes, e sendo superior à diferença entre as duas chapas mais votadas, a eleição será anulada.

§2º. Não será computado como válido o voto expresso em cédula eleitoral que não contenha todas as assinaturas dos membros do Conselho Diretor, ou que esteja rasurada ou em branco.

§3º. A apuração começará pelos votos em separado, decidindo a mesa sobre sua validade. Somente os votos válidos serão computados, mas, para efeito de *quorum*, serão computados os votos válidos, os nulos e os em brancos.

Art. 48. Encerrados os trabalhos, a mesa apuradora elaborará ata respectiva, com os requisitos abaixo, informando ao Presidente da entidade, que proclamará o resultado da eleição:

- I. Dia, hora e local de abertura e término dos trabalhos de apuração;
- II. Números de votantes;
- III. Resultado geral da apuração, indicando os votos válidos atribuídos a cada chapa, os votos nulos e os em brancos;
- IV. Ocorrências de protesto ou de qualquer outro ato ou fato que possa influir no resultado do pleito.

Parágrafo único. Havendo protestos ou impugnações aos votos contados, a mesa apuradora colocará os votos em envelope lacrado, de modo inviolável e juntará o envelope à documentação eleitoral e os encaminhará ao Presidente da entidade, para efeito de instruir o feito submetê-lo à apreciação imediata da Assembleia Geral, como órgão competente para decidir sobre o recurso.

Capítulo VII Das nulidades do processo eleitoral

Art. 49. Serão nulas as eleições:

- I. Quando realizadas em dia, hora e local diferentes dos constantes do edital, ou for encerrada antes da hora marcada, salvo se tiverem votado todos os eleitores;
- II. Não forem cumpridas as determinações, formalidades e preceitos constantes deste Estatuto e da legislação aplicável.

Art. 50. Serão anuláveis as eleições quando, comprovadamente ocorrer vício que comprometa sua legitimidade, importando prejuízo a qualquer candidato ou chapa concorrente.

Art. 51. A anulação do voto não implica da urna em que a ocorrência se verificar, nem a anulação da urna importará na da eleição, salvo se o número de votos anulados for igual ou superior ao da diferença final entre as duas chapas mais votadas.

Art. 52. Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa, nem aproveitará ao seu responsável.

Art. 53. A nulidade ou anulabilidade da eleição será declarada pela Assembleia Geral da Entidade ou pelo poder judiciário, sempre dependendo de provocação dos interessados.

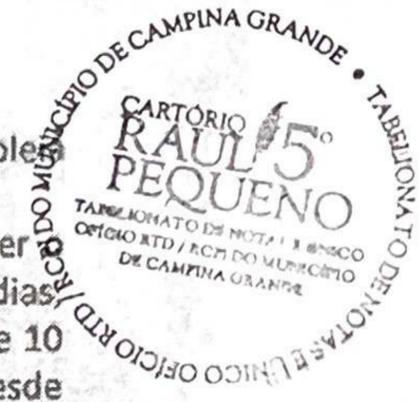


Capítulo VIII
Do recurso contra o processo eleitoral

Art. 54. Qualquer integrante de chapa ou associado poderá Interpor recurso perante a Assembleia Geral contra atos do processo eleitoral até 05 (cinco) dias após o pleito, visando sua anulação.

§1º. O Presidente do GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA após receber recurso notificará os interessados para aduzirem suas contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias após o que, com ou sem as razões convocará a Assembleia Geral para se instalar no prazo de 10 (dez) dias para decidir sobre o recurso, designando um dos associados para ser o relator, desde que não integrante do Conselho Diretor ou concorrente a uma das chapas.

§2º. Decidindo a Assembleia Geral pela anulação do pleito, no mesmo ato, marcará dia para novas eleições, porém nunca superior a 30 (trinta) dias.



Título VI
Disposições finais e transitórias

Art. 55. Os integrantes da atual diretoria do GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA que eleitos em Assembleia Geral em data de 22 de Dezembro de 2013, os quais tomaram posse em 22 de Dezembro de 2013, conforme ata registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Cartório do 5º Ofício Cível e Tabelionato, permanecerão nos seus respectivos cargos até o término do prazo de seus respectivos mandatos, o que só se dará em 22 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único. Assembleia Geral Extraordinária que acontecerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias deliberará pela adequação das pessoas mencionadas no caput deste artigo aos cargos ora criados, sendo vedada a lesão a direito adquirido.

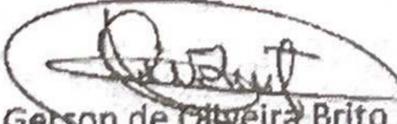
Art. 56. Além dos casos previstos em lei, em razão de recesso, o expediente externo ou interno nesta Entidade, no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro de cada ano, poderá ser facultativo.

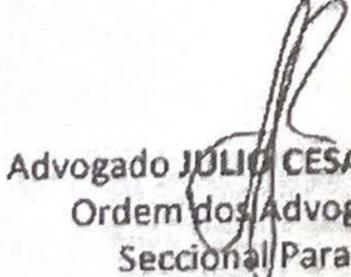
Art. 57. Revoga-se integralmente o estatuto anterior, registrado sob n. 268, Livro A3, fl. 07v, em data de 04 de Novembro de 1985, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório 5º Ofício Cível e Tabelionato.

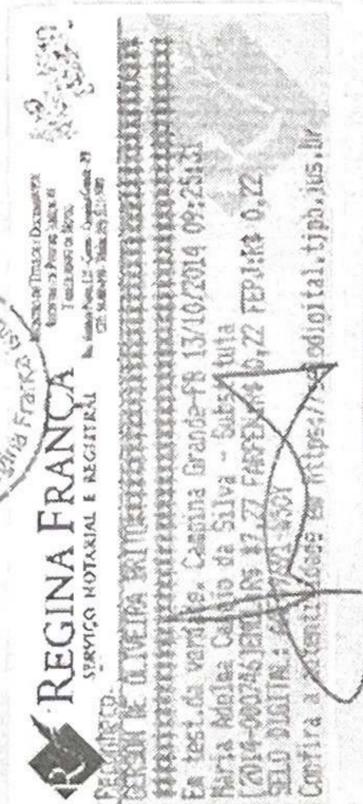
Art. 58. Este Estatuto entra em vigor na data de seu registro no cartório de títulos e documentos da Comarca de Campina Grande – PB.

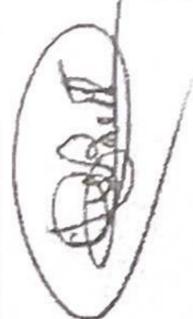
Campina Grande – PB, em 27 de Setembro de 2014.

GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA


Gerson de Oliveira Brito
Presidente


Advogado JULIO CESAR DE FARIAS LIRA
Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional Paraíba nº 9868





		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.129.859/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/1985	
NOME EMPRESARIAL GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TROPEIROS DA BORBOREMA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 535	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.105-430	BAIRRO/DISTRITO LIBERDADE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO TROPEIROS D A BORBOREMA OFFICIAL@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8210-0002	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/05/2024** às **10:31:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA

CAMPINA GRANDE - PARAÍBA - BRASIL

Desde 1982





GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA

Missão

Pesquisar, preservar e divulgar a rica diversidade da cultura popular nordestina por meio da dança folclórica, encantando o público com espetáculos autênticos e envolventes, a fim de transmitir valores culturais de forma artística, educativa e inclusiva.

Visão

Ser reconhecido como um grupo de danças folclóricas de excelência em nível local, nacional e internacional, sendo multiplicador na formação de agentes culturais, inspirando futuras gerações para darem continuidade à preservação e resgate dos valores culturais nordestinos, em especial da dança folclórica.

Valores

Educação
Inclusão e Diversidade
Inovação
Autenticidade
Preservação da cultura nordestina



NOSSA HISTÓRIA

Breve histórico do Grupo Tropeiros da Borborema

“A expressão viva do folclore brasileiro”. É assim considerado o Grupo Tropeiros da Borborema, de Campina Grande, no estado da Paraíba. Pioneiro na modalidade de dança folclórica, o grupo tem se destacado com seu trabalho durante quatro décadas na preservação e divulgação da cultura popular nordestina. Desde então, desenvolve um trabalho de multiplicador na formação de agentes culturais, inspirando a criação de vários outros grupos de atividades congêneres que dão continuidade ao resgate dos valores culturais nordestinos, em especial da dança folclórica.

Fundado em 05 de maio de 1982, pelos professores Gerson de Oliveira Brito e Josefa de Lourdes Lira Brito, a partir da necessidade de criar um espaço que reunisse jovens em torno da arte e do desenvolvimento sociocultural, o grupo consolidou-se e tornou-se em si mesmo um espaço de formação educativa de jovens que hoje se destacam em suas profissões no Brasil e no mundo. Por tais razões, constitui-se como patrimônio cultural da Paraíba, sendo uma entidade reconhecida como de utilidade pública por forças de Leis Estadual e Municipal.

Com passagem por vários estados brasileiros, o grupo Tropeiros da Borborema, já representou a Paraíba e o Nordeste em festivais de folclore e em diversas atuações pelo Brasil, a exemplo do Festival de Folclore de Olímpia - SP (FEFOL¹) e do Festival de Dança de Joinville - SC, como convidado especial para a Gala de Abertura. Nos anos de 1986, 1992, 2001 e 2005, representou o Brasil em festivais internacionais de folclore. Na Europa, esteve em países como França, Espanha e Portugal, percorrendo ao longo de suas participações em torno de 35 cidades europeias. Na Ásia, em 2001, o grupo esteve na Coreia do Sul, tendo sido reconhecido pela imprensa e organização do festival sul coreano como o grupo de maior destaque entre 36 países participantes. Da mesma forma, em 1986 na França, foi reconhecido pela crítica especializada francesa como o grupo mais autênticos do mundo dentre os 22 países ali representados.

Seu espetáculo é uma miscelânea das manifestações culturais da região Nordeste. Além da dança, integra diferentes linguagens, como o teatro, a literatura de cordel, a poesia e as artes plásticas expressas em seus figurinos e adereços. As composições coreográficas são um retrato vivo das principais danças, lendas, bailados e folguedos do folclore da região. Em seu rico repertório o grupo leva ao palco, danças como o Xaxado, Xote batido, Baião e Quadrilha Junina, Frevo, Reisado e Dança dos Penitentes, além de lendas como a Caipora, coreografada e encenada numa proposta pedagógica de reflexão sobre sustentabilidade ambiental. Nos folguedos, o grupo apresenta o Bumba-meu-boi, o Guerreiro de Alagoas, Cambindas da Paraíba, Caboclinhos e também mini espetáculos concebidos para apresentar os ciclos festivos do folclore brasileiro, dentre os quais: os ciclos junino, carnavalesco e natalino.

¹O Fefol existe há seis décadas e o o Grupo Tropeiros da Borborema esteve presente em mais de mais de 30 edições, entre os anos de 1991 a 2022, tendo sido um dos grupos homenageados no ano de 2006.



NOSSO REPERTÓRIO

Danças, Bailados e Folguedos compõem nosso rico repertório

Sequência de Danças de Salão Nordestinas

Nesta composição, o grupo Tropeiros da Borborema, reúne uma sequência de danças de salão nordestinas, onde resgata danças praticadas pela nobreza, mas que caíram no gosto popular, a exemplo do Xote Batido e do Baião. Nesta mesma série de danças, trazemos a Dança do Camaleão e a Dança do Araruna, uma maneira de representar elementos da fauna brasileira. A sequência de danças é aberta pela dança-música Tropeiros da Borborema, imortalizada na voz de Luiz Gonzaga e finalizamos com uma grande homenagem ao Maior São João do Mundo de Campina Grande, com uma Quadrilha Junina



Bumba-Meu-Boi da Paraíba

O bumba-meu-boi é um folguedo popular, com predominância nas regiões Norte e Nordeste. A festividade é Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade, pela Unesco. Na nossa composição, trazemos alguns dos personagens principais deste folguedo: os brincantes, divididos em duas fileiras, uma representando o cordão azul, os cristãos, e a outra trajada de vermelho, representando os mouros. O vaqueiro, o boi e a burrinha também entram na brincadeira e contribuem para animar o público nas coreografias vibrantes apresentadas pelo Grupo Tropeiros da Borborema.





Samba - Coreia Do Sul (2001)



Cambindas da Paraíba - Portugal (2005)



Bumba Meu-Boi - Monumento Farra da Bodega, Campina Grande/PB (2023)



NOSSO REPERTÓRIO

Danças, Bailados e Folguedos compõem nosso rico repertório

Guerreiro de Alagoas

É um auto popular genuinamente alagoano, resultante da fusão de reisados, do auto dos caboclinhos, das chegança e dos pastoris. Carrega traços importantes da religiosidade nordestina. Cada brincante é identificado pelos chapéus em forma de igrejas. Os quatro personagens à frente da coreografia, representam o sagrado e o profano. O sagrado, cujas igrejas fazem alusão à catedral de Campina Grande e a Igreja do Rosário e o profano que se materializa na figura dos palhaços que trazem a alegria deste folguedo. A coreografia é feita de valseados, volteios, sapateados e lutas com espadas que dão o tom marcante da composição adaptada pelo Grupo Tropeiros da Borborema.



Cambindas da Paraíba

As Cambindas são manifestações populares trazidas para o Brasil pelos negros escravizados vindos do continente africano. Na Paraíba, essa manifestação é realizada há mais de 100 anos e é encontrada nas cidades de Taperoá e em Lucena, ambas com suas respectivas denominações, Cambinda Nova de Lucena e a Cambinda Brilhante de Taperoá. Nesta composição coreográfica, o grupo Tropeiros da Borborema adotou uma fusão das duas agremiações. Ambas, porém, têm em comum os cordões vermelho e azuis, as vestes (saiotes) e alguns personagens como os vassalos e o mestre. A corte de rei e rainha, por sua vez, tem como elemento comum a dama do paço e a kalunga, elementos também existentes nos Maracatus.





**Sequência de Danças Nordestinas - Parque do Povo
Campina Grande/PB (2023)**



Xaxado - FEFOSOL, Quinta do Sol/PR (2023)



Xaxado - FEFOSOL, Quinta do Sol/PR (2023)



NOSSO REPERTÓRIO

Danças, Bailados e Folguedos compõem nosso rico repertório

Xaxado

Com a Dança do Xaxado, o Grupo Tropeiros da Borborema homenageia uma das figuras mais emblemáticas da história do nordeste brasileiro, Virgulino Ferreira, o Lampião. O xaxado é uma dança popular, difundida como uma dança de guerra e entretenimento por Lampião, se tornando popular entre os bandos de cangaceiros da época, executada especialmente para comemorar suas vitórias. Nessa montagem artística, o grupo traz ao palco seus cangaceiros e sua dança, o arrastar das sandálias no chão que remetem ao movimento de xaxar a terra (os movimentos dos pés de quem está manuseando uma enxada, limpando mato na roça ou xaxando, é semelhante aos de quem está dançando o xaxado).



Reisado

O Reisado é uma festividade tradicional do ciclo natalino, que ocorre entre os dias 24 de dezembro e 6 de janeiro em várias regiões do Brasil, em especial no nordeste. Os participantes do reisado visitam as casas de porta em porta com sua cantoria, lembrando a viagem dos Reis Magos para levar ao Menino Jesus seus presentes. Na adaptação do Grupo Tropeiros da Borborema, o reisado é encenado em duas composições, a primeira com elementos das cheganças, com volteios e sapateados e a segunda com a encenação da luta de espadas, característica dos reisados do interior nordestino.





**Sequência de Danças Nordestinas - Parque do Povo
Campina Grande/PB (2023)**



**Sequência de Danças Nordestinas - FEFO SOL
Quinta do Sol/PB (2023)**



O QUE FALAM SOBRE NÓS

Tropeiros na mídia



"Tropeiros da Borborema" de CG encantam plateia no Brasil e no mundo

Jornal da Paraíba - JPB1, 04 Set. 2014 - Disponível em GloboPlay:

<https://globoplay.globo.com/v/3609063/>

Grupo Tropeiros da Borborema é a atração de hoje no Festival de Folclore de Olímpia

SBT - 7 Ago. 2019 -

Disponível em YouTube:

<https://www.youtube.com/watch?v=4Pt7aKBuZ6s>



"A história do Tropeiros da Borborema se confunde com a história do Maior São João do Mundo".

Publicado em 24 de Jun. de 2022, por Redação do Portal da Capital

Disponível em:

<https://www.portaldacapital.com/2022/06/24/tropeiros-da-borborema-apresentam-o-xaxado-na-piramide-do-parque-do-povo/>



@tropeirosdaborborema



O QUE FALAM SOBRE NÓS

Tropeiros na mídia



Folha de São Paulo Ilustrada, Janeiro de 1997, sobre a **indicação do Tropeiros da Borborema para o Prêmio Mambembe de 1996**, oferecido pelo Ministério da Cultura.

Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/ilustrad/fq280122.htm>

La chaleur du Brésil [O calor do Brasil]

Matéria sobre a participação do Grupo Tropeiros da Borborema no Festival em Oloron-Sainte-Marie, França (1992)

Disponível em: Arquivo do Grupo



Participação do Grupo Tropeiros da Borborema no **Programa Encontro com Patrícia Poeta**.

Junho 2023

Disponível em GloboPlay

<https://globoplay.globo.com/v/11724217/?s=0s>



POR ONDE ANDAMOS

Breve currículo de nossas participações e atuações em Festivais Nacionais e Internacionais

- Fefol - Olímpia - SP, a Capital Nacional do Folclore, mais de 30 edições, entre os anos de 1991 a 2022.
- Festival Internacional de Folclore do Brasil e 1a. Exposição de Artesanato, Arte e Cultura, Praia Grande, SP, 1997 e 1998.
- CIOFF I e II Festivais Internacionais de Folclore de Campina Grande, PB, 1992 e 1993.
- Festival Internacional de Caruaru, PE, 1987.
- XII Festival Internacional de Folclore de Portugalete, Espanha, 1986.
- XXIX Festival Internacional de Folclore de Confolens, França, 1986.
- Festival Internacional de San Sebastian, Espanha, 1986.
- Festival Internacional de Irun, Espanha, 1986.
- XII Festival Internacional de Folclore de La Grande Motte, França, 1992.
- XXXIII Festival Internacional de Folclore de Montrejeau, França, 1992.
- I Festival Internacional de Folclore de Pont St. Esprit, França, 1992.
- XXX Festival Internacional de Folclore dos Pyreneés, Oloron, França, 1992.
- XV Festival Internacional de Folclore de Romans, França, 1992.
- VII Festival Internacional de Folclore do Monde - Murat, França, 1992.
- Festival Internacional de Folclore de Chateau Gombert - Marcelle, França, 1992.
- Festival Internacional de Folclore de Faro, Portugal, 2005;
- Na França, teve atuações destacadas de Bordeaux, Mont Blanzac, Toulouse, Nay e toda a região dos Pirineés. Na Espanha, também atuou com brilhantismo em Irun, Bermio, Málaga, Bilbao, San Sebastian, Guernika, e toda a região de Anadaluzia e Badajos.
- Na Coréia do Sul, como único representante de Continente, destacou-se no Word Festival of Jeju Irlands (Festival Mundial das Ilhas de Jeju) e ainda em eventos na capital, Seul e adjacências. Em Portugal, as atuações se concentraram em Matosinhos, Vila Nova de Gaia, São Mamede de Infesta e Barcelos, na região do Porto e na cidade do Faro, na região do Algarve.





POR ONDE ESTAREMOS?

Próximos passos do Grupo Tropeiros da Borborema para 2024

- Participação na 60ª edição do Fefol - Olímpia - SP, a Capital Nacional do Folclore. Agosto/2024*
- Festival Internacional de Passo Fundo - RS - Julho-Agosto/2024*
- Festival Internacional de Nova Petrópolis - RS - Agosto/2024*
- Festival de Folclore de Quinta do Sol- PR - Agosto, 2024*
- Festival Nacional de Xaxado - Serra Talhada - PE - Novembro/2024*
- Espetáculo “Heranças” - Campina Grande, estreia em Abril/2024
- Espetáculo Ciclo Junino - Campina Grande, estreia em Junho/2024.
- Espetáculo: O Menino da Estrela: um auto natalino de cultura popular - Campina Grande, reestrela em Novembro/2024
- Espetáculo Folias de Momo - previsão de estreia 2025



GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA

CAMPINA GRANDE - PARAÍBA - BRASIL

Siga-nos



@tropeirosdaborborema

Envie-nos uma mensagem



André Lopes - (48) 999155998
Martha Valéria - (83) 982100002
Geovan Barros - (83) 988064346

Faça-nos uma visita



Centro Cultural Lourdes Ramalho, Rua Paulino
Raposo, Centro, Campina Grande - PB

Envie-nos uma correspondência



Rua Dr. Gilvan Barbosa, n. 88 - apto. 101 - Itararé,
Campina Grande - PB
CEP: 58411-046



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.129.859/0001-70

Certidão nº: 32028280/2024

Expedição: 08/05/2024, às 15:17:05

Validade: 04/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.129.859/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **4D48.7F5C.CEF0.E724**

Emitida no dia 31/05/2024 às 10:57:24

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **09.129.859/0001-70**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.129.859/0001-70
Razão Social: GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 535 / LIBERDADE / CAMPINA GRANDE / PB / 58105-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2024 a 09/08/2024

Certificação Número: 2024071104240142008978

Informação obtida em 18/07/2024 20:42:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA
CNPJ: 09.129.859/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:27:11 do dia 19/07/2024 <hora e data de Brasília>.

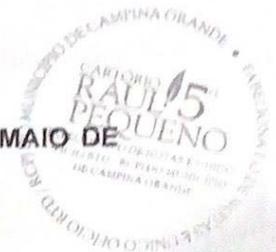
Válida até 15/01/2025.

Código de controle da certidão: **D6D9.8BEF.5587.13A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

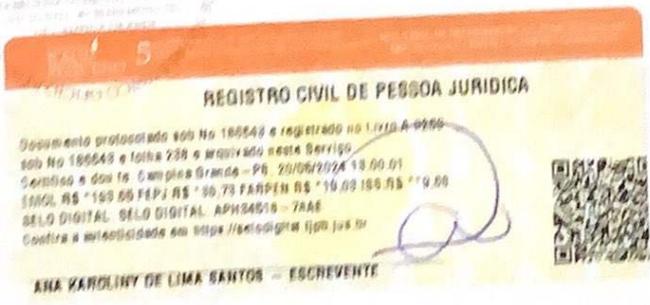
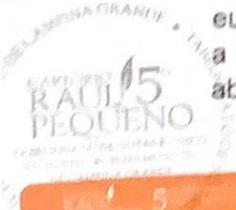


GRUPO DE CULTURA NATIVA "TROPEIROS DA BORBOREMA"
 Rua Rio Grande do Sul, 535- Liberdade, Campina Grande-PB
 tropeirosdaborboremaofficial@gmail.com
 Cnpj:09.129.859/0001-70



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2024.

Aos 04 dias do mês de maio do ano de 2024, às 17:30 horas, o Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema, reuniu-se em Assembleia Geral, na sala 12 do Centro Cultural Lourdes Ramalho, na Rua Paulino Raposo, S/N, centro, nesta cidade de Campina Grande, Paraíba, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Eleição e posse da diretoria para o quadriênio 2024/2028. Estiveram presentes, os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, convocados por meio de Edital de Convocação (em anexo) e conforme lista de presença (em anexo). Presidiu os trabalhos, Andreson Lopes de Lacerda, sendo secretariado por Martha Valéria Gonzaga Silva de Luna. Aberto os trabalhos, apresentou-se a ordem do dia e a abertura da votação para escolha dos representantes para o conselho diretor, conselho fiscal e respectivos suplentes. Houve a inscrição de apenas uma única chapa. Após a apuração a chapa foi eleita por unanimidade, tendo sido eleitos respectivamente: Andreson Lopes de Lacerda, Presidente, CPF: 036.153.264-40, brasileiro, solteiro, professor; Martha Valéria Gonzaga Silva de Luna, Vice-Presidente, CPF: 029.938.324-50, brasileira, divorciada, professora; Amanda Pereira Nascimento Silva, Tesoureira, CPF: 031.679.124-56, brasileira, divorciada, secretária e como Suplente: Camila Alencar do Prado, CPF: 046.251.074-31, brasileira, solteira, fisioterapeuta. Para titulares do Conselho Fiscal, foram eleitos: Geovan Barros Santos, CPF: 048.722.594-59, brasileiro, casado, professor; Daniele Dias, CPF: 038.977.284-43, brasileira, divorciada, administradora; Fabrício Wagner Albuquerque de Assis, CPF: 031.105.334-30, brasileiro, solteiro, comerciante. Foram eleitos como suplentes do Conselho Fiscal: Kayo César Silveira Ferreira, CPF: 071.974.714-78, brasileiro, solteiro, professor; Rayssa Pavlovna Silva Barros, CPF: 072.331.314-81, brasileira, solteira, professora; Pâmella Dayanna César Santos, CPF: 088.872.674-05, brasileira, solteira, fisioterapeuta. Com anuência dos presentes, os membros diretores foram imediatamente empossados. Nada mais havendo, o Presidente eleito agradeceu pela participação de todos os presentes, e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Martha Valéria Gonzaga Silva de Luna, secretária *ad hoc* da assembleia, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.



[Handwritten Signature]
 Campina Grande, 04 de maio de 2024.

5º TABELIONATO E RTD PJ
 CAMPINA GRANDE-PB
 Ana Karoliny de Lima Santos
 Escrevente-5ª Cartório CG/PB



GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA
Rua Rio Grande do Sul, 535- Liberdade, Campina Grande-PB
tropeirosdaborboremaofficial@gmail.com
Cnpj:09.129.859/0001-70

PROPOSTA DE APOIO CULTURAL

1 - Apresentação

Um dos traços mais fortes do trabalho desenvolvido pelo Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema, ao longo dos seus 42 anos de atividades, é a sua conexão com o público. Essa identificação está nas características marcantes, pesquisadas e traduzidas em folguedos e danças do folclore brasileiro, especialmente das manifestações populares da região Nordeste. São espetáculos de cores, movimentos vibrantes com uma mistura de linguagens artísticas que encantam pela verdade com que são executados passos, movimentos e coreografias.

Criado em 1982, o Grupo Tropeiros da Borborema surge com a missão de pesquisar e resgatar as danças e folguedos populares do Nordeste, além de oferecer aos jovens de Campina Grande um espaço para a formação através da arte. Já se apresentou em vários estados brasileiros, na Europa e na Ásia, representando o Brasil em festivais e eventos realizados pela UNESCO, tendo sido escolhido pela crítica especializada e imprensa como o grupo mais autêntico do mundo, na França em 1986. Foi indicado ao prêmio Mambembe na categoria melhor espetáculo e já esteve na televisão e cinema em filmes sobre o cangaço e na minissérie O Auto da Compadecida, da Rede Globo. A consolidação dessa trajetória e identidade estética, bem como essa comunicação com o público, rendeu ao grupo o reconhecimento por leis estadual e municipal como de utilidade pública.

O Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema solicita aporte financeiro para participar da 60ª edição do FEFOL - Festival de Folclore de Olímpia, uma das maiores celebrações da cultura popular do mundo, realizada na Estância Turística de Olímpia, São Paulo e que vai ocorrer de 03 a 11 de agosto de 2024. A participação neste festival é de extrema importância, pois somos o único grupo de



GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA
Rua Rio Grande do Sul, 535- Liberdade, Campina Grande-PB
tropeirosdaborboremaofficial@gmail.com
Cnpj:09.129.859/0001-70

Campina Grande a participar desta edição, representando com orgulho nossa cidade em um evento de grande visibilidade.

Além disso, seremos o único grupo de Campina Grande a estar representado na Enciclopédia do FEFOL, que será lançada durante o festival em parceria com a Fundação Roberto Marinho. Este reconhecimento ressalta a relevância e a qualidade do trabalho que desenvolvemos há 42 anos, promovendo a cultura popular da nossa região.

O grupo desenvolve um trabalho de formação educativa através da dança envolvendo atualmente 37 componentes entre dançarinos, músicos e produção. Ao longo de quatro décadas já passaram centenas de pessoas que tiveram sua formação humana vinculada à participação nesta entidade.

Fazer a circulação dos nossos espetáculos requer uma grande logística que envolve desde ensaios exaustivos, produção de artefatos artísticos e manutenção de adereços e figurinos, além da viabilidade de transporte para essa circulação. É um trabalho árduo, porém necessário para que possamos manter viva nossas tradições e formar multiplicadores para seguir com essa missão.

Além disso, aproximar nosso trabalho do público e contar nossa história e fazeres culturais de suma relevância para esse resgate cultural, uma vez que a sociedade atual, atravessada pelas tecnologias digitais de informação e comunicação, tem se afastado da sua história e daquilo que a constrói enquanto identidade cultural. Daí a necessidade de aproximar cada vez mais os jovens desse contexto. E, o Grupo Tropeiros da Borborema é o lugar privilegiado para essa formação através da arte, já que se configura como um lócus de pesquisa e interpretação das tradições populares, resgatadas e divulgadas por meio da dança, do teatro, da música e de outras linguagens artísticas resultantes desse olhar sério e comprometido com as nossas heranças culturais.

É a partir destas perspectivas que a proposta detalhada a seguir se sustenta.



GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA
Rua Rio Grande do Sul, 535- Liberdade, Campina Grande-PB
tropeirosdaborboremaofficial@gmail.com
Cnpj:09.129.859/0001-70

2 - Justificativa

A presente proposta de apoio cultural justifica-se pela relevância artística de um dos grupos parafolclóricos de maior expressão nessa categoria. Somos o único grupo a ser georreferenciado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP. Somos o único grupo a ter participado de quase metade das edições do FEFOL, que em 2024 completa sua 60ª edição, para qual o Grupo Tropeiros da Borborema foi convidado para celebrar essa parceria, além de ser o único grupo a estar presente nessa edição comemorativa e único da Paraíba a estar representado na Enciclopédia do FEFOL, importante material didático-informativo que terá circulação nacional.

Participar deste festival oferece uma oportunidade ímpar para dar visibilidade ao nosso município, Campina Grande, reconhecido por suas riquezas culturais e pelas grandes festas que sedia. O grupo vai apresentar, além dos folguedos tradicionais e do Xaxado, apresentará trechos de um dos nossos espetáculos que destaca as tradições de Campina Grande, potencializando a valorização e disseminação de nossa cultura local em um cenário de visibilidade nacional e mundial. Este evento é uma vitrine para milhares de visitantes e participantes de todo o mundo, potencializando a promoção turística e cultural de nossa cidade e referendando nossa missão que é a de “pesquisar, preservar e divulgar a rica diversidade da cultura popular nordestina por meio da dança folclórica, encantando o público com espetáculos autênticos e envolventes, a fim de transmitir valores culturais de forma artística, educativa e inclusiva”.

Em 2024, a meta do festival é ultrapassar os números da edição anterior que atraiu mais de 160 mil pessoas durante os nove dias de festa, além de registrar mais de 100 mil visualizações nas transmissões ao vivo da programação pela internet e alcançar mais de 125 mil pessoas no Brasil e pelo mundo. Participar deste evento não só fortalece a identidade cultural de nossos integrantes, mas também contribui para a transformação social, proporcionando novas perspectivas e experiências.



GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA
Rua Rio Grande do Sul, 535- Liberdade, Campina Grande-PB
tropeirosdaborboremaofficial@gmail.com
Cnpj:09.129.859/0001-70

O festival não prevê remuneração, através de cachê para nenhum grupo participante, sendo de responsabilidade do Festival apenas a hospedagem e alimentação durante os 09 (nove) dias de evento (Artigo 5º do regulamento¹) e conforme seu Art. 4º (em anexo), os gastos com transporte de ida e volta dos grupos, bem como despesas logísticas durante a viagem, serão de total responsabilidade dos mesmos.

Portanto, para que possamos participar desse evento, necessitamos de aporte financeiro para custear transporte (via terrestre ida e volta) e alimentação de 30 componentes, para o deslocamento entre Campina Grande-PB > Olímpia-SP > Campina Grande-PB. Sendo a viagem via terrestre, acrescentam-se os custos com alimentação durante os 4 dias de deslocamento (2 dias de ida / 2 dias de volta) e para que possamos cumprir com a programação do evento, será preciso sair de Campina Grande no máximo dia 01/08 (noite) e retornar dia 12/08.(manhã).

Em anexo apresentamos três orçamentos para uma viagem terrestre e provisionamento financeiro para a alimentação de 30 pessoas, durante o trajeto entre Campina Grande > Olímpia > Campina Grande.

3 - Objetivos e Metas

3.1 - Objetivo Geral

- Promover a cultura popular de Campina Grande no FEFOL 2024.

3.2 - Objetivos Específicos

- Destacar e valorizar as tradições culturais de Campina Grande, da Paraíba e do Nordeste;
- Interagir e trocar experiências com outros grupos folclóricos durante o festival, para pesquisar outras manifestações culturais;
- Enriquecer o repertório cultural do grupo e dos seus participantes, promovendo uma experiência de interação com outras culturas;

¹ https://www.olimpia.sp.gov.br/arquivos/regulamento_inscriCOes_-_60_fefol_05120919.pdf



GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA
Rua Rio Grande do Sul, 535- Liberdade, Campina Grande-PB
tropeirosdaborboremaofficial@gmail.com
Cnpj:09.129.859/0001-70

- Contribuir com a formação humana dos componentes através do trabalho coletivo e da colaboração durante o período do festival.

3.3 - Metas Culturais

- **Participação no Festival:** Garantir a presença do grupo em todas as atividades programadas no FEFOL 2024 (programação em anexo);
- **Visibilidade cultural:** Realizar apresentações que ressaltem as tradições do Nordeste e de Campina Grande, incluindo apresentações no palco principal, escolas, praças públicas e pontos turísticos de Olímpia;
- **Interação cultural:** Participar de atividades interativas e workshops com outros grupos folclóricos, promovendo a troca de experiências e ampliando os conhecimentos culturais;
- **Divulgação e registro:** Documentar as apresentações e interações para divulgação futura e para enriquecer o acervo cultural do grupo.

4 - Plano de Trabalho

4.1 - Preparação

- **Ensaios intensivos:** realização de ensaios três vezes por semana (desde abril/2024 ocorre essa preparação).
- **Logística:** planejar detalhes da viagem (datas, horários, cronograma, confecção de souvenirs para trocar com as comitivas de outros estados e com autoridades locais).
- **Manutenção:** manutenção dos adereços e figurinos e organização dos materiais cênicos usados nas apresentações;
- **Documentação:** reunir toda a documentação necessária para a viagem.

4.2 Viagem

- **Ida:** Campina Grande-PB > Olímpia-SP (2 dias)
- **Estadia:** Participação no FEFOL 2024 (9 dias)
- **Volta:** Olímpia-SP > Campina Grande-PB (2 dias)



4.3 Execução

- **Missa Solene:** Participação em missa onde será oferecida uma peça de artesanato da Paraíba.
- **Apresentações em Escolas:** Realização de apresentações em escolas privadas e da rede pública municipal e estadual das cidades circunvizinhas.
- **Desfiles em praças públicas:** Participação em desfiles nas principais praças públicas de Olímpia.
- **Apresentação no Thermas Laranjal:** Performance em um dos principais pontos turísticos de Olímpia.
- **Apresentações para crianças:** Realização de apresentações para crianças das escolas das redes públicas municipal e estadual.
- **Apresentações no palco principal:** Realização de apresentações no palco principal, com grande público presencial e transmissão ao vivo.

4.4 - Acompanhamento e Avaliação

- **Relatório final:** elaborar portfólio detalhado das atividades realizadas, com fotos, vídeos e depoimentos.
- **Divulgação:** compartilhar os resultados e experiências em eventos locais e nas redes sociais do grupo.

5 - Orçamento

- **Transporte Terrestre:** ônibus confortável para 30 pessoas **R\$10.000,00**
- Alimentação (30 componentes/4 dias): **R\$ 10.000,00²**

² Para os custos com alimentação durante o deslocamento, fizemos uma estimativa de R\$30,00 por pessoa para cada refeição (café da manhã, almoço e jantar), baseado em experiências anteriores, totalizando R\$10.800,00 para os 04 (quatro) dias de deslocamento. Calculou-se R\$30,00 por refeição, portanto R\$90,00 por dia (R\$ 90,00 x 30 pessoas).

6 - Considerações

Acreditamos que a participação no FEFOL 2024 será um marco significativo para o Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema e para a promoção cultural de Campina Grande. Especialmente, na 60ª edição do evento, completaremos 30 participações no festival, um número importante para nosso currículo. Além disso, ter nosso repertório de danças estampado em uma enciclopédia de circulação nacional só referenda nossa missão e nossa visão em continuarmos sendo referência em dança folclórica no Brasil. Para que isso possa acontecer contamos com o vosso apoio para viabilizar esta viagem, garantindo a continuidade e o fortalecimento do nosso trabalho, que há 42 anos enche os olhos do público.

Com os melhores cumprimentos,

Documento assinado digitalmente
 ANDRESON LOPES DE LACERDA
Data: 18/07/2024 10:24:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andreson Lopes de Lacerda Presidente

**60º FESTIVAL DO FOLCLORE DE OLÍMPIA -SP
3 A 11 DE AGOSTO DE 2024**

PROGRAMAÇÃO

GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
03/08 (sábado)	12:00	Almoço (refeitório ao lado do recinto)
03/08 (sábado)	18:30	Jantar (refeitório ao lado do recinto)
03/08 (sábado)	19:30	Cerimonial de Abertura
04/08 (domingo)	09:00	Missa FEFOL
04/08 (domingo)	12:00	Almoço (refeitório ao lado do recinto)
04/08 (domingo)	19:00	Jantar (refeitório ao lado do recinto)
04/08 (domingo)	21:00	Apresentação Palco Principal – Tempo de apresentação 15 min.
05/08 (segunda-feira)	11:00	Apresentação Tereos -20 min por apresentação
05/08 (segunda-feira)	19:00	Jantar (refeitório ao lado do recinto)
06/08 (terça-feira)	09:00	Peregrinação pela Rua Coronel Francisco Nogueira – Saída SE Informatica
06/08 (terça-feira)	12:00	Almoço (refeitório ao lado do recinto)
06/08 (terça-feira)	19:00	Jantar (refeitório ao lado do recinto)
06/08 (terça-feira)	21:00	Apresentação Palco Principal – Tempo de apresentação 15 min.
07/08 (quarta-feira)	10:00	Apresentação na Escola Capitão Narciso Bertolino (Avenida Professora Maria Ubaldina Barros Furquim , 93 - Jardim Gloria)
07/08 (quarta-feira)	12:30	Almoço (refeitório ao lado do recinto)
07/08 (quarta-feira)	13:30	Mini Festival – Tempo de Apresentação até 20min.
07/08 (quarta-feira)	19:00	Jantar (refeitório ao lado do recinto)
07/08 (quarta-feira)	23:30	Confraternização
08/08 (quinta-feira)	09:00	Folga/Termas dos Laranjais
08/08 (quinta-feira)	19:00	Jantar (refeitório ao lado do recinto)
09/08 (sexta-feira)	12:30	Almoço (refeitório ao lado do recinto)
09/08 (sexta-feira)	13:30	Apresentação na escola EMEB “Professora Helena Covello” (Rua Ministro Doutor Pedro Rodovalho Marcondes Chaves, nº 81, Cohab III)
09/08 (sexta-feira)	19:00	Jantar (refeitório ao lado do recinto)
09/08 (sexta-feira)	20:30	Apresentação Palco Principal – Tempo de apresentação 15 min.
10/08 (sábado)	09:00	Peregrinação pelas ruas centrais (Concentração em frente à Escola Estadual Dona Anita Costa)
10/08 (sábado)	12:00	Almoço (refeitório ao lado do recinto)
10/08 (sábado)	19:30	Jantar (refeitório ao lado do recinto)
11/08 (domingo)	08:00	Desfile de encerramento – Saída Câmara Municipal
11/08 (domingo)	12:00	Almoço (refeitório ao lado do recinto)
11/08 (domingo)	18:30	Jantar (refeitório ao lado do recinto)
11/08 (domingo)	19:30	Apresentação Palco Principal – Tempo de apresentação 15 min.

Amanda Pereira Nascimento Silva

Dados pessoais:

Idade: 43anos

Endereço: Salomão Pereira de Almeida, nº. 109, jardim paulistano.
Brasileiro, Campina Grande, solteiro.

E-mail: amandariel09@gmail.com

Contato: 83 98712-6585

Experiências na área de Dança:

- **Participou da Quadrilha Juventude Junina**
- **Participou de 10 espetáculos com o grupo Tropeiros da Borborema.**
- **Participou das edições do festival de inverno de Campina Grande dos anos de 1998 a 2003, com o grupo Tropeiros da Borborema.**
- **Integrou no Grupo de cultura nativa Tropeiros da Borborema de 1996 até os dias atuais.**
- **Participou do II Balaio cultural, Boqueirão-PB.**
- **Participou do III Cabaceiras mostra cultura, Cabaceiras - PB.**
- **Participou de uma oficina de dança de salão, ministrada pela cia de dança UNIONE de Recife-PE.**
- **Participou como bailarino da Terra Brasilis cia de dança no ano de 2007 a 2013.**
- **Participou do espetáculo de 1 ano de aniversário da Terra Brasilis cia de dança.**
- **Participou como dançarino no espetáculo de 40 anos do grupo de cultura nativa Tropeiros da Borborema**
- **Participou das edições do Festival Nacional de Folclore da cidade de Olímpia – SP, nos anos de 1996 a 2003.**
- **Participou da 16ª edição do Festival de Folclore da cidade Quinta do Sol – PR no ano de 2022 e 2023**

Atualmente:

- **Integra o grupo de bailarinos do Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema**

Andreson Lopes

EDUCAÇÃO | COMUNICAÇÃO | CULTURA POPULAR

Telefone: (48) 99915-5998
andrelopescg@gmail.com



Florianópolis, SC
Recife, PE
Campina Grande, PB



DE QUE LUGAR EU FALO?

Educador, jornalista e pedagogo, com mais de 15 anos de experiência em Educação. Doutor em Educação, com foco em mídia-educação e direitos humanos na cultura digital. Palestrante, consultor educacional. Artista e entusiasta das manifestações da cultura popular, tendo participado por uma década em grupo de dança folclórica, com experiência em festivais nacionais e internacionais e criação de espetáculos em cultura popular.

FORMAÇÃO

- Doutorado em Educação
Universidade Federal de Santa Catarina | 2016 - 2020
- Mestrado em Educação Científica e Tecnológica
Universidade Federal de Santa Catarina | 2011 - 2013
- Graduação em Pedagogia
Universidade Estácio de Sá | 2017 - 2021
- Graduação em Comunicação Social - Hab. Jornalismo
Universidade Estadual da Paraíba | 2002 - 2006

PROJETOS DESTACADOS

- Educação em Direitos Humanos na cultura digital (2018-2022)
- Desafios da educação na Cibercultura (2017-2019)
- Conexão Escola-Mundo: formação cidadã (2017-Atual)
- Espetáculo 40 anos Tropeiros da Borborema (2022)

CURSOS RELEVANTES E ATIVIDADES AFINS À CULTURA POPULAR

- Pedagogias da Dança
Curso - Dança no Contexto - entre o individual e o coletivo (Ministrante: Isabel Marques - Caleidos Cia de Dança - SP).
- Outras Pedagogias
Curso - Projetos Culturais com Patrimônios Culturais e Culturas Populares (Ministrante: Marcelo Rennan - UFPE | Congresso Arte-Educação - Recife, PE julho/2023)

JORNADA PROFISSIONAL

DOT Digital Group | Florianópolis, SC

- Especialista em EdTech e Analista Educacional

Desenvolvimento de soluções educacionais;
Criação de objetos de aprendizagem, incluindo chatbots via WhatsApp;
Análise de dados educacionais para otimização da aprendizagem;
Curadoria de conteúdo e suporte técnico;
Diagnóstico educacional.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento - Fade/UFPE | Recife, PE

- Revisor Pedagógico

Avaliação e adequação de materiais educacionais;
Revisão de linguagem e adequação de estratégia educacional.

Universidade do Estado de Santa Catarina | Florianópolis, SC

Professor-formador
Desenvolvimento de cursos e apoio a alunos;
Criação de ambientes interativos de aprendizagem.

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária
FAPEU | Florianópolis, SC

- Supervisor Educacional

Orientação em educação a distância;
Formação técnica e pedagógica de professores.

OUTRAS JORNADAS

Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema | Campina Grande, PB

- Dançarino
- Roteirista
- Assessor de Comunicação

Festival de Inverno de Campina Grande | Campina Grande, PB

- Assistente de Produção - (2003/2004)

Participações em festivais de folclore nacionais, região sul, sudeste e nordeste e internacionais, Portugal e Espanha.

Ariel Nascimento Silva

Dados pessoais:

Idade: 15 anos

**Endereço: Salomão Pereira de Almeida, nº. 109, jardim paulistano.
Brasileiro, Campina Grande, solteiro.**

E-mail: amandariel09@gmail.com

Contato: 83 98712-6585

Experiências na área de Dança:

- **Participou de 02 espetáculos com o grupo Tropeiros da Borborema.**
- **Participou das edições do festival de inverno de Campina Grande dos anos de 2022 e 2023, com o grupo Tropeiros da Borborema.**
- **Integra o Grupo de cultura nativa Tropeiros da Borborema de 2022 até os dias atuais.**
- **Participou como dançarino no espetáculo de 40 anos do grupo de cultura nativa Tropeiros da Borborema**
- **Participou da edição do Festival Nacional de Folclore da cidade de Olímpia – SP, no ano de 2022 .**
- **Participou da 16ª edição do Festival de Folclore da cidade Quinta do Sol – PR no ano de 2022 e 2023**

Atualmente:

- **Integra o grupo de bailarinos do Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema**

MINI CURRÍCULO

Camila Alencar do Prado

RG: 2551497- SESDS-PB

CPF: 04625107431

Rua Damasco, 550, Bairro do Quarenta, Campina Grande – PB

Formada em Fisioterapia.

Aos nove anos ingressei nas Quadrilhas Juninas, dançando por quase 20 anos. Participei de três, sendo a participação mais duradoura na Quadrilha Brilha Sol onde dancei por 13 anos, fui Rainha e Noiva algumas vezes. Representamos a Paraíba em eventos no Rio de Janeiro e Belo Horizonte, em 2004 e 2005 respectivamente.

Fiz parte da Companhia de Projeções Folclórica Raízes como dançarina por três anos. Tivemos a oportunidade de representar o Brasil no Festival de Aalst – Bélgica e no Festival de Folclore de Confolens – França, no ano de 2006.

Atualmente faço parte do Grupo Folclórico Tropeiros da Borborema como dançarina desde 2009. Participamos de inúmeros eventos nacionais representando a Paraíba. O último em 2023 no FEFOSOL em Quinta do Sol – Paraná.

Em 2011 fui coreógrafa na Quadrilha da Escola Estadual de Ensino Médio Eurico de Miranda em Parnamirim – Pernambuco.

Ministrei oficinas de Xaxado em 2004 na Quadrilha Brilha Sol em Campina Grande - Paraíba; em 2019 no Educandário Santa Maria em Teresina – Piauí; em 2024 na Associação “As Cumadi” em Campina Grande – Paraíba.

E-mail/ Telefone

Junior19o@gmail.com

83 9 86669535

Endereço

Rua Décio Pedrosa de Vasconcelos

Dinamerica

Número: 228

Dados Pessoais

21 anos (Solteiro)

AeC Contact center

Período:

04/05/2022

Instituído Federal da Paraíba

(IFPB) Período: 2023- 02

Inforquality

Escola Técnica Leiaut Carielo

Delbert Barros Castro Júnior

Objetivo:

Almejo uma vaga na minha área de tecnologia da informação, para implementar meus conhecimentos, adquirir experiência de trabalho também conseguindo evoluir profissionalmente.

Experiencia

Atualmente trabalho na AeC onde desempenho o cargo de Atendente I, onde desenvolvi as habilidades conversação, trabalho em equipe, gestão de pessoas executando o atendimento ao cliente.

Realizava gestão de processos, Excel, E-mail.

Formação

Tecnologia em Telemática

(Cursando)

Curso de Operador em Micro

Carga Horária: 98 horas

Excel Básico

Carga Horária: 20 horas

SKIL

- Microsoft Office Excel – Básico
- Microsoft Office Power Point – Básico
- Microsoft Office Word – Intermediário
- CorelDraw – intermediário

Currículo Artístico

Edmilson Silva Santos

Brasileiro, 49 anos
Rua Paulino Maia de Souza, 10
Cruzeiro – Campina Grande – Paraíba
Telefone: (83) 99171-9705 /

ATUAÇÃO

Músico, Poeta Declamador, Artista plástico.

FORMAÇÃO

- **Curso de Sanfona para Iniciantes**
Funarte - UFCG (2023-2024)
- **Curso Técnico Profissionalizante em Mecânica de Autos**
SENAI – Campina Grande-PB (1991-1992)
- **Ensino Médio Completo**
Escola Estadual Professor Raul Córdula (1996)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **[2024-Atual] – Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema** – Campina Grande-PB
Cargo: percussionista;
- **[2022-Atual] – Trio “Forró Nordestinado”** – Campina Grande-PB
Cargo: percussionista, declamador e coro;
- **[2023-2024] – Daniela Trovão e banda**
Cargo: percussionista e coro;
- **[2023-2024] – As Morenas**
Cargo: percussionista e coro;
- **[2009-2024] – Edglei Miguel**
Cargo: percussionista e coro;
- **[2002-2015] – Canto Andino**
Cargo: Percussionista, violonosta, contrabaixista, declamador;
- **[2008-2012] – Choro Novo**
Cargo: Percussionista;
- **[2000-2011] – Rangel Júnior**
Cargo: percussionista;

- **[2000-2010] – Júnior Cordeiro**

Cargo: percussionista;

- **[1999-2011] – Socorro Lira**

Cargo: percussionista;

- **[1999-2011] – Soraya Longo**

Cargo: percussionista;

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Participação em gravações em estúdio como percussionista em álbuns de diversos artistas: Socorro Lira, Rangel Júnior, Soraya Longo, Jatay de Albuquerque, Dudé das Aroeiras, Jorge Ribbas, Canto Andino, Irah Caldeira, Zé da Flauta, Júnior Cordeiro, Adília Uchôa, Tony Dumond, Niely Limeira, Edglei Miguel, Eloísa Olinto, As Favoritas, Pedro de Tauá;
- Participação no filme "Canta Maria", rodado em Cabaceiras-PB.
- Participação como percussionista em shows de: Forró Nordestinado, Vital Farias, Pinto do Acordeon, Aviões do Forró, Kátia de França, Zé Calixto, Luizinho Calixto, Edmar Miguel, Duduta, Socorro Lira, Rangel Júnior, Soraya Longo, Jatay de Albuquerque, Dudé das Aroeiras, Jorge Ribbas, Canto Andino, Irah Caldeira, Zé da Flauta, Júnior Cordeiro, Adília Uchôa, Tony Dumond, Niely Limeira, Edglei Miguel, Eloísa Olinto, As Favoritas, Pedro de Tauá.
- Confeção do Troféu Museu Luiz Gonzaga (Cangalha em miniatura), em 2006.
- Participação como músico em eventos: Maior São João do Mundo (1999-2024); Festival de Trios Forró Arrochado (2023-2024); Festival de Inverno de Campina Grande (1999-2023); Encontro para a Nova Consciência (1999-2017); Festival Internacional de Música de Campina Grande (2024); Caminhos do Frio (2008-2009);

EDRIENE DOS SANTOS VIEIRA

(83) 9 9111-5710

drika3012@outlook.com



INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome: Edriene dos Santos Vieira

Idade: 33 anos

Naturalidade: Campina Grande, PB

Residência: Campina Grande, PB

RESUMO PROFISSIONAL

Economista e musicista autodidata com experiência como violonista, percussionista e técnica de som. Com um sólido histórico de performances e colaborações musicais, oferece versatilidade e habilidade em diversos estilos musicais.

FORMAÇÃO

- Economia - UFCG - 2016
- Autodidata em Música

RESUMO PROFISSIONAL

- Técnica de Som para Kellyne Santos (desde 2019): Responsável pela qualidade sonora durante apresentações e gravações.
- Vocalista, Violonista e Percussionista: Performances em diversas configurações musicais, incluindo solo, duo e bandas.
- Tropeiros da Borborema (2024): Pandeirista no grupo cultural, participando de eventos e apresentações.

PROJETOS E COLABORAÇÕES

- Tropeiros da Borborema: Pandeirista no grupo cultural.
- Kellyne Santos: Técnica de som, vocalista, violonista e percussionista.

HABILIDADES

- Violão
- Percussão
- Técnica de Som
- Canto
- Pandeiro

Currículo de Produção de Eventos



DADOS PESSOAIS

Nome: **ELESSANDRO BATISTA**
Cidade: Campina Grande - PB
E-mail: elessandro.produz@gmail.com

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Bacharel em Comunicação Social - 03/2002 a 06/2006 Universidade Estadual da Paraíba

APRESENTAÇÃO

Produtor (Freelancer) - Produtor Executivo / Coordenador de Produção (Freelancer)

Elessandro Batista, 49 anos. Mais de 25 anos de experiência com produção de eventos de todos os portes, nacionais e internacionais. Comunicativo e expressivo, produtor executivo de empresa de eventos, desenvolvi soluções em treinamentos. Grande contato com clientes, realizava feedbacks, projetando orçamentos, fechando contratos e acompanhando todas as etapas do evento.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Músico: Baterista e Percussionista

- Atuação em várias bandas como baterista e desde 2021 sou percussionista no Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema.
- Baterista na banda Axé Massa que predomina o ritmo baiano axé music.

Produtor (Freelancer)

- Atuação em shows nacionais e regionais, festas, teatro e eventos em geral; - Pré-Produção – logística de transportes em geral, logística de hospedagem, produção técnica,
- Produção local – atendimento a produtores, artistas e clientes em geral no dia do evento, coordenação de equipe técnica e de palco;
- Principais eventos: corporativos como Coteminas, Alpargatas entre outros; shows internacionais como Turnê Scorpions (2000)- Nordeste, peças de teatro, shows nacionais como Paralamas do Sucesso, Monobloco, Djavan, Maria Bethânia, o Rappa, Skank, Milton Nascimento, Zeca Baleiro, Zé Ramalho, Elba Ramalho, Roupas Nova entre outros.

□ Produtor Executivo / Coordenador de Produção (Freelancer)

Atividades:

- Legalização de Eventos nos Órgãos Públicos;
- Orçamento e Contratação de Fornecedores;
- Coordenação de Equipe Técnica, Artística e Vídeo;
- Logística Operacional (Receptivo, Segurança, Médica, Limpeza, Brigada de Incêndio, Transportes, Alimentação);
- Produção Artística (transporte, camarins, palco e logística);
- Acompanhamentos e produção de artistas em entrevistas e programas de TV, Rádio, Jornais e Internet; - Produção de Musicais de artistas em programas de TV e rádio; - Interface com Assessoria de Imprensa de artistas e Divulgação de Gravadoras; - Acompanhamentos de artistas em participações especiais, homenagens e presenças em eventos;
- Acompanhamento de Ensaios / Gravação; - Suporte a músicos e direção musical; - Logística de Alimentação e Gravação;
- Logística de Transporte Aéreo, Rodoviário, Local e de Carga; Logística de Hospedagem e Alimentação; - Montagem de Palco e Estruturas, Produção Técnica e Cenográfica;

PROJETOS REALIZADOS

COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO: PROJETOS E FUNÇÕES

CAPILÉ PRODUÇÕES – ARTISTA LOCAL (2003 -2006)

**PRODUÇÃO DE LOGÍSTICA FESTA FINAL DE ANO COTEMINAS - 2004
(FREELANCER)**

PRODUÇÃO EVENTO MICAROA (2004) JOÃO PESSOA-PB (FREELANCER)

**PRODUÇÃO DO EVENTO MICARANDE – 2003-2007 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

COORDENAÇÃO DA MICARETA DE PIRIPIRI-PI (2003 A 2007)

DIRETOR DE PROJETOS – PIAUÍ FEST – TERESINA- PI (2004)

PRODUÇÃO DE PALCO DO CEARÁ MUSIC – FORTALEZA – CE (2005)

PRODUÇÃO DO REVEILLON DO OCEAN PALACE HOTEL – NATAL /RN (2005)

**MARCELL ENTRETENIMENTO – EVENTO SÃO JOÃO DE CAMPINA GRANDE
/PB (2008)**

**GERENTE DE CERIMÔNIAS DE PREMIAÇÃO (FREELANCER) – MMA FIGHT
– CAMPINA GRANDE-PB (2009)**

**COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO NO EVENTO MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO –
CAMAROTE SKINCARIOL (2010-2011) CAMPINA GRANDE – PB**

PRODUTOR DE PALCO – EVENTO FESTVERÃO PARAÍBA (2012)

**GERENTE DE TÉCNICA DE SOM – TOP SOM SONORIZAÇÃO – JOÃO PESSOA
– PB (2012 a 2014)**

PRODUÇÃO TÉCNICA – CAMAROTE DO REINO (2015) SALVADOR – BA

EQUIPE DE PALCO NO EVENTO MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO EM CAMPINA GRANDE – PB (2017 – 2018) PELA EMPRESA RAIÓ LAZER /PE (2017) E MEDOW PROMO/PB (2018)

PRODUÇÃO EXECUTIVA NO EVENTO RÉVEILLON DA VIRADA DA REDE GLOBO DE TELEVISÃO NA CIDADE DE RECIFE – PE (2018)

DIRETOR DE PALCO NO EVENTO SÃO JOÃO DE CAMPINA GRANDE – EMPRESA MEDOW ENTRETENIMENTO E CULTURA (2019)

PRODUTOR DE PALCO NA GRAVAÇÃO DO DVD DO CANTOR WESLEY SAFADÃO NO RIO DE JANEIRO (2019) PELA EMPRESA CIA SOLUTIONS

PRODUÇÃO DE BACKSTAGE NO ROCK IN RIO – RIO DE JANEIRO – RJ (2019)

DIREÇÃO DE PALCO NO REVEILLON DO RESORT MARINA PARK NA CIDADE DE FORTALEZA – CE (2019)

PRODUÇÃO EXECUTIVA DE LIVES JUNINAS (2020)

COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DA LIVE SÃO JOÃO DE CAMPINA - EMPRESA MEDOW ENTRETENIMENTO (2021)

PRODUÇÃO DE PALCO NO CIRCUITO DO FRIO NA REGIÃO SERRANA DA PARAIBA (2022)

PRODUTOR EXECUTIVO DO SÃO JOÃO PREMIUM DA VILA FORRÓ E CASA DE SHOWS SPAZZIO EM CAMPINA GRANDE – PB (2022)

DIREÇÃO DE PALCO DO SÃO JOÃO DA CIDADE DE ESPERANÇA – PB POR ZABUMBA PRODUÇÕES (2022)

PRODUÇÃO EXECUTIVA NO EVENTO CORPORATIVO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO SÃO JOÃO DE CAMPINA GRANDE – PB (2022)

DIREÇÃO DE PALCO NO FEST VERÃO PARAIBA (2023)

COORDENADOR DOS POLOS CULTURAIS NO EVENTO SÃO JOÃO DE CAMPINA GRANDE -PBPELA EMPRESA ARTE PRODUÇÕES (2023)

PRODUÇÃO TÉCNICA NOS BLOCOS NAMORADRILHA E BEIJADRILHA NO SÃO JOÃO DE CAMPINA GRANDE – PB (2023)

PRODUÇÃO TÉCNICA DO NATAL ILUMINADO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB (2023)

COORDENAÇÃO DOS POLOS CULTURAIS NO SÃO JOÃO DE CAMPINA GRANDE – PB PELA EMPRESA ARTE PRODUÇÕES (2024)

CURSOS / ESPECIALIZAÇÕES

Graduação em Jornalismo
Universidade Estadual da Paraíba – PB
2002 - 2006

Cursos de Áudio, Acústica, Mixagem, Produção Musical e Music Business
Audio Academy – 2003

Curso Escola de Criação
ESPM - BA – 2005

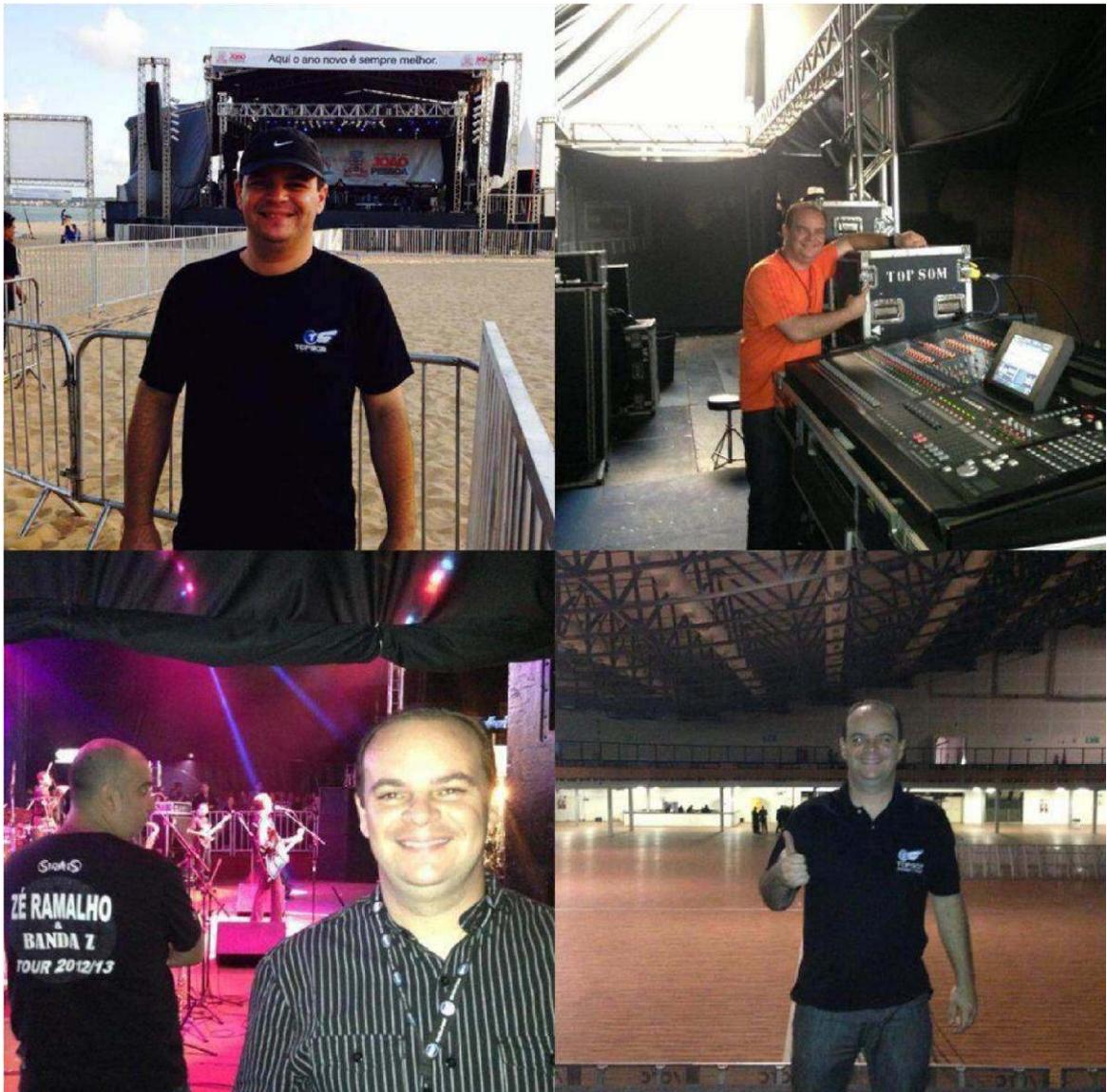
Curso Tendências em Comunicação
SENAC – PB - 2009

Workshop Produção
Central Globo de Jornalismo e Central Globo e Produção 2010 (TV Paraíba afiliada
Globo)

Curso de Assessoria de Imprensa
Senai – PB - 2016

Curso de Produção Técnica na Academia Rock in Rio (2022) Rio de Janeiro – RJ

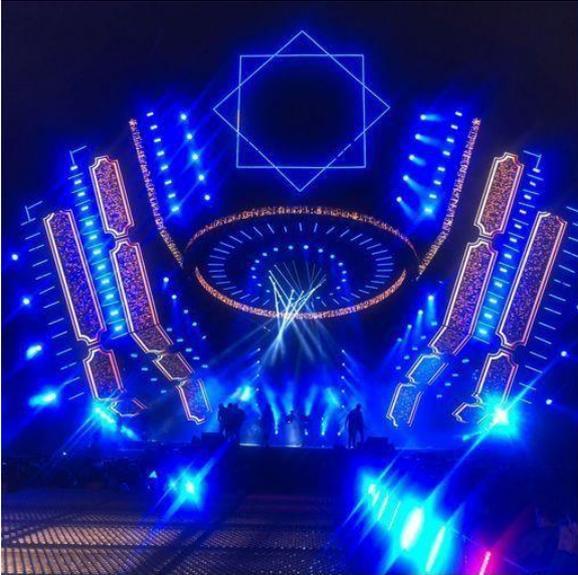
PORTFÓLIO DE ATIVIDADES

















GEOVAN BARROS SANTOS

Tel.: (83) 98806-4346

E-mail: geovanbarros83@gmail.com

Endereço: r. Reverendo Inácio Cavalcante Ribeiro, 381 – Cruzeiro
Campina Grande, PB – Brasil

Formação

Graduado em Educação Física pela Universidade Estadual da Paraíba, especialista em desenvolvimento e envelhecimento humano, formado em dança clássica, contemporâneo e folclórica. Formado em cenografia e adereços pela Bueno Ensina.

Experiência profissional

2024- diretor técnico e coreógrafo do Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema, professor de ritmos nas academias Start.

2023- coreógrafo da quadrilha junina da terceira idade Dona Chiquinha.

2022- professor de Jazz dance no Studio de dança Fernanda Barreto, jurado no décimo FAC – festival de arte e criatividade.

2019- aderecista do espetáculo O Mágico de Oz do Studio de dança Fernanda Barreto e no espetáculo O Quebra Nozes do ballet Rafaella Muniz.

2018- professor de Ballet Power no Studio da dança Fernanda Barreto.

Participações e certificações

2024- participação no Salão de Artesanato da Paraíba e no maior São João do mundo em Campina Grande – PB.

2023- participação no décimo sexto Fefosol, na cidade de Quinta do Sol – PR, participação no maior São João do mundo em Campina Grande -PB, participação na

remontagem do espetáculo Copellia do Studio Fernanda Barreto, certificação em dança contemporânea pela escola de dança Corpo Livre.

2022- participação no décimo quinto Fefosol na cidade de Quinta do Sol – PR, participação no Festival de Olímpia – SP, participação no Festival de Inverno de Campina Grande, participação no maior São João do mundo em Campina Grande -PB, participação na remontagem do espetáculo O Quebra Nozes do Studio Fernanda Barreto..

2019- certificação em dança clássica pelo Studio Fernanda Barreto, certificação dança inclusiva, participação no espetáculo Um Sonho na Disney do Thalita Nóbrega Ballet.

2018- participação no espetáculo A Bela Adormecida do Studio Fernanda Barreto, certificação em dança de salão pela Passo a passo, certificação em dança clássica com a professora Alice Conti.

Currículo Artístico de Heloísa Gonzaga Matias

Nome: Heloísa Gonzaga Matias

Localidade: Campina Grande, Paraíba, Brasil

Formação:

- Ensino médio completo.

- Ensino superior em andamento

Cursando: Farmácia na Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Experiência Profissional:

- Tutoria especial UEPB

- Auxílio e acompanhamento de alunos do ensino superior.

- Auxiliar de produção cultural.

- Auxiliar de cerimonial teatral.

- Experiência em rotinas de produção de eventos culturais e teatrais.

- Agilidade, bom relacionamento interpessoal.

- Quatro anos de experiência com dança folclórica

- Experiência com locução de rádio.

- Experiência com gravações e figuração.

Atividades Artísticas:

- Participação em eventos culturais e teatrais na região de Campina Grande.

- Apresentação do programa a turma da escola na Rádio Ariús FM
- Ex-dançarina cultural do grupo de dança Caetés
- Dançarina ativa do grupo de cultura nativa Tropeiros da Borborema
- Participação no Espetáculo de 40 anos Tropeiros da Borborema
- Participação Auto de Natal Tropeiros da Borborema
- Ajudante de produção na Via Sacra 2024 do município de campina grande pb
- Participação espetáculo Lampião na Terra do São João (tropeiros da Borborema)

Contato:

55+ (83) 9 8693-6391

hgonzaga81@gmail.com

helogonzga18@gmail.com

Maria Jackeline dos Santos Vieira

KELLYNE SANTOS

Telefone: ((83) 9 9802-3387
mj_eng@outlook.com

Rua Antônio Joaquim de
Carvalho, 280, Santa Cruz



RESUMO PROFISSIONAL

Musicista autodidata com mais de uma década de experiência no cenário musical. Atua como cantora, violonista e compositora, com performances em diversos eventos e locais. Comprometida em oferecer experiências musicais autênticas e envolventes.

FORMAÇÃO

Autodidata em música (Desde 2011)

Técnica em Segurança do Trabalho (2013): ITEC-PB

Engenharia Florestal (2018): Universidade Federal de Campina Grande (UFCCG)

Pós-graduada em Engenharia de Segurança do Trabalho (2020): Faculdades Integradas de Patos (FIP)

Técnica em Agronegócios (2024): Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar)

EXPERIÊNCIAS (MÚSICA)

Tropeiros da Borborema (desde maio de 2024): Musicista do grupo cultural, participando de eventos e apresentações.

Ministério de Música Vida Nova (2014-2016): Membro ativo, realizando apresentações em missas e eventos religiosos.

Trios de Forró (2012-2016): Participação em trios de forró, com performances em festas juninas, eventos culturais e shows.

Música ao Vivo (desde 2012): Performances em bares, restaurantes e eventos privados, abrangendo um repertório variado e adaptado às necessidades do evento.

HABILIDADES

- Boa Comunicação
- Trabalho em equipe
- Proativa
- Resiliência

DISCOGRAFIA

Recordando as Antigas (2020): [YouTube](#)

PROJETOS E COLABORAÇÕES

Tropeiros da Borborema: Musicista ativa no grupo cultural.

Projetos Solo e em Grupo: Apresentações solo, trio de forró, banda e trabalhos como freelancer.

HABILIDADES

Canto

Violão

Composição

Adaptação de repertório para diferentes eventos

Performance ao vivo

REDES SOCIAIS

[YouTube/Kellyne Santos](#)

[Facebook/Kellyne Santos](#)

[Instagram @kellynesantos_ e @kellynesantos](#)



Kayo César Silveira Ferreira

Dados pessoais:

Idade: 34 anos

Endereço: Manoel Leonardo Gomes, nº. 795, jardim paulistano.

Brasileiro, Campina Grande, solteiro.

E-mail: kayo66_3@hotmail.com

Contato: 83 99655 3437

Formação acadêmica:

Graduado pela Universidade Estadual da Paraíba no curso de licenciatura em Letras (Espanhol)

Experiências na área de Dança:

- **Participou da Quadrilha Nordeste é cultura, do Colégio Pedro Serrão no ano 2000.**
- **Integrou no grupo de danças folclóricas Caetés de 2001 á 2006.**
- **Participou de seis espetáculos com o grupo de dança Caetés.**
- **Participou das edições do festival de inverno de Campina Grande dos anos de 2004 e 2005, com o grupo de dança Caetés.**
- **Integrou no Grupo de cultura nativa Tropeiros da Borborema de 2006 até os dias atuais.**
- **Participou da edição do festival de inverno de inverno de Campina Grande no ano de 2006 com o Tropeiros da Borborema.**
- **Participou do espetáculo de 25 anos do Tropeiros da Borborema no ano de 2007.**
- **Participou do II Balaio cultural, Boqueirão-PB.**
- **Participou do III Cabaceiras mostra cultura, Cabaceiras - PB.**
- **Participou de uma oficina de dança de salão, ministrada pela cia de dança UNIONE de Recife-PE.**
- **Participou como bailarino do espetáculo “Pru’qui, Pru’li, Pru’culá”, com a Terra Brasilis cia de dança no ano de 2007.**
- **Participou do espetáculo de 1 ano de aniversário da Terra Brasilis cia de dança.**
- **Participou como dançarino e Social Media no espetáculo de 40 anos do grupo de cultura nativa Tropeiros da Borborema**
- **Participou das edições do Festival Nacional de Folclore da cidade de Olímpia – SP, nos anos de 2008, 2014, 2018 e 2022.**
- **Participou da 16ª edição do Festival de Folclore da cidade Quinta do Sol – PR no ano de 2023**

Atualmente:

- **Integra o grupo de bailarinos do Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema**

MINI CURRÍCULO

Ana Lua Alencar Pereira do Prado

RG: 5163101- SESDS-PB

CPF: 70119342430

Rua Damasco, 550, Bairro do Quarenta, Campina Grande – PB

Estudante do 1º ano do ensino médio.

Fiz Ballet por cinco anos, me apresentei em eventos no Teatro Suelen Caroline em Campina Grande – Paraíba, Theatro Municipal 4 de Setembro e no Teatro do Boi ambos na cidade de Teresina - Piauí, onde fiz uma apresentação solo em 2015.

Faço Jazz há três anos, me apresentei em eventos no Teatro Municipal Severino Cabral em Campina Grande – Paraíba, fiz uma apresentação solo em 2023.

Faço parte do Grupo Folclórico Tropeiros da Borborema como dançarina desde 2023.

Monto coreografias para o grupo de dança da Escola Rosa Mística em Campina Grande – Paraíba desde 2023.

Monto coreografias para aniversários de 15 anos desde 2022.

Luiz Felipe Guimarães Azevedo Silva

Dados pessoais:

Idade: 17 anos e 11 meses

Endereço: Rua Maria Antonieta de Mariz Marques

Brasileiro: Campina Grande, solteiro.

E-mail: luizvixx@gmail.com

Contato: 83 9863-0821

Experiências na área de Dança:

- **Participou de 01 espetáculos com o grupo Tropeiros da Borborema.**
- **Participou das edições do festival de inverno de Campina Grande dos anos de 2022 e 2023, com o grupo Tropeiros da Borborema.**
- **Integra o Grupo de cultura nativa Tropeiros da Borborema de 2023 até os dias atuais.**
- **Participou como figurante no espetáculo de 40 anos do grupo de cultura nativa Tropeiros da Borborema**
- **Participou do espetáculo Lampião na Terra do Sol em 2024, produzido pelo grupo Tropeiros da Borborema**

Atualmente:

- **Integra o grupo de bailarinos do Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema**

Currículo Artístico

Marcos Silva de Lima

Brasileiro, 35 anos

Rua Antonio de Souza Badú, 112

Alameda – Campina Grande – Paraíba

Telefone: (83) 99654-8298 / E-mail: markoslimach@hotmail.com

ATUAÇÃO

Músico, Cantor, Compositor, Regente, Arranjador, Produtor Musical, Professor de Música.

FORMAÇÃO

- **Especialização em Educação Musical**

Universidade Cândido Mendes - Rio de Janeiro-RJ (2017-2018)

- **Graduação em Licenciatura em Música**

Universidade Federal de Campina Grande – Campina Grande-PB (2011-2017)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **[2024-Atual] – Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema** – Campina Grande-PB
Cargo: Diretor musical, músico, cantor;
- **[2023-Atual] – Universidade Federal de Campina Grande** – Campina Grande-PB
Cargo: Professor de Acordeon (Curso de Extensão);
- **[2023-Atual] – Filarmônica Municipal de Alcantil** – Alcantil-PB
Cargo: Maestro, professor;
- **[2022-Atual] – Trio “Forró Nordestinado”** – Campina Grande-PB
Cargo: Cantor, sanfoneiro;
- **[2020-Atual] – Aulas particulares**
Cargo: Professor de Música (diversos instrumentos);
- **[2019] – Universidade Federal de Campina Grande** – Campina Grande-PB
Cargo: Professor de Acordeon (Curso de Extensão);
- **[2009-Atual] – Associação Cultural de Educação Musical – ACEM** – Nova Floresta-PB
Cargo: Regente, arranjador, professor (flauta-doce, escaleta, acordeon) –
Projeto Brasibes – (trabalho voluntário com crianças carentes);
- **[2006-2018] – Banda Filarmônica José Batista Dantas** – Nova Floresta-PB
Cargo: Músico (saxofonista);
- **[2016-2017] – Musical “Cantando cidadania” (UFCG)** – Cuité-PB
Cargo: Produtor Musical, arranjador, músico (acordeon);

- **[2015] – Grupo musical “Cordas e Sopros”** – Campina Grande-PB
Cargo: Músico (Flauta doce);
- **[2004-2014] – Coral “Herança Divina”** – Paróquia de São Severino Bispo - Nova Floresta-PB / Cargo: Coralista (tenor);
- **[2010-2012] – Orquestra “Chic Xique”** – Cuité-PB
Cargo: Arranjador, músico (saxofonista);
- **[2007-2008] – Banda Filarmônica Irmã Elisa** – Coronel Ezequiel-RN
Cargo: Regente, professor (vários instrumentos);
- **[2004-2005] – Banda Filarmônica Mestre João Roberto Paz e União** – Santa Cruz-RN
Cargo: Músico (saxofonista);
- **[2001-2003] – Banda Filarmônica Irmã Elisa** – Coronel Ezequiel-RN
Cargo: Músico (trompetista).

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Músico profissional, com registro na Ordem dos Músicos do Brasil, sob o nº OMB-9119;
- Compositor filiado à União Brasileira dos Compositores, sob os nºs UBC-88210537 e ECAD-10152454;
- Produtor fonográfico, com álbuns (CDs) e singles de artistas independentes distribuídos nas plataformas digitais de música.
- Produção musical do CD “Primeiras notas” (2011), do *Projeto Brasibes* com: canções infantis; cantigas de roda; música folclórica; músicas regionais do repertório de Luiz Gonzaga; hinos e músicas religiosas do Pe. Zezinho, scj.
- Semifinalista no V Festival de Música da Paraíba (2022) com a música autoral “Marinês é Tradição”;
- Finalista no “II Festival de Trios Forró Arrochado”, com o Trio “Forró Nordestinado”, em Queimadas-PB;
- Finalista no “I Festival de Trios Forró Arrochado”, com o Trio “Forró Nordestinado”, em Queimadas-PB;
- Álbuns e singles com músicas autorais distribuídos nas plataformas de streaming de música (Spotify, Deezer, Tidal, Apple Music, Youtube Music, Amazon, etc...)

TRABALHOS ACADÊMICOS

- **A educação musical desenvolvida em projetos sociais: contribuições e desafios.** 2018; Trabalho de Conclusão de Curso; (Especialização em Educação Musical) - Universidade Cândido Mendes.
- **Impactos do Projeto Brasibes na Educação Musical do Município de Nova Floresta-PB;** 2017; Trabalho de Conclusão de Curso; (Graduação em Licenciatura em Música) - Universidade Federal de Campina Grande; Orientador: Marisa Nóbrega Rodrigues.

ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

- **V Festival e II Seminário de Flauta Doce Melisma** – Nova Floresta-PB (2015);
- **Gincana Cultural do centenário de Vinicius de Moraes** – Nova Floresta-PB (2013);
- **Gincana Cultural do centenário de Luiz Gonzaga** – Nova Floresta-PB (2012);
- **Recitais de encerramento de curso** (anualmente).

MÍDIAS SOCIAIS

[Instagram] <https://www.instagram.com/markoslimach/>

[Facebook] <https://www.facebook.com/markoslimach/>

[Youtube] <https://www.youtube.com/c/MarkoSlimaCh>

[Spotify] <https://open.spotify.com/intl-pt/artist/1g2QkMZseB43WNQTBNjnhh>

[Deezer] <https://www.deezer.com/br/artist/139967182>

[TikTok] <https://www.tiktok.com/@markoslimach>



MARTHA GONZAGA

GRADUADA EM JORNALISMO
GRADUADA EM LETRAS PORT./INGLÊS.
GRADUADA EM DIREITO

SOBRE MIM

Martha Valéria Gonzaga Silva de Luna é uma figura destacada no cenário cultural e artístico de Campina Grande. Nascida e criada nesta cidade, Martha Gonzaga sempre teve uma conexão profunda com as tradições e manifestações culturais de sua terra natal.

Além de sua carreira como dançarina e produtora cultural, Martha Gonzaga também é educadora, radialista e assessora jurídica.

CONTATO



(83) 98210-0002



marthalunadv@gmail.com



Rua Dr. Gilvan Barbosa, 88
apto 101 - Itaré

EDUCAÇÃO

1997 - 2000

UEPB

Bacharel em Jornalismo

2000 - 2005

UEMA

Licenciatura Plena em Letras Port./Inglês.

2009 - 2013

CESREI

Bacharel em Direito

EXPERIÊNCIA

- 2023 - atualmente : Produtora Cultural
- 2022 - 2023 Gerente de Contas Proxima Telecom
- [2018-2022] - Supervisora de Operações I AEC
- [2016- 2018]-Gerente de Contas II na empresa Vivo Telefônica
- [2015 -2016] - Assessoria de Imprensa /Coordenadora de Eventos da Secretaria Municipal de Saúde.
- [2014-2015] – Escritório de Advocacia Brijender Nain
- [2008-2014] – Rádio Borborema S.A
Cargo: Gerente Comercial de Rádio
- [Fevereiro-Junho 2014] – Assessoria de Imprensa do Treze Futebol Clube
- Principais atividades: Gerenciar Funcionários e operacionalização de emissora, programadora e automação de softwares Playlist e Pulsar.
- [2005 - 2007] – Empresa Prefeitura Municipal de Balsas – MA
- Escola de Ensino Médio Padre Fábio Bertgnolli
Cargo: Professora
Principais Ministar aula, Coordenação de eventos
- [2005 – 2007] Escola Fisk Balsas – MA Cargo: Teacher

HABILIDADES

- Produção Cultural
- Produção de Eventos
- Ferramentas de gerenciamento de projetos
- Gestão de contas de vendas corporativas
- Gestão de Pessoas.
- Dançarina.



GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA
Rua Dr. Gilvan Barbosa 88 apto 101 - Itararé, Campina Grande-PB
e-mail: tropeirosdaborboremaofficial@gmail.com
CNPJ:09.129.859/0001-70

CURRÍCULO PROFISSIONAL

Pâmella Dayanna César Santos

Solteira – 32 anos

Rua Baltazar da Silva Gomes, 254, Centenário, Campina Grande –PB

Cep: 58428-118

Tel: (83)3063-4289 / 99601-0158

pamelladayanna@outlook.com

Profissão: Fisioterapeuta (UNIFACISA)

Pós-graduada em:

Fisioterapia Traumato Ortopedia (2020)

Fisioterapia Dermato funcional (2023)

Há quatro anos atuo no quadro de Fisioterapeutas da franquia SPA Express® de Campina Grande como fisioterapeuta dermato funcional.

Experiência na Dança:

~~Aprofundamento~~ Aperfeiçoamento em Folclore Egípcio (Núcleo de Dança Passo a Passo- 2023~~2~~)

Formação em dança de salão (Núcleo de Dança Passo a Passo): Nivel intermediário II

Formação de dança do ventre (Núcleo de Dança Passo a Passo): Nivel intermediário I

Workshops:

Técnicas básicas de Frevo (2023)

Técnicas de quadril aplicadas ao solo de Percussão (2016).

Lady styling/estilo e atitude (2016).

Técnicas corporais e rotação de cabeça (2016)



GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA
Rua Dr. Gilvan Barbosa 88 apto 101 - Itararé, Campina Grande-PB
e-mail: tropeirosdaborboremaofficial@gmail.com
CNPJ:09.129.859/0001-70

Paralelamente a minha profissão sou componente do grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema na cidade de Campina Grande. Faço parte do quadro de bailarinos a cerca de 7 anos. Nesse período estive inserida também em outras modalidades de dança com participações em espetáculos e grandes festivais nacionais.

Como convidada pelo [Núcleo de Dança passo a passo, ministrei um workshop de fusão entre ritmos tradicionais nordestinos e dança do ventre \(2022\).](#)

Festivais:

FEFOL- Festival de Folclore de Olímpia-SP

FEFOSOL- Festival de Folclore de Quinta do Sol-PR

FEFOLK- Festival Folclore de Campina Grande-PB

Festival de inverno de Campina Grande-PB

Dados pessoais

Pedro Henrique Dias Bezerra Silva

Data de nascimento: 06/09/2000 **Idade Ativa:** 23 anos

Endereço: Rua Dep. Norberto Leal, 897 – Alto Branco

Cidade: Campina Grande – PB **CEP:** 58401-462

Contato: (83)99803-7701

E-mail: pedrodiascic@hotmail.com

Formação

Graduando em Arquitetura e Urbanismo - Unifacisa - CESED

Experiência

Participação no grupo de maracatu de baque virado - Batuque Nagô

Participação no grupo de cultura nativa Tropeiros da Borborema

CURRÍCULO ARTÍSTICO:

RAYSSA PAVLOVNA

DADOS PESSOAIS:

Nome: Rayssa Pavlovna Silva Barros

Nome artístico: Rayssa Pavlovna

Data de nascimento: 15 de Janeiro de 1987

Naturalidade: Campina Grande - PB

Nacionalidade: Brasileira

ENDEREÇO:

Rua: do Sol, 164 – Santa Rosa

CEP: 58416-540

Campina Grande - PB

CONTATOS:

Telefone: (83) 98761-2504.

Email: rayssapavlovna@gmail.com

Instagram: @raypavlovna

DOCUMENTOS:

RG: 2927790 SSP-PB

CPF: 072.331.314-81

ESCOLARIDADE:

Graduada em Pedagogia pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB

Pós-graduação em Educação Especial e Neuropsicopedagogia pela FAVENI.

ESPETÁCULOS DE DANÇA:

“Lampião na Terra do São João - Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema – Junho de 2024.

“40 anos- Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema – Outubro de 2022.

“Let the seasons Begin” - Terra Brasilis Cia de Dança, 2012 – 2013 - 2018.

“Perséfone” - Terra Brasilis Cia de Dança, Direção Mayara Silveira, Julho

de 2012.

“Teçubá” – Terra Brasilis Cia de Dança, Campina Grande PB, Dezembro de 2011/2012.

“Maya” - Terra Brasilis Cia de Dança Campina Grande PB, Dezembro de 2008- 2010.

“Pru’qui, Pru’li, Pru’cula” - Terra Brasilis Cia de Dança, Campina Grande PB, Julho e Dezembro de 2009.

“Mpb” - Terra Brasilis Cia de Dança, Campina Grande PB, Novembro de 2007.

“Tropeiros da Borborema” – Campina Grande PB, Outubro de 2004.

“Vento Nordeste” - Grupo Caetés, Campina Grande PB, Setembro de 2003.

“Filhos da Arte” – Grupo Caetés, Campina Grande PB, Novembro de 2000.

“Mosaicos” - Grupo Caetés, Campina Grande PB, Novembro de 1998.

FESTIVAIS E AMOSTRAS DE DANÇAS:

II Festival de Dança de Campina Grande -PB, Maio de 2014.

I Festival de Dança de Campina Grande -PB, Abril de 2013.

XXXVII Festival de Inverno de Campina Grande -PB, Julho de 2012.

Mostra de Dança e Teatro “Ato Compacto”, CNBB de Sousa- PB – 2009, 2010, 2011, 2012.

“II Balaio Cultural” Boqueirão -PB, Novembro de 2010, 2011.

VII Mostra SESC Ariús de Teatro de Rua, Setembro de 2011.

Palco Giratório SESC-PB, Novembro de 2009/2011.

XXXV Festival de Inverno de Campina Grande-PB, Julho de 2010.

XIV Mostra Estadual de Teatro e Dança, João Pessoa PB, Abril de 2010.

42º Festival do Folclore de Olímpia – SP, Agosto de 2006.

XXXI Festival de Inverno de Campina Grande-PB, Julho de 2006.

“FolkFaro” – Festival do Folclore Internacional de Faro – Portugal – Agosto de 2005.

XX Festival Internacional de Música y Danzas Populares de Baza – Espanha, Agosto de 2005.

Feria de Málaga – Espanha, Agosto de 2005.

“Festart” – 8º Festival Internacional de Artes e Tradições Populares de Matosinhos – Portugal, Julho de 2005.

CURSOS E OFICINAS:

Oficina Dança Contemporânea, Grupo Stagium de São Paulo.

Oficina de Danças Populares com o bailarino André Madureira – PE.

Oficina de Danças Afro-brasileiras com o Balé Folclórico da Bahia.

Oficina de Dança Contemporânea, com o bailarino Alex Santiago, Cia Paracuru.

Workshop de Dança Comemporânea para o II Festival de Dança de Campina Grande, Maio de 2014.

Workshop de Jazz para o II Festival de Dança de Campina Grande, Maio de 2014.

Workshop de Dança Contemporânea no Festival de Arte e Criatividade (FAC) de 2014 - Do Studio de Dança Fernanda Barreto.

Curso prático de Danças Tradicionais portuguesas, promovido pelo Clube de Danças da Escola Secundária João de Deus de Faro – Portugal.

OUTROS TRABALHOS NA ÁREA DE DANÇA:

Participou como *performer* do Projeto fotográfico, “EX-POSIÇÃO”, do curso de Arte e mídia da UFCG, do estudante e bailarino Anderson Marcos, sobre a obra “*Dorotéia*”, de Nelson Rodrigues, em 2011.

Aluna de Ballet Clássico na Fundação Casa Brasil – UEPB, por 1 ano.

Professora de Danças Folclóricas na ONG Menina Feliz, Ligeiro-PB, em 2005, por 2 anos.

Participou como *performer* no Projeto Multimídia de Video Dança “*Por Fim*”, produzido pela estudante de Arte e mídia da UFCG, Wexyza Ferreira, com trilha sonora de Elis Regina, em 2013.

Professora de dança no Colégio Modelo Tradição, Campina Grande – PB.

Atua como dançarina do Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema.

Romero Silva de Farias Alves

- Estado Civil: Divorciado
- Cidade: Campina Grande - PB End.: Rua Jesse Barbosa de Meneses, 116 Bairro: Alto Branco
- Fone:(83) 2153 1779/99313 6132
- Email: romero.dmi@hotmail.com / prof.romerosilva@gmail.com
- Habilitação: A e B
- Deficiência: Monocular
- Tipo Sanguíneo: A+

Objetivo

Atender as expectativas com as habilidades que possuo de lidar com o público, capacidade e flexibilidade em ouvir e incorporar novos conhecimentos e disponibilidade, facilidade em adaptação de trabalho em equipe, contribuir para o conhecimento da empresa e valorizar as oportunidades de capacitação através de cursos e treinamentos.

Formação Acadêmica

- Técnico em Enfermagem pelo Centro de Ensino Aplicado na Saúde-CEAS. Campina Grande-PB.
- Graduado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, no curso de Licenciatura em Biologia, Campina Grande-PB.
- Técnico em Agropecuária pela Universidade Estadual da Paraíba-UEPB, Campus II - Lagoa Seca-PB, (Estágio supervisionado no setor de Entomologia na Embrapa Algodão na cidade de Campina Grande-PB).

Tendo assim experiência na área de Saúde (semi-intensiva NEO e Centro Cirúrgico), na área da Educação (Educação, Educação Ambiental, Plantas Medicinais, Entomologia Agrícola) e também na área Cultural (Produção de Eventos, gerenciamento de pessoas, Diretor de Artes Cênicas, Diretor de Cultura e Turismo e Bailarino).

Experiência Profissional Cultural

- SECULT - Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Lagoa Seca-PB

Cargo-Diretor do Departamento de Arte Cênicas – 2023

Cargo-Diretor do Departamento de Cultura e Turismo– 2024

- Bailarino do Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema, - Campina Grande/PB - desde 2021 - 2024
- Bailarino da comissão de frente da Banda Fanfarra Ypuarana, Lagoa Seca/PB - desde 2022 – 2024
- Brincante da Quadrilha Junina Moleka 100 Vergonha – Campina Grande/PB – desde 2023-2024
- Jurado do I festival de quadrilhas juninas DAS ESCOLAS MUNICIPAIS na Cidade de Campina Grande-PB -2024
- Festival De Quadrilhas Juninas de Campina Grande-PB – ASQUAJU-CG 2023
- Festival De Quadrilhas Juninas de João Pessoa-PB – FEQUAJUNEPB 2023
- Festival De Quadrilhas Juninas de Campina Grande-PB – ASQUAJU-CG 2024
- Festival De Quadrilhas Juninas de João Pessoa-PB – FEQUAJUNEPB 2024
- O maior Festival De Quadrilhas Juninas do Mundo de Campina Grande-PB – MOLEKA 100 VERGONHA 2023
- Festival de Quadrilhas Juninas da Rede Globo Nordeste-2024
- Festival de Folclore de Quinta do Sol -FEFOSOL PR-2023
- Apresentações Municipais e Estaduais com o Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema, - Campina Grande/PB
- Apresentações Municipais e Estaduais com a Junina Moleka 100 Vergonha - Campina Grande/PB
- Apresentações Municipais e Estaduais com a Banda Fanfarra Ypuarana – Lagoa Seca/PB
- Produtor de eventos corporativos e privados pela Destaque Formaturas 2020/2022
- Produtor de eventos corporativos e privados pela Supéria Eventos 2020/2022
- Produtor de eventos corporativos e privados pela Quinta da Colina 2020/2022
- Produtor Cultural geral da Festa do Artesanato e Festival Estadual do Artista Popular – Lagoa Seca/PB - 2024
- Produtor Cultural geral do I Arraial da Gente – Lagoa Seca/PB 2023
- Membro da comissão da Lei Paulo Gustavo - – Lagoa Seca/PB -2023
- Presidente da comissão de coordenação, acompanhamento e fiscalização da PNAB 2 – Lagoa Seca/PB -2024
- Membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais – Lagoa Seca/PB -2023

Dados pessoais

Sáfia Barbosa Ramadan

Data de nascimento: 05/11/2001 **Idade Ativa:** 22 Anos

Endereço: Rua Gercino Farias Leite, 130 – Catolé

Cidade: Campina Grande – PB **CEP:** 58410-805

Contato: (83)99856-4201

E-mail: safiaaramadan@gmail.com

Formação

Graduanda em Educação Física (Bacharelado) na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB

Situação: 8º período

Experiência

Participação no grupo de cultura nativa Tropeiros da Borborema

Nome completo:

Tiago Da Silva Moura

Data de Nascimento: 14/03/1987

CPF: 060.101.034-52

Idade: 37 anos

Endereço: Rua Professor Serafim N 27 Santa Rosa

Brasileiro, Campina Grande, solteiro.

E-mail: tiagodasilvamoura792@gmail.com

Contato: 55 83 98732-7349

Experiências na área de Dança:

- **Participou de 01 espetáculos com o grupo Tropeiros da Borborema.**
- **Integra o Grupo de cultura nativa Tropeiros da Borborema de 2023 até os dias atuais.**
- **Participou como figurante no espetáculo de 40 anos do grupo de cultura nativa Tropeiros da Borborema**

Atualmente:

- **Integra o grupo de bailarinos do Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema**

VALESKA MOREIRA DA SILVA

02/09/1981

Jardim Quarenta– Campina Grande –PB

(83)98821-2292 / (83)98870-7666

E-mail: valeskaamor@hotmail.com

Dados pessoais:

RG: 2491641

CPF: 012.222.434-58

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Enfermagem – UEPB (2019)

Graduanda em Educação Física (cursando P5)

CURSOS E QUALIFICAÇÕES

- ✓ Capacitação E-SUS-AB para Enfermagem
- ✓ Técnico em nutrição e dietética
- ✓ Curso EAD manejo de paciente com distúrbio respiratório

HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

- Comunicação assertiva
- Gestão de tempo e organização
- Proatividade

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- ✓ Disponibilidade para viagens
- ✓ CNH **B**
- ✓ Voluntária Doutores da alegria UFCG (2012)

Vitor Nathanael de Souza Vieira

brasileiro, solteiro, 14 anos
Rua paraíba 64 a
liberdade-campina grande-paraíba
telefone: (83)991197008 / (83) 986476007 / (83) 999582888
E-mail: vitornathanael23@gmail.com
cpf: 71742828493
rg: 4542055

OBJETIVO

aplicar todo conhecimento adquirido em minha vida participando de uma rotina de trabalho com responsabilidade sempre disposto a aprender e ensinar e contribuir com o crescimento do grupo ou de qualquer entidade que eu participar.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

9 anos de experiências no grupo de cultura nativa Tropeiros da Borborema, passando por várias apresentações e cidades tais como:

Olímpia-sp, Quinta do sol- paraná.

Particpei de dois espetáculos com o grupo tropeiros da borborema.

1 ano de experiências em aprendiz de farmacêutico.

Inglês básico-open english

ESCOLARIDADE

cursando o 9 ano do ensino fundamental da escola EEEFM Senador argemiro de figueiredo- turno manhã

WÊNIA SONÁLY DA SILVA MENEZES

Rua: Zoé Brito Silva , Nº 106 , Bairro:Malvinas

Cidade: Campina Grande – Paraiba

Fone: (083) 98180-3042

Perfil Instagran: @weniarainha

Email: wenianaly@hotmail.com / weniarainhanaly@gmail.com

DADOS PESSOAIS:

- Data de Nascimento: 18/10/1987
- Estado.Civil: Solteira
- Naturalidade: Campina Grande - PB.
- Tipo Sanguíneo: O+

OBJETIVO:

Atender as expectativas com as habilidades que possuo de lidar com o público, capacidade e flexibilidade em ouvir e incorporar novos conhecimentos e disponibilidade, facilidade em adaptação de trabalho em equipe, contribuir para o conhecimento da empresa e valorizar as oportunidades de capacitação através de cursos e treinamentos.

FORMAÇÃO :

- Concluindo em Junho/2024 o Último Período do Curso Técnico em Dança, Produção Cultural e Empreendedorismo Artístico, Instituição : Nae- Núcleo Artee Educação-São Paulo-SP.
- Cursando Licenciatura em Dança-Uniasselvi Campina Grande-PB.
- Nutrição 7º Período Uninassau Campina Grande-PB
- Relações Humanas e Interpessoais-Sebrae.
- Mulheres empreendedoras -Prime Consult.2019
- Competências Profissionais,emocionais e tecnológicas para tempos de mudança- 2020-PUCRS
- Combate a Incêndio e Primeiros Socorros- Fire Training.
- Qualidade no Atendimento-IEL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

SECULT-Secretaria de Cultura de Campina Grande.

Cargo-Arte educadora-Desde :2022.

Atua como professora em sala de aula no Centro Cultural Lourdes Ramalho e Estação Cidadania e Cultura , em turmas de Danças Populares e Folclóricas e turmas da Terceira idade , é peça fundamental para a experiência didática e de aprendizado dos alunos.Tem afinidade em ensinar e de se relacionar com pessoas (crianças, adultos e idosos),Orienta alunos nas práticas artísticas seguindo a didática do Centro cultural . Inclui práticas artísticas e reuniões com o objetivo de desenvolver e aprimorar técnicas e habilidades comportamentais. Preza pelo relacionamento profissional com os outros colaboradores e alunos. Atender as demandas de deslocação a outras unidades quando necessário.Buscar entender e sempre considerar a individualidade de cada aluno, buscando adaptar a metodologia de ensino da escola à sua forma de aprendizado.Busca entender as principais dores e dificuldades de cada aluno e trazer soluções Ser proativo Tem boa comunicação.

DADOS ARTÍSTICOS:

- Eleita Melhor Rainha Junina Do Brasil, pela (CONFEBRAQ)- Conferderação Brasileira de Entidades de Quadrilhas Juninas no ano de 2017 na época representando a Quadrilha Junina Moleka 100 Vergonha da Cidade de Campina Grande-PB.
- Atualmente é Secretária Estadual do CIOFF BRASIL-Conselho Internacional de Festivais e Artes Tradicionais.
- Rainha Junina Penta Campeã do Maior São João Do Mundo-Eleita pela (ASQUAJU)- Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande.
- Eleita em 2024 Melhor Rainha Junina Da Cidade de João Pessoa-PB.Representando a Quadrilha Junina Fogueirinha. Em concurso realizado pela FUNJOPE-Fundação Cultural de João Pessoa-PB
- Rainha Junina Estadual eleita nos anos de 2016 e 2017-(FEQUAJUNE)- Federação das Entidades de Quadrilhas Juninas da Paraíba.
- Eleita em 2016- Melhor Rainha Junina Do Nordeste- Prêmio Nordeste Junino em Alagoas.
- Em 2024 Idealizadora do Projeto: "TALENTOS JUNINOS
- VALORIZANDO A TRADIÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS NAS ESCOLAS DE CAMPINA GRANDE " -O Projeto teve como objetivo inserir nas escolas municipais Arte Educadores antecedendo as festas Juninas para ensinar crianças a dançar quadrilha junina , resgatando a tradição junina na Cidade de Campina Grande, a ementa contemplou a história e os elementos da quadrilha , bem como a prática da dança em si. Abordando temas : Origem e história da quadrilha Junina, passos e coreografias tradicionais, importância cultural e tradicional da dança ,aplicado em parceria com a Seduc-Secretaria de Educação em 3 Escolas Municipais : EMEF SELMA AGRA VILLARIM ,EMEF POETA ÁLVARO GUEDES PINHEIRO E EMEF CENTENÁRIO.

- Ex- Bailarina: Grupo Folclórico Raízes-2003.
- Ex- Bailarina Cia Folclórica Ricardo Lima-2004-2010
- Ex- Bailarina :Balé Popular de Campina Grande-2015
- Ex- Bailarina :Grupo Balé Folclórico Sisais -2019
- Atualmente Bailarina do Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema, desde 2021.
- Brincante 2024 da Quadrilha Junina Fogueirinha João Pessoa-PB
- Ex- Brincante : Quadrilha Junina Moleka 100 Vergonha-2002-2019
- Bailarina Internacional e Produtora cultural na Turnê 2019-Brasil-Itália
- Fundadora da Associação Cultural Rainhas Juninas Da Paraíba.Público alvo: Rainhas Juninas de todo estado da Paraíba Idealizadora e presidente do Projeto :Encontro de Rainhas Juninas da Paraíba.Projeto itinerante que busca apresentar todo estado as rainhas juninas.
- Produtora de eventos culturais em escolas sempre direcionando a cultura junina e suas manifestações.
- Produtora de Oficinas do projeto Mais Educação, na modalidade de dança popular - Escola .Estadual .E.F.M.ECI PROFESSOR ITAN PEREIRA.2018-2019.
- Produtora : Corpo de Baile Artes Brasil da Itália. 2019

EXPERIÊNCIAS EVENTOS, FESTIVAIS, GINCANAS E MOSTRA DE DANÇAS.

- Produtora Cultural da Cia Ricardo Lima-2017/2018 e 2019 -Campina Grande- PB.
- Produtora Cultural responsável pelo Palco Cultural -Empresa: Arte Produções- São João Campina Grande -PB 2024.
- Produtora Cultural responsável pelo QUADRILHÓDROMO -Empresa: Arte Produções- São João Campina Grande -PB 2023.
- Produtora auxiliar Show Roberto Carlos -Spazzio Campina Grande.
- Produtora do Projeto: Espetáculo Nordeste; gincanas culturais...
- Danças: xaxado, xote, baião, coco de roda, frevo, quadrilha, caninha verde, araruna.Instituição de Ensino: E.E.E.F.M.ECI PROFESSOR
- Instituição de ensino: E.M.E.F. Centenário-2019-2021 Produtora do projeto: Meu Dia das crianças.
- Jurada do festival de quadrilhas juninas na Cidade de Mari-PB -2017/2018.
- Jurada e produtora do festival de quadrilhas juninas na Cidade de Barra de Santa Rosa-PB-2017/2018/2019.
- Jurada do festival de quadrilhas juninas na cidade de Capim-PB.

- Jurada técnica do Concurso de Rainhas Juninas-(ASQUAJU)-Associação De Quadrilhas Juninas de Campina Grande-PB.
- Avaliadora técnica do concurso Rainha Junina "G" do Brasil -Sociedade Cultural Ceará Junino –Edição: On line-2020-Fortaleza-CE.
- Jurada técnica no 1º concurso de Rainha Junina G-QUADRILHEIROS INFOCO on line-Porto Velho-RO 2020.
- Avaliadora Técnica do concurso Rainha Junina G –PORTAL ISPIA JUNINO 2020 -On line-Fortaleza-CE.
- Guia da 4ª Edição do FEFOLK-Festival Folclórico De Campina Grande-2022
- Participação em Cia Livre no Campina Folia -Bloco da Saudade -2023
- Evento: Conversando sobre ética, A Educação Física e as Práticas Corporais : De que ética estamos falando?-Unifacisa 2023.
- Respeito e responsabilidade, pratique no trânsito – Campina Grande, PB Cargo: Bailarina Período: 29 de Abril de 2021.
- Bailarina convidada da Live Junina do Maior São João do Mundo – Campina Grande,PB Cantoras: Elba Ramalho e Juliette Período: 24/06/2021.
- Apresentadora do Festival folclórico de Pocinhos PB- em rede-2020.

PARTICIPAÇÕES:

- Festival De Quadrilhas Juninas de Campina Grande-PB – ASQUAJU-CG 2002 até 2018.
- Festival Nacional de Quadrilhas Juninas – Brasília DF.2018
- Gravação do Programa Criança Esperança – Rede Globo 2011.
- Festival de Quadrilhas Juninas da Rede Globo Nordeste-2016-2017-2018 e 2019.
- Dançarina Convidada para o Arraiá da Praça – Rio de Janeiro 2010 e 2011
- Participação no Arraiá Brasil: 2008.
- Coreógrafa em Festivais de Dança em escolas municipais e estaduais de Campina Grande-PB
- Festival de Danças folclóricas Olímpia –FEFOL SP-2022.
- Festival de Folclore de Quinta do Sol -FEFOSOL PR-2022.
- Festivais Internacionais: Turnê Europa 2019 - Italia - Castrovillari 16-23 Agosto 2019, Calvello e Castrovillari como bailarina e produtora cultural do Balé Folclórico Sisais.
- Bailarina do corpo de baile no Festival de Talentos da FIEP-PB-2019

LINKS PARA CONSULTAS

:

https://www.youtube.com/watch?v=QA5BnI_Gyd4

<https://www.youtube.com/watch?v=Douj3IjzCmU>

<https://www.youtube.com/watch?v=IJGflajX8k>

<https://www.youtube.com/watch?v=IJGflajX8k>

<https://www.youtube.com/watch?v=UMm-qYI5Xe8>

<https://www.youtube.com/watch?v=8wTHtNpTU0>

<https://www.youtube.com/watch?v=uathzqHXwLc>

<https://www.youtube.com/watch?v=N72z2bn6qyI>

https://www.youtube.com/watch?v=O3_4Ub2uvrc

<https://www.instagram.com/p/B6HG02mHeC7RcaiCLWzG5GddsdcYrRRKzdm52w0/?igshid=1df8mhywfa0iv>

<https://www.youtube.com/watch?v=TWxytxkgzGM>

<https://www.youtube.com/watch?v=t58vsdtZMYg>

<https://www.youtube.com/watch?v=ujDGuj7PRhY>

<https://www.youtube.com/watch?v=nBI9RID20nI>

<https://www.youtube.com/watch?v=2Cq0mM3EXks>

WILLISMAR CONFESSOR DE LIMA SILVA

 83 9 8892 7573

 willismar-corretor@hotmail.com

PERFIL

Atividades relacionadas a área administrativa, atendimento ao público, vendas, logística, formação e treinamento de equipes, fazem parte de minha experiência profissional, destaco ainda como minhas habilidades; integridade, autocontrole e equilíbrio emocional, flexibilidade, análise crítica, liderança, compreensão e empatia.

HABILIDADES

- Trabalho em equipe
- Treinamento e desenvolvimento
- Habilidades de negociação
- Inteligência emocional
- Liderança
- Capacidade analítica
- Foco no resultado
- Resolução de problemas
- Tomada de decisão
- Atitude de dono

EXPERIENCIA

ASSAI ATACADISTA

Chefe de Seção e Camara Fria

2022 - Atual

- Acompanhar organização das câmaras resfriadas e congeladas para garantir a rotatividade dos produtos.
- Executar auditorias de etiqueta.
- Acompanhar indicadores de vendas.

PRODUTOR CULTURAL

2020-2022

- Planeja, elabora e realiza projetos artísticos e culturais, como espetáculos teatrais e de dança, musicais e exposição de artes.
- Define orçamentos e cronogramas e capta recursos para o evento.

SHOPPING IMOVEIS

Gerente Administrativo

2011 - 2014

- Administração
- Controle da qualidade dos serviços prestados.
- Acompanhar como é o atendimento que os corretores de imóveis oferecem aos clientes

EXPERIÊNCIA ACADÊMICA

TECNÓLOGO PROCESSOS GERENCIAIS

UNOPAR

2013-2015

Protocolo 1- 55.078/2024

De: Ronaldo F. - SECULT

Para: SECULT - DADM

Data: 20/07/2024 às 10:30:47

Prezados,

Ao cumprimentá-lós, ao tempo que autorizo, remeto para providências.

Sem mais para o momento, renovo votos de estimas.

—

Ronaldo da Cunha Lima Filho

Protocolo 2- 55.078/2024

De: Beatriz V. - SECULT - DADM

Para: SECULT - DADM - ASJUR

Data: 22/07/2024 às 12:43:41

Prezado dr. [Luiz Mesquita de Almeida Neto - SECULT - DADM - ASJUR](#),

Segue solicitação do Grupo Tropeiros da Borborema para formalização de Termo de Fomento, foi verificado pelo administrativo a ausência de alguns documentos que nos foi informado pelo grupo que estão em fase de finalização para envio.

Encaminho para início da análise documental.

Respeitosamente,

—

Beatriz Augusta Costa Vieira Trovão
Assistente Administrativo

Matrícula 22009

Secretaria Cultura

Protocolo 3- 55.078/2024

De: Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema

Para:

Data: 22/07/2024 às 15:53:47

Bom dia

Seguem documentos solicitados hoje 22 de julho.

Anexos:

CERTIDAO_CADIN.pdf

CERTIDAO_NEGATIVA_MUNICIPAL.pdf

CERTIDAO_SICAF.pdf

COMPROVANTE_DE_ENDERECO_2_.pdf

CONTA_NO_BANCO_DO_BRASIL_2_.pdf

DECLARAC_A_O_DE_ENDEREC_O_2_.pdf

Tropeiros_da_Borborema_Olimpia_2024_Atualizado.pdf



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta CNPJ Sob Minha Responsabilidade

CNPJ Informado: 09.129.859/0001-70

Emissão em 22/07/2024, 09:39

Nenhum registro encontrado para o CNPJ consultado. Situação Regular

A consulta atesta a situação perante o CADIN para matriz e filiais



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2089166
Nome: GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BOR
CNPJ/CPF: 09129859000170
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 535,
Bairro: LIBERDADE
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 22 de Julho de 2024

Observações: 548182024

Código de verificação: [10457022704202641000719399807526700]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod
Emissor: 71315218410 Data / Hora: 22/07/2024 07:54:01



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **09.129.859/0001-70**

Razão Social: **GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA**

Atividade Econômica Principal:

9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Endereço:

RUA RIO GRANDE DO SUL, 535 - LIBERDADE - 58.105-430 - Campina Grande / Paraíba

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



CAGEPA
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA



GOVERNO DA PARAÍBA

Av. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe, João Pessoa - PB
CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

REFERÊNCIA

JUL/2024

MATRÍCULA

11508361

**DADOS DO CLIENTE:
GERSON DE O BRITO**

RUA RIO GRANDE DO SUL, 535 QUARENTA
CAMPINA GRANDE PB 58414-025

INSCRIÇÃO: 018.001.115.1217.000

ECONOMIAS:

Residencial: **1** Comercial: **0** Industrial: **0** Pública: **0**

**INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:
LIGADO**

Situação água:

Situação esgoto:

Idioma: **A21HW0238218**

Condição de leitura: **REALIZADA**

Condição do faturamento: **REAL**

Data da leitura anterior: **03/06/2024**

Leitura anterior: **174**

Leitura atual: **180**

Consumo (m³): **8**

Número de dias: **29**

Data da próxima leitura: **02/08/2024**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARÂMETROS	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	1.31	194	194	193
CLORO	0.30	194	194	194
COLIFORMES FECALIS	0.00	0	0	0
ODR	17.50	194	194	100
COL. TOTAIS	0.00	194	194	192

DADOS REFERENTES A: MAI/2024 ANEXO XX PORTARIA 05/2017 MB

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mes/Ano	Água (M3)
JUN/2024	6
MAI/2024	8
ABR/2024	6
MAR/2024	5
FEV/2024	13
JAN/2024	13
MEDIA(M)	8

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 8101-9 - SAO JOSE-PB (PB), inscrita no CNPJ n.º 000.000/7352-05, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA, CNPJ n.º 09.129.859/0001-70, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à RUA RIO GRANDE DO SUL , 535, CEP 58.414-025, telefone(s) (83) 99626-9174.

Dados da conta

Agência 8101-9, Conta-Corrente n.º 21.887-1, Poupança Ouro n.º 510.021.887-4 e Poupança Pouplex n.º 960.021.887-6 abertas em 28/07/2022.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para



DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, GERSON DE OLIVEIRA BRITO residente à Rua Rio Grande do Sul, 535 Cidade Campina Grande, Paraíba CEP: 58416-175, CPF nº 132.641.684-72 RG nº 196353 Órgão Exped. SSP-PB.

Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas que o Grupo de cultura Nativa Tropeiros da Borborema funciona no endereço constante no CNPJ da entidade até o presente momento.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Campina Grande, 22 de Julho de 2024.




Gerson de Oliveira Brito
Membro fundador do Grupo Tropeiros da Borborema

1) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

 CARTÓRIO SALMERON DANTAS 9º TABELIONATO DE NOTAS	CARTÓRIO SALMERON DANTAS 9º Tabelionato de Notas de Campina Grande/PB Tabelião de Notas Titular: Lucas Campos Salmeron Dantas	Rua Vidal de Negreiros, 14 - Centro Campina Grande/PB - CEP 58400-263 Telefones: (83) 3342-3666 - (83) 98130-0099 e-mail: moncartorio@gmail.com
RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-014930 Reconheço por autenticidade a firma de: GERSON OLIVEIRA BRITO ***** Dou fé. Em testemunho da verdade. Campina Grande -PB. 22/07/2024 12:25:43 SELO DIGITAL: APX97055-CHC5 Para consultar o selo, acesse https://selo.tjb.jus.br EMOL: 12,91 FARPEN: 2,50 FEPJ: 1,61 ISS: R\$ 0,65		
FERNANDA PATRICIA DANTAS DA SILVA CAMILO - TABELIA SUB		

Fernanda Patricia D. S. Camilo
TABELIÁ SUBSTITUTA
9º CARTÓRIO DE NOTAS



GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA
Rua Dr. Gilvan Barbosa 88 apto 101 - Itararé, Campina Grande-PB
tropeirosdaborboremaofficial@gmail.com
CNPJ:09.129.859/0001-70

PROPOSTA DE APOIO CULTURAL

1 - Apresentação

Um dos traços mais fortes do trabalho desenvolvido pelo Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema, ao longo dos seus 42 anos de atividades, é a sua conexão com o público. Essa identificação está nas características marcantes, pesquisadas e traduzidas em folguedos e danças do folclore brasileiro, especialmente das manifestações populares da região Nordeste. São espetáculos de cores, movimentos vibrantes com uma mistura de linguagens artísticas que encantam pela verdade com que são executados passos, movimentos e coreografias.

Criado em 1982, o Grupo Tropeiros da Borborema surge com a missão de pesquisar e resgatar as danças e folguedos populares do Nordeste, além de oferecer aos jovens de Campina Grande um espaço para a formação através da arte. Já se apresentou em vários estados brasileiros, na Europa e na Ásia, representando o Brasil em festivais e eventos realizados pela UNESCO, tendo sido escolhido pela crítica especializada e imprensa como o grupo mais autêntico do mundo, na França em 1986. Foi indicado ao prêmio Mambembe na categoria melhor espetáculo e já esteve na televisão e cinema em filmes sobre o cangaço e na minissérie O Auto da Compadecida, da Rede Globo. A consolidação dessa trajetória e identidade estética, bem como essa comunicação com o público, rendeu ao grupo o reconhecimento por leis estadual e municipal como de utilidade pública.

O Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema solicita aporte financeiro para participar da 60ª edição do FEFOL - Festival de Folclore de Olímpia, uma das maiores celebrações da cultura popular do mundo, realizada na Estância Turística de Olímpia, São Paulo e que vai ocorrer de 03 a 11 de agosto de 2024. A participação neste festival é de extrema importância, pois somos o único grupo de



GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA
Rua Dr. Gilvan Barbosa 88 apto 101 - Itararé, Campina Grande-PB
tropeirosdaborboremaofficial@gmail.com
CNPJ:09.129.859/0001-70

Campina Grande a participar desta edição, representando com orgulho nossa cidade em um evento de grande visibilidade.

Além disso, seremos o único grupo de Campina Grande a estar representado na Enciclopédia do FEFOL, que será lançada durante o festival em parceria com a Fundação Roberto Marinho. Este reconhecimento ressalta a relevância e a qualidade do trabalho que desenvolvemos há 42 anos, promovendo a cultura popular da nossa região.

O grupo desenvolve um trabalho de formação educativa através da dança envolvendo atualmente 37 componentes entre dançarinos, músicos e produção. Ao longo de quatro décadas já passaram centenas de pessoas que tiveram sua formação humana vinculada à participação nesta entidade.

Fazer a circulação dos nossos espetáculos requer uma grande logística que envolve desde ensaios exaustivos, produção de artefatos artísticos e manutenção de adereços e figurinos, além da viabilidade de transporte para essa circulação. É um trabalho árduo, porém necessário para que possamos manter viva nossas tradições e formar multiplicadores para seguir com essa missão.

Além disso, aproximar nosso trabalho do público e contar nossa história e fazeres culturais de suma relevância para esse resgate cultural, uma vez que a sociedade atual, atravessada pelas tecnologias digitais de informação e comunicação, tem se afastado da sua história e daquilo que a constrói enquanto identidade cultural. Daí a necessidade de aproximar cada vez mais os jovens desse contexto. E, o Grupo Tropeiros da Borborema é o lugar privilegiado para essa formação através da arte, já que se configura como um lócus de pesquisa e interpretação das tradições populares, resgatadas e divulgadas por meio da dança, do teatro, da música e de outras linguagens artísticas resultantes desse olhar sério e comprometido com as nossas heranças culturais.

É a partir destas perspectivas que a proposta detalhada a seguir se sustenta.



GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA
Rua Dr. Gilvan Barbosa 88 apto 101 - Itararé, Campina Grande-PB
tropeirosdaborboremaofficial@gmail.com
CNPJ:09.129.859/0001-70

2 - Justificativa

A presente proposta de apoio cultural justifica-se pela relevância artística de um dos grupos parafolclóricos de maior expressão nessa categoria. Somos o único grupo a ser georreferenciado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP. Somos o único grupo a ter participado de quase metade das edições do FEFOL, que em 2024 completa sua 60ª edição, para qual o Grupo Tropeiros da Borborema foi convidado para celebrar essa parceria, além de ser o único grupo a estar presente nessa edição comemorativa e único da Paraíba a estar representado na Enciclopédia do FEFOL, importante material didático-informativo que terá circulação nacional.

Participar deste festival oferece uma oportunidade ímpar para dar visibilidade ao nosso município, Campina Grande, reconhecido por suas riquezas culturais e pelas grandes festas que sedia. O grupo vai apresentar, além dos folguedos tradicionais e do Xaxado, apresentará trechos de um dos nossos espetáculos que destaca as tradições de Campina Grande, potencializando a valorização e disseminação de nossa cultura local em um cenário de visibilidade nacional e mundial. Este evento é uma vitrine para milhares de visitantes e participantes de todo o mundo, potencializando a promoção turística e cultural de nossa cidade e referendando nossa missão que é a de “pesquisar, preservar e divulgar a rica diversidade da cultura popular nordestina por meio da dança folclórica, encantando o público com espetáculos autênticos e envolventes, a fim de transmitir valores culturais de forma artística, educativa e inclusiva”.

Em 2024, a meta do festival é ultrapassar os números da edição anterior que atraiu mais de 160 mil pessoas durante os nove dias de festa, além de registrar mais de 100 mil visualizações nas transmissões ao vivo da programação pela internet e alcançar mais de 125 mil pessoas no Brasil e pelo mundo. Participar deste evento não só fortalece a identidade cultural de nossos integrantes, mas também contribui para a transformação social, proporcionando novas perspectivas e experiências.



GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA
Rua Dr. Gilvan Barbosa 88 apto 101 - Itararé, Campina Grande-PB
tropeirosdaborboremaofficial@gmail.com
CNPJ:09.129.859/0001-70

O festival não prevê remuneração, através de cachê para nenhum grupo participante, sendo de responsabilidade do Festival apenas a hospedagem e alimentação durante os 09 (nove) dias de evento (Artigo 5º do regulamento¹) e conforme seu Art. 4º (em anexo), os gastos com transporte de ida e volta dos grupos, bem como despesas logísticas durante a viagem, serão de total responsabilidade dos mesmos.

Portanto, para que possamos participar desse evento, necessitamos de aporte financeiro para custear transporte (via terrestre ida e volta) e alimentação de 30 componentes, para o deslocamento entre Campina Grande-PB > Olímpia-SP > Campina Grande-PB. Sendo a viagem via terrestre, acrescentam-se os custos com alimentação durante os 4 dias de deslocamento (2 dias de ida / 2 dias de volta) e para que possamos cumprir com a programação do evento, será preciso sair de Campina Grande no máximo dia 01/08 (noite) e retornar dia 12/08.(manhã).

Em anexo apresentamos três orçamentos para uma viagem terrestre e provisionamento financeiro para a alimentação de 30 pessoas, durante o trajeto entre Campina Grande > Olímpia > Campina Grande.

3 - Objetivos e Metas

3.1 - Objetivo Geral

- Promover a cultura popular de Campina Grande no FEFOL 2024.

3.2 - Objetivos Específicos

- Destacar e valorizar as tradições culturais de Campina Grande, da Paraíba e do Nordeste;
- Interagir e trocar experiências com outros grupos folclóricos durante o festival, para pesquisar outras manifestações culturais;
- Enriquecer o repertório cultural do grupo e dos seus participantes, promovendo uma experiência de interação com outras culturas;

¹ https://www.olimpia.sp.gov.br/arquivos/regulamento_inscriCOes_-_60_fefol_05120919.pdf



GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA
Rua Dr. Gilvan Barbosa 88 apto 101 - Itararé, Campina Grande-PB
tropeirosdaborboremaofficial@gmail.com
CNPJ:09.129.859/0001-70

- Contribuir com a formação humana dos componentes através do trabalho coletivo e da colaboração durante o período do festival.

3.3 - Metas Culturais

- **Participação no Festival:** Garantir a presença do grupo em todas as atividades programadas no FEFOL 2024 (programação em anexo);
- **Visibilidade cultural:** Realizar apresentações que ressaltem as tradições do Nordeste e de Campina Grande, incluindo apresentações no palco principal, escolas, praças públicas e pontos turísticos de Olímpia;
- **Interação cultural:** Participar de atividades interativas e workshops com outros grupos folclóricos, promovendo a troca de experiências e ampliando os conhecimentos culturais;
- **Divulgação e registro:** Documentar as apresentações e interações para divulgação futura e para enriquecer o acervo cultural do grupo.

4 - Plano de Trabalho

4.1 - Preparação

- **Ensaios intensivos:** realização de ensaios três vezes por semana (desde abril/2024 ocorre essa preparação).
- **Logística:** planejar detalhes da viagem (datas, horários, cronograma, confecção de souvenirs para trocar com as comitivas de outros estados e com autoridades locais).
- **Manutenção:** manutenção dos adereços e figurinos e organização dos materiais cênicos usados nas apresentações;
- **Documentação:** reunir toda a documentação necessária para a viagem.

4.2 Viagem

- **Ida:** Campina Grande-PB > Olímpia-SP (2 dias)
- **Estadia:** Participação no FEFOL 2024 (9 dias)



GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA
Rua Dr. Gilvan Barbosa 88 apto 101 - Itararé, Campina Grande-PB
tropeirosdaborboremaofficial@gmail.com
CNPJ:09.129.859/0001-70

- **Volta:** Olímpia-SP > Campina Grande-PB (2 dias)

4.3 Execução

- **Missa Solene:** Participação em missa onde será oferecida uma peça de artesanato da Paraíba.
- **Apresentações em Escolas e Fábricas:** Realização de apresentações em escolas privadas e da rede pública municipal e estadual e para funcionários de fábricas da cidade.
- **Desfiles em praças públicas:** Participação em desfiles nas principais praças públicas de Olímpia.
- **Apresentação no Termas dos Laranjais:** Performance em um dos principais pontos turísticos de Olímpia.
- **Apresentações para crianças:** Realização de apresentações para crianças das escolas das redes públicas municipal e estadual.
- **Apresentações no palco principal:** Realização de apresentações no palco principal, com grande público presencial e transmissão ao vivo.

4.4 - Acompanhamento e Avaliação

- **Relatório final (Diário de viagem):** elaborar portfólio detalhado das atividades realizadas, com fotos, vídeos e depoimentos.
- **Divulgação:** compartilhar os resultados e experiências em eventos locais e nas redes sociais do grupo.

5 - Orçamento

- **Transporte Terrestre:** ônibus confortável para 30 pessoas (orçamentos com o valor total encontra-se em anexo)²
- **Alimentação (30 componentes/4 dias):** R\$ 10.000,00³

² Cumpre destacar que toda movimentação de valores será realizada em conta exclusiva para esse projeto, qual seja: Banco do Brasil | Agência 8101-9 | Conta corrente: 21.887-1

³ Para os custos com alimentação durante o deslocamento, fizemos uma estimativa de R\$30,00 por pessoa para cada refeição (café da manhã, almoço e jantar), baseado em experiências anteriores, totalizando R\$10.800,00 para os 04 (quatro) dias de deslocamento. Calculou-se R\$30,00 por



GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA
Rua Dr. Gilvan Barbosa 88 apto 101 - Itararé, Campina Grande-PB
tropeirosdaborboremaofficial@gmail.com
CNPJ:09.129.859/0001-70

6 - Considerações

Acreditamos que a participação no FEFOL 2024 será um marco significativo para o Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema e para a promoção cultural de Campina Grande. Especialmente, na 60ª edição do evento, completaremos 30 participações no festival, um número importante para nosso currículo. Além disso, ter nosso repertório de danças estampado em uma enciclopédia de circulação nacional só referenda nossa missão e nossa visão em continuarmos sendo referência em dança folclórica no Brasil. Para que isso possa acontecer contamos com o vosso apoio para viabilizar esta viagem, garantindo a continuidade e o fortalecimento do nosso trabalho, que há 42 anos enche os olhos do público.

Com os melhores cumprimentos,

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRESON LOPES DE LACERDA
Data: 22/07/2024 15:44:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andreson Lopes de Lacerda
Presidente

refeição, portanto R\$90,00 por dia (R\$ 90,00 x 30 pessoas). Esse valor é um complemento a outras parcerias/patrocínios.

Protocolo 4- 55.078/2024

De: Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema

Para:

Data: 24/07/2024 às 11:16:36

Bom dia.

Segue declaração corrigida.

Anexos:

DECLARACAO_QUANTO_A_CONDICOES_DE_EXECUCAO_DO_PLANO_docx_assinado.pdf



DECLARAÇÃO QUANTO ÀS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PLANO

A Organização da Sociedade Civil GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA inscrita no CNPJ nº. 09.129859/0001-70, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ANDRESON LOPES DE LACERDA, CPF 036.153.264-40, RG: 6.723.384, residente na rua Manoel Alves de Oliveira, 622, Bairro Sandra Cavalcante, Campina Grande-PB, solteiro, professor.

DECLARA, haver instalações e outras condições materiais da Organização para a perfeita execução do plano de trabalho.

Campina Grande, 24 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRESON LOPES DE LACERDA
Data: 24/07/2024 11:13:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRESON LOPES DE LACERDA

Presidente

Protocolo 5- 55.078/2024

De: Luiz N. - SECULT - DADM - ASJUR

Para: SECULT - DADM - A/C Beatriz V.

Data: 24/07/2024 às 13:05:05

Boa tarde,

Segue em anexo o parecer.

Att.,

—

Luiz Mesquita de Almeida Neto

Assessor Jurídico

Anexos:

Parecer_n_020_2024_Inexigibilidade_Tropeiros.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Mesquita de Almeida N...	24/07/2024 13:05:36	1Doc LUIZ MESQUITA DE ALMEIDA NETO CPF 065.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **55BF-2817-8CBC-DF5A**

ASSESSORIA JURÍDICA

EMENTA: Parecer jurídico acerca da possibilidade da seleção de Organização da Sociedade Civil para formalização de parceria com a administração pública municipal, visando a representação da cultura local na 60ª Edição da FEFOL - Festival de Folclore de Olímpia. **Inexigibilidade de Chamamento Público. Possibilidade do Ato. Art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014.** Necessidade de ajustes no plano de trabalho. Art. 25, §3º, do Decreto Municipal nº. 4.602/2021. Necessidade da prática do ato administrativo pelo administrador público, nos termos do Art. 32, da mesma Lei nº. 13.019/2014.

Parecer Jurídico nº 020/2024/SECULT-PMCG

Trata o presente de solicitação de parecer jurídico, formulada pela Secretaria de Cultura do Município de Campina Grande/PB (SECULT / PMCG), acerca da possibilidade de seleção de Organização da Sociedade Civil para fins de formalização de parceria com a administração pública municipal, visando a representação da cultura local na 60ª Edição da FEFOL - Festival de Folclore de Olímpia -, evento cultural de grande repercussão, e tradicional em sua área, realizado na cidade de Olímpia, estado de São Paulo¹.

Vieram-me documentos do Processo Administrativo de Parceria, registrado pelo sistema interno da prefeitura, sob o *Protocolo Nr. 55.0078/2024*, donde constato que a “*Proposta de Apoio Cultural*”, apresentada pela proponente – Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema -, informa que o objetivo do atual procedimento de parceria é solicitar “aporte financeiro para **custear transporte (via terrestre ida e volta) e alimentação de 30 componentes**, para o deslocamento entre Campina Grande-PB > Olímpia-SP > Campina Grande-PB”.

Consta ainda, na discriminação das atividades que serão realizadas, que o aporte financeiro é necessário, para um auxílio com as despesas de viagem, via terrestre, para 30 (trinta) participantes, que realizarão as atividades descritas no Festival, e se referem a **(I) despesas com alimentação**, durante os 4 dias de deslocamento (2 dias de ida / 2 dias de volta)

¹ Link para o site do evento: <https://www.folcloreolimpia.com.br/>.

- uma vez que, na cidade de Olímpia/SP, a própria organização do evento custeará as despesas com alimentação - e *(II) despesas com transporte*, uma vez que o grupo folclórico deve ir para a cidade onde se realizará o evento, com saída necessariamente até o dia 01/08 (noite), e retorno no dia 12/08 (manhã).

Instada a se manifestar sobre a possibilidade de seleção da Organização da Sociedade Civil acima designada, para a formalização de parceria com a administração pública municipal, visando à representação da cultura local, da cidade de Campina Grande, na 60ª Edição da FEFOL - Festival de Folclore de Olímpia, a SECULT/PMCG solicita o presente parecer jurídico.

Importante destacar que, para efeitos da celebração de parcerias, a norma jurídica que rege a matéria (em âmbito federal, a Lei nº. 13.019/2014, e no âmbito municipal, o Decreto nº. 4.602/2021) prevê que o início do procedimento se dará com o Edital de Chamamento Público, para convocação dos interessados e respectiva aferição de qual a proposta mais vantajosa à Administração.

Contudo, excepcionalmente é possível que o chamamento público não seja realizado, pois o Decreto Municipal nº 4.602/2021, em seu art. 8º, §4º, é claro ao mencionar que tal ato poderá ser dispensado ou considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31, da Lei nº 13.019/2014, mediante decisão fundamentada do Administrador Público Municipal, nos termos do art. 32, da referida lei federal.

Desta feita, para fins de instruir a citada decisão municipal, vieram-me conclusos os presentes documentos.

Eis o relatório.

Considerando a solicitação de parecer nos termos acima, passa a apresentar as razões para, ao final, emitir sua opinião acerca do tema.

Primeiramente, é importante destacar que, para se candidatar à propositura de um termo de formento, é necessária a caracterização da pessoa jurídica proponente enquanto “organização da sociedade civil”, cujo conceito se extrai do Art. 2º, I, da Lei nº. 13.019/2014, segundo o qual:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se: I - organização da sociedade civil: a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Grifou-se).

De fato, a proponente se enquadra no conceito, conforme os Arts. 1º e 4º, inciso VI, de seu estatuto - pelo que se lê da “Reforma Estatutária”, presente nos autos (documento cujo teor se encontra certificado pelo respectivo cartório, encarregado do serviço de registro civil de pessoas jurídicas). Ainda, quanto à caracterização das atividades da proponente, o próprio documento, de “Proposta de Apoio Cultural”, apresentado pela organização, ressalta a:

(...) relevância artística de um dos grupos parafolclóricos de maior expressão nessa categoria. Somos o único grupo a ser georreferenciado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP. Somos o único grupo a ter participado de quase metade das edições do FEFOL, que em 2024 completa sua 60ª edição, para qual o Grupo Tropeiros da Borborema foi convidado para celebrar essa parceria, além de ser o único grupo a estar presente nessa edição comemorativa e único da Paraíba a estar representado na Enciclopédia do FEFOL, importante material didático-informativo que terá circulação nacional. (Grifou-se).

Registre-se que o Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema, é uma associação, cujas atividades registradas (pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, apresentado pela instituição) residem na “defesa de direitos sociais” e atividades “ligadas à cultura e à arte”. E, além do mais, trata-se de um grupo reconhecido pelo desempenho de suas atividades. Com efeito, a Lei Municipal nº. 1.645, de 16 de Dezembro de 1987, enuncia que “Fica reconhecida de utilidade pública o GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA”, ao passo em que a Resolução nº. 024, de 18 de Dezembro de 2007, editada pela Câmara dos Vereadores do Município de Campina Grande, assevera que:

Art. 1º - É concedida ao Grupo Folclórico Tropeiros da Borborema Medalha de Honra ao Mérito da Câmara Municipal de Campina Grande.

Portanto, a proponente perfaz sobejamente o requisito, enquadrando-se na categoria de organização da sociedade civil, apta a propor o termo de fomento de que se trata nesses autos.

Por outro lado, ressalta-se que a seleção da Organização da Sociedade Civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24, da Lei 13.019/2014, c/c o art. 8º do Decreto Municipal nº 4.602/2021. Todavia, em situações pontuais, a própria legislação permite a dispensa ou até a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei 13.019/2014, c/c art. 8º, §4º, do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Registre-se que o objeto da contratação do serviço em comento é a participação do Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema na 60ª Edição da FEFOL - Festival de Folclore de Olímpia, enquanto meio selecionado, pela Administração Pública, como forma de representar e transmitir aspectos da cultura local do município em um evento de repercussão nacional, consagrado e tradicional no segmento em que atua.

Nesse aspecto, dispõe o Art. 2º, III, da Lei Federal nº. 13.019/2014, ao definir *parceria* como o “conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em **regime de mútua cooperação**, para a **consecução de finalidades de interesse público e recíproco**, mediante a execução de atividade ou de projeto (...)”, ao que o Art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº. 4.602/2021, estabelece que:

§1º. O **Termo de Fomento** será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja **concepção seja das Organizações da Sociedade Civil**, com o **objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas Organizações**. (Grifou-se).

Como já informado acima, no atual procedimento, percebe-se que o projeto, de iniciativa da organização da sociedade civil, apresentado à Secretaria de Cultura, trata da participação do grupo cultural em um evento de renome. Por outro lado, a lista de participantes encontra-se no *link* do Festival, constante do sítio eletrônico <https://www.folcloreolimpia.com.br/servicos/grupos-participantes/93/>, pelo qual se percebe que a proponente é, de fato, a única instituição campinense habilitada à referida participação.

Legalmente, sabe-se que o art. 31, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da **natureza singular do objeto da parceria** ou se **as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**. Senão, vejamos:

Art. 31. Será considerado **inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil**, em razão da **natureza singular do objeto** da parceria ou se **as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**. (...).

No caso, verifica-se que a situação dos autos se amolda ao permissivo legal, pois há uma quantidade de circunstâncias necessárias à realização de tal parceria (como acima visto, I - qualificação enquanto organização da sociedade civil; II - única participante em festival de renome nacional, que concentra, em suas atividades, as variadas formas de manifestação cultural de todas as regiões do Brasil; III - caracterização como associação representativa das tradições e valores culturais, da localidade de Campina Grande, que se pretende divulgar e expressar; IV - capacidade técnica e operacional para a realização das apresentações e representação cultural), que não poderiam ser reproduzidas por outras organizações da sociedade civil, o que torna impossível a competição.

A bem da verdade, se é do interesse da Secretaria de Cultura fazer a cultura local campinense representada na 60ª Edição da FEFOL - Festival de Folclore de Olímpia -, levando em conta a repercussão nacional e tradicional do evento, e considerando que a edição será de nesse ano destacada ainda sobremaneira, uma vez comemorativa, e pela elaboração da Enciclopédia do Festival - que reunirá informações sobre as formas de representação cultural do país, e que será divulgada nacionalmente -, o único grupo apto a cumprir com tal meta, à toda evidência, é a organização da sociedade civil proponente.

Uma vez que a proponente é a única associação de natureza folclórica e cultural selecionada para o evento, torna-se impossível - caso se intente desenvolver o objeto de parceria ora analisado - a competição, através de um edital de chamamento público, para o projeto, ante as circunstâncias acima elencadas.

Assim sendo, constato que o caso se enquadra no permissivo legal insculpido no art. 31, da Lei nº 13.019/2014, especialmente pelo fato de estar inviabilizada a competição, considerando-se que somente há uma associação de natureza cultural da cidade de Campina Grande/PB selecionada para a 60ª Edição da FEFOL - Festival de Folclore de Olímpia, e, ainda mais, que o referido evento possui uma relevância singular para a interação, representação e divulgação das culturas locais que se farão representar no evento, conforme a documentação juntada pela proponente.

De tal maneira, o objeto da contratação, à evidência, possui a natureza singular para fins de acudir à situação causadora da inexigibilidade do chamamento público. Como se percebe da documentação apresentada, a participação no referido Festival de Folclore, com as atividades culturais descritas no item 4.3, do documento de “Proposta de Apoio Cultural”, apresentado pela proponente, vez que possui natureza bastante singular, e não sendo cabível a todo e qualquer grupo ou associação a possibilidade de organizar e realizar tais eventos, mas apenas à proponente, uma vez que selecionada pela organização do Festival para tanto.

Dessa forma, é o parecer pela possibilidade jurídica de celebração da parceria proposta (sujeita à análise de conveniência e oportunidade para a prática do ato, que é de competência do administrador público, conforme o Art. 32, da mesma lei).

Por outro lado, e apesar da constatação de que a realização do convênio é possível, inclusive com a inexigibilidade do edital do chamamento público, a verdade é que o plano de trabalho, em si, não perfaz os requisitos legais para o documento. Inicialmente, verifica-se que é possível a realização de parceria através de Termo de Fomento, para “a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das Organizações da Sociedade Civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas Organizações” (Art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº. 4.602/2021). Porém, é necessário que tais planos de trabalhos, concebidos pelas próprias organizações da sociedade civil, estejam conforme o Art. 25, do referido decreto municipal.

Nesse aspecto, entendo que o documento apresentado pela proponente, no Despacho Nr. 3, do Protocolo Nr. 55.078/2024, denominado “Proposta de Apoio Cultural” deve, sobretudo, adequar-se às seguintes disposições, constantes do mencionado Art. 25, do Decreto Municipal nº. 4.602/2021:

Art. 25. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a Organização da Sociedade Civil selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

(...)

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do Art. 38. (Grifou-se).

É preciso que o documento de “Proposta de Apoio Cultural” seja ajustado, sobretudo, para elaborar um cronograma de desembolso que acompanhe as atividades previstas, conforme a prestação dos serviços pelos fornecedores, que igualmente devem ser indicados no plano. Ainda nesse ponto, e conforme dispõem os Arts. 37 e 38, do Decreto nº. 4.602/2021, principalmente para a finalidade de controle da execução das atividades propostas no plano, é necessário que a proponente junte aos autos, na sua proposta, a qualificação competente dos fornecedores indicados (nome do representante, com a sua respectiva documentação, razão social, número de CNPJ) e os números das contas bancárias, de titularidade dos fornecedores e beneficiários dos recursos, dados que deverão ser utilizados para as transferências eletrônicas relativas aos serviços indicados na execução financeira que deve ser apresentada.

Sobre tais quesitos, dispõe o Art. 25, §3º, do Decreto Municipal nº. 4.602/2021, ser preciso que a organização proponente seja notificada, para ajustes no plano de trabalho apresentado. Sem a realização de tais ajustes (para adequar o plano de trabalho apresentado aos termos da lei, acima apresentados), não é possível a assinatura do termo de fomento.

Por outro lado, e para efeitos da inexigibilidade de chamamento público, o Decreto Municipal nº 4.602/2021, em seu art. 8º, §4º, é claro ao mencionar que o chamamento público poderá ser dispensado, ou será considerado inexigível, nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31, da Lei nº 13.019/2014 (como acima visto), mediante decisão fundamentada do administrador público, nos termos do art. 32, da referida lei. O art. 32, §1º, da Lei nº. 13.019/2014 possui a seguinte redação:

§1º. Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Logo, é preciso que, inicialmente, o administrador justifique a ausência do chamamento público, e em seguida publique o extrato de tal justificativa, conforme as disposições legais acima aduzidas.

Desta feita, é o parecer pela possibilidade de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para seleção da Organização da Sociedade Civil proponente, com vistas a celebrar parceria com a administração pública municipal, tendo como objeto a participação da promovente na 60ª Edição da FEFOL - Festival de Folclore de Olímpia, conforme a fundamentação acima aduzida.

Em decorrência, deve o ato ser submetido à decisão fundamentada do administrador público, nos termos do art. 32, *caput* e §1º, da Lei nº. 13.019/2014, para que justifique a ausência do chamamento público, e em seguida publique o extrato da justificativa, conforme as disposições legais expostas.

Entretanto, e conforme demonstrado acima, é necessário que a organização proponente realize ajustes no plano de trabalho apresentado, sobretudo no sentido de que apresente a qualificação completa dos fornecedores indicados (nome do representante, com a sua respectiva documentação, razão social, número de CNPJ) e a indicação dos números das contas bancárias, de titularidade dos fornecedores, que serão utilizadas para as transferências eletrônicas relativas aos serviços indicados no CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO que deve ser melhor apresentado. Nesse ponto, deve a associação ser notificada, para que realize tais ajustes, nos moldes do Art. 25, §3º, do Decreto Municipal nº. 4.602/2021.

S.M.J., é o parecer.

Campina Grande, 24 de julho de 2024.

Luiz Mesquita de Almeida Neto

OAB/PB nº 15.742



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55BF-2817-8CBC-DF5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ MESQUITA DE ALMEIDA NETO (CPF 065.XXX.XXX-90) em 24/07/2024 13:05:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/55BF-2817-8CBC-DF5A>

Protocolo 6- 55.078/2024

De: Beatriz V. - SECULT - DADM

Para: SAD - ASTEC - SEM

Data: 24/07/2024 às 13:19:16

Prezados,

Segue para publicação no semanário.

Atenciosamente,

—

Beatriz Augusta Costa Vieira Trovão

Assistente Administrativo

Matrícula 22009

Secretaria Cultura

Anexos:

Extrato_de_Justificativa_de_Inexigibilidade_de_Chamamento_Publico.docx

Extrato_de_Justificativa_de_Inexigibilidade_de_Chamamento_Publico.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ronaldo da Cunha Lima Filh...	24/07/2024 18:08:11	1Doc RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO CPF 709.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4199-B41A-8537-8465**

Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público

A Secretaria de Cultura apresenta Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil a firmar Parceria com a administração pública municipal, em razão da inviabilidade de competição, posto haver somente um representante de Campina Grande na 60ª Edição da FEFOL - Festival de Folclore de Olímpia – SP, sendo organização da sociedade civil proponente da parceria o Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema, registrado no CNPJ sob o nº 09.129.859/0001-70. Fundamento Legal: art. 31, da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 8º, do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Campina Grande – PB, DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO

Secretário Municipal de Cultura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4199-B41A-8537-8465

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO (CPF 709.XXX.XXX-68) em 24/07/2024 18:08:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4199-B41A-8537-8465>

Protocolo 7- 55.078/2024

De: Jonas N. - SAD - ASTEC - SEM

Para: SECULT - DADM

Data: 24/07/2024 às 14:25:46

Prezados,

Conforme informado na Circular nº 3.276/2024, em 15 de janeiro de 2024, o documento deve ser **enviado assinado** (eletronicamente ou não) e em formato editável.

Poderia verificar e retornar, por gentileza?

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

—

Jonas Araújo Nascimento

SAD - SEM

Protocolo 8- 55.078/2024

De: Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema

Para:

Data: 24/07/2024 às 15:42:59

Boa tarde.

Orçamento transporte terrestre.

Anexos:

Orcamento_Olimpia_Expresso_Campina_TROPEIROS.pdf

Proposta Comercial de Prestação de Serviços

Ao GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA.

Gostaríamos de agradecer o seu interesse em nossos serviços. Nós da Expresso Campina, somos especialistas em oferecer com a melhor qualidade, conforto e segurança o serviço de transporte de passageiros através do fretamento. Abaixo, você encontra a descrição do nosso serviço, o valor cobrado e o cronograma para a execução dessa viagem.

Descrição do Serviço:

Ônibus Rodoviário;

50 lugares;

WC;

Ar Condicionado Central;

Tomadas USB;

Cronograma:

Viagem ida e volta com saída da cidade de Campina Grande – PB com destino a Olímpia - SP, na data de 31/07/2024, com horário previsto para saída as 19:00 horas e com previsão de chegada a cidade de Campina Grande na data de 11/08/2024.

Preço do Serviço:

R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Dados Bancários:

Banco: 001 Banco do Brasil

Agência: 1634-9

Conta: 60670-7

Razão Social: GIVANILDO FRANCISCO DE SOUZA LTDA

CNPJ: 48.764.969/0001-65

Pix: 48764969000165

CNPJ: 48.764.969/0001-65
expressocampina@gmail.com

Rua Getúlio Cavalcante, nº42, Liberdade
Telefone: (83) 98864-4814
(83) 98618-4200

Protocolo 9- 55.078/2024

De: Jonas N. - SAD - ASTEC - SEM

Para: SAD - DAC - PROT

Data: 24/07/2024 às 16:06:19

Prezados,

Conforme informado na Circular nº 3.276/2024, em 15 de janeiro de 2024, o documento deve ser **enviado assinado**(eletronicamente ou não) e em formato editável.

Poderia verificar e retornar, por gentileza?

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

—

Jonas Araújo Nascimento

SAD - SEM

Protocolo 10- 55.078/2024

De: Warllyson S. - SAD - ASTEC - SEM

Para: SECULT - DADM - A/C Beatriz V.

Data: 25/07/2024 às 06:57:51

Prezada,

A publicação está disponível na [Separata do Semanário Oficial de 24 de julho de 2024.](#)

Atenciosamente,

—

Warllyson José Santos Souto

Editor do Semanário Oficial

Anexos:

SEPARATA_DO_SEMANARIO_OFICIAL_24_DE_JULHO_DE_2024.pdf



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

24 DE JULHO DE 2024

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 035/2024

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**, instituída através de Portaria do Secretário de Finanças no uso de suas atribuições legais, analisando os processos de Adicionais de Qualificação dos Auditores Fiscais da Receita Municipal, conforme disposições da Lei Complementar Municipal nº 204, de 29 de maio de 2024, publicada na Separata do Semanário Oficial de Campina Grande no dia 30 de maio de 2024;

RESOLVE:

NOME	MATRÍCULA	PROCESSO	RESULTADO
Alessandro Alves dos Santos	29020	45778/2024	Deferido
Allessandro de Sousa Lima	25202	45591/2024	Deferido
Andrea Maura Oliveira Guerra	8147	45770/2024	Deferido
Carlos Eugenio Nascimento dos Santos	25195	45632/2024	Deferido
Eduardo Holanda Correia Lima	25200	49976/2024	Deferido
Iygar Nunes do Carmo	29023	39730/2024	Deferido
José Elias Silveira Filho	28970	45802/2024	Deferido parcialmente
Jubevan Caldas de Sousa	25199	45773/2024	Deferido
Marcelo Bezerra Targino da Silva	25197	45606/2024	Deferido
Peterson Franklin de Jesus Melo	29402	39938/2024	Deferido
Railson Miranda Ribeiro	29024	39747/2024	Deferido parcialmente
Renato Alves Marcelino	29025	45498/2024	Deferido
Rodolfo Felix de Almeida	25201	48096/2024	Deferido parcialmente
Tulio Alves Carneiro	25196	45699/2024	Deferido

Fica estabelecido o prazo de 30 dias, conforme previsão do artigo 24 da Lei 204/2024, para que seja interposto recurso administrativo aos resultados aqui registrados, a contar do prazo de publicação desta portaria.

Campina Grande/PB, 16 de julho de 2024.

ANA CRISTINA DE CASTRO DANTAS

Presidente da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.02.006/2024.
PARTES: SECRETARIA DE FINANÇAS E AYDA M S NOGUEIRA ASSESSORIA ADMISTRATIVA E FINANCEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PESQUISA, ESTUDOS,

ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, EMISSÃO DE DIAGNÓSTICOS E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES, MODELOS E SUGESTÕES DE PROCESSOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS JUNTO À RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO PERANTE A FAZENDA NACIONAL. **VALOR:** R\$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE – PB. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2011 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E AYDA MARYLAC SOUTO NOGUEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 23 DE JULHO DE 2024.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 2.03.020/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA (DA VIGÊNCIA) DO CONTRATO Nº 2.03.020/2023 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.03.020/2023 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA DIA 28 DE JULHO DE 2024. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 137/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, LOURINALDO FRANCISCO DA SILVA E GILBERTO ZÁCARO JUNIOR. **DATA DE ASSINATURA:** 23 DE JULHO DE 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.149/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 933/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.149/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL PARA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB, em favor da PESSOA JURÍDICA PROSPECT COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 44.542.309/0001-89, no VALOR de R\$ 58.217,00 (cinquenta e oito mil duzentos e dezessete reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso II da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de julho de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.150/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 995/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.150/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO, PARA GESTÃO DE FROTA DOS VEÍCULOS DO SAMU, DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, em favor da PESSOA JURÍDICA CLEIDE SILVA AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 32.302.104/0001-47, no VALOR de R\$ 17.376,00 (dezessete mil trezentos e setenta reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso II da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de julho de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.212/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.074/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.212/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA VERONICA CAVALCANTI PEDROSA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 38.226.681/0001-83, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de julho de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16482/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Wellson De Lima Rocha (Top Mix Distribuidora). Objeto: Aquisição De Saneantes Hospitalares Para Atender A Demanda Dos Hospitais E Demais Unidades De Saúde Da Secretaria De Saúde De Campina Grande-Pb. Valor Global: R\$ 817.995,00. Prazo Contratual: 01 Ano. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16145/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Wellson De Lima Rocha. Data Da Assinatura: 23/07/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16641/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16254/2023. Partes: Sms/Pmcg E Gessica Vieira Saraiva Cavalcanti Serviços Médicos Ltda (Gessica Serviços Médicos). Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 14/08/2025) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117. Código Da Despesa: 3390.39. Fonte De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Gessica Vieira Saraiva Cavalcanti. Data Da Assinatura: 23/07/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16816/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16303/2022. Partes: Sms/Pmcg E Associação Campinense De Pais Autistas - Acpa. Objeto Contratual: Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial, Com Base Nas Necessidades Complementares De Sua Rede E Nos Preços Fixados Pela Tabela Do Sistema Único De Saúde - Sus. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 18/08/2025) E Igual Valor (R\$ 246.433,32). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Roberta Kariny Costa Figueiredo. Data Da Assinatura: 23/07/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16542/2023/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp)

Nº. 076/2023/Sad/Pmcc. Partes: Sms/Pmcc E Jta Comércio De Artigos Descartáveis Ltda. Objeto Contratual: Aquisição De Gêneros Alimentícios, Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 24/07/2025) E Igual Valor (R\$ 83.367,36). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcional Programática: 10.301.1015.2116 / 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Joelson Tavares De Almeida. Data Da Assinatura: 23/07/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Cultura apresenta Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil a firmar Parceria com a administração pública municipal, em razão da inviabilidade de competição, posto haver somente um representante de Campina Grande na 60ª Edição da FEFOL - Festival de Folclore de Olímpia – SP, sendo organização da sociedade civil proponente da parceria o Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema, registrado no CNPJ sob o nº 09.129.859/0001-70. Fundamento Legal: art. 31, da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 8º, do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Campina Grande – PB, 24 de julho de 2024.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Secretário Municipal de Cultura

RESULTADO FINAL DO PROJETO QUINTAS ARTÍSTICAS

A Prefeitura de Campina Grande, através da Secretaria de Cultura (Secult), vem por meio deste documento divulgar o RESULTADO FINAL das propostas selecionados no edital do Projeto Quintas Artísticas 2024.2. O projeto, que é gerido pelo Teatro Municipal Severino Cabral, tomou por base os critérios pontuados em edital para avaliação realizada pela Comissão avaliadora. Segue a ordem de apresentação com as respectivas datas.

Ordem	Nome do artista/banda	Show	Data da apresentação
1	Marco	O MEU, O SEU E O NOSSO (AMOR).	08/08/2024
2	Turma Do Chorinho	CHORO - NOTAS DA BRASILEIRADA	15/08/2024
3	Joelton Barros	PAYASO	22/08/2024
4	Laura Farias	ESSÊNCIA E HISTÓRIA	29/08/2024
5	Duo Maha Lila	EU, ELE E GIL	05/09/2024
6	Rhiane	SAUDADE EM TODOS OS CANTOS	12/09/2024
7	Madson E Jéssica	VOZ E TECLADO	19/09/2024

8	Mycaelly Barros	O SOM DA MINHA MELODIA	26/09/2024
---	-----------------	------------------------	------------

RONALDO CUNHA LIMA FILHO
Secretário de Cultura

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REPARO DE PORTAS DE VIDRO, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes nos ofícios e anexos do PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 015/2024, em favor da EMPRESA ANA CAROLINA FERREIRA DE LIMA GOMES, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.287.409/0001-07, no valor total de R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais), com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme análise e parecer da Procuradoria Jurídica. Funcional Programática: 09.122.2001.2100 – ações administrativas do IPSEM. Elemento da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recursos: 1800 (RPPS).

Campina Grande - PB, 23 de julho de 2024.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ACESSÓRIOS E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS DO IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes nos ofícios e anexos do PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 022/2024, em favor da EMPRESA CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.340.009/0001-68, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme análise e parecer da

Procuradoria Jurídica. **Funcional Programática:**
09.122.2001.2100 – ações administrativas do IPSEM.
Elemento da Despesa: 33.90.40. **Fonte de Recursos:** 1800
(RPPS).

Campina Grande - PB, 24 de julho de 2024.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

SEPARATA DO SEMÁNARIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB

Protocolo 11- 55.078/2024

De: Beatriz V. - SECULT - DADM

Para: Representante: Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema

Data: 25/07/2024 às 08:49:04

Prezados,

Solicitamos correção no Plano de Trabalho apresentado:

1. o item 5 do plano de trabalho cita Transporte Terrestre no valor de 10.000,00 e informa que o orçamento encontra-se nos anexos, porém o arquivo não apresenta nenhum anexo. Necessita incluir o orçamento ao documento como anexo, informar como o valor de 10.000,00 será pago, a qual empresa? Qual conta bancária da empresa?
2. Neste mesmo item 5 encontra-se uma nota de rodapé que diz "Cumprir destacar que toda movimentação de valores será realizada em conta exclusiva para esse projeto, qual seja: Banco do Brasil | Agência 8101-9 | Conta corrente: 21.887-1" esta conta é a conta do Grupo? Se sim, essa informação deve vir em outro local do plano de trabalho, bem como o comprovante de abertura de conta em anexo.
3. no mesmo item 5, cita Alimentação, na nota de rodapé encontra-se informações referentes a experiências anteriores que basearam a estimativa do valor de alimentação por integrante/dia. Anexar ou detalhar melhor a utilização deste recurso de alimentação, anexando se possível orçamentos que comprovem a estimativa da despesa, embora essa possa variar de local para local na viagem.

Aguardamos alterações no Plano de Trabalho para que possamos seguir com a parceria.

Respeitosamente,

—

Beatriz Augusta Costa Vieira Trovão

Assistente Administrativo

Matrícula 22009

Secretaria Cultura

Protocolo 12- 55.078/2024

De: Flávia M. - SAD - DAC - PROT

Para: SAD - ASTEC - SEM

Data: 25/07/2024 às 09:49:18

Prezado [Jonas Araújo Nascimento - SAD - ASTEC - SEM](#), por gentileza enviar ao setor competente.

Att,

—

Flávia Machado Medeiros

Diretora de Atendimento ao Cidadão - DAC/PROT/APM

Secretaria de Administração - SAD

Protocolo 13- 55.078/2024

De: Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema

Para:

Data: 25/07/2024 às 11:15:41

Prezados

Desconsiderar Plano de Trabalho anterior e considerar o atual aqui anexado

Anexos:

Tropeiros_da_Borborema_Olimpia_2024_atualizado_em_25_julho_2.pdf



GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA
Rua Dr. Gilvan Barbosa 88 apto 101 - Itararé, Campina Grande-PB
tropeirosdaborboremaofficial@gmail.com
CNPJ:09.129.859/0001-70

PROPOSTA DE APOIO CULTURAL

1 - Apresentação

Um dos traços mais fortes do trabalho desenvolvido pelo Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema, ao longo dos seus 42 anos de atividades, é a sua conexão com o público. Essa identificação está nas características marcantes, pesquisadas e traduzidas em folguedos e danças do folclore brasileiro, especialmente das manifestações populares da região Nordeste. São espetáculos de cores, movimentos vibrantes com uma mistura de linguagens artísticas que encantam pela verdade com que são executados passos, movimentos e coreografias.

Criado em 1982, o Grupo Tropeiros da Borborema surge com a missão de pesquisar e resgatar as danças e folguedos populares do Nordeste, além de oferecer aos jovens de Campina Grande um espaço para a formação através da arte. Já se apresentou em vários estados brasileiros, na Europa e na Ásia, representando o Brasil em festivais e eventos realizados pela UNESCO, tendo sido escolhido pela crítica especializada e imprensa como o grupo mais autêntico do mundo, na França em 1986. Foi indicado ao prêmio Mambembe na categoria melhor espetáculo e já esteve na televisão e cinema em filmes sobre o cangaço e na minissérie O Auto da Compadecida, da Rede Globo. A consolidação dessa trajetória e identidade estética, bem como essa comunicação com o público, rendeu ao grupo o reconhecimento por leis estadual e municipal como de utilidade pública.

O Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema solicita aporte financeiro para participar da 60ª edição do FEFOL - Festival de Folclore de Olímpia, uma das maiores celebrações da cultura popular do mundo, realizada na Estância Turística de Olímpia, São Paulo e que vai ocorrer de 03 a 11 de agosto de 2024. A participação neste festival é de extrema importância, pois somos o único grupo de



GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA
Rua Dr. Gilvan Barbosa 88 apto 101 - Itararé, Campina Grande-PB
tropeirosdaborboremaofficial@gmail.com
CNPJ:09.129.859/0001-70

Campina Grande a participar desta edição, representando com orgulho nossa cidade em um evento de grande visibilidade.

Além disso, seremos o único grupo de Campina Grande a estar representado na Enciclopédia do FEFOL, que será lançada durante o festival em parceria com a Fundação Roberto Marinho. Este reconhecimento ressalta a relevância e a qualidade do trabalho que desenvolvemos há 42 anos, promovendo a cultura popular da nossa região.

O grupo desenvolve um trabalho de formação educativa através da dança envolvendo atualmente 37 componentes entre dançarinos, músicos e produção. Ao longo de quatro décadas já passaram centenas de pessoas que tiveram sua formação humana vinculada à participação nesta entidade.

Fazer a circulação dos nossos espetáculos requer uma grande logística que envolve desde ensaios exaustivos, produção de artefatos artísticos e manutenção de adereços e figurinos, além da viabilidade de transporte para essa circulação. É um trabalho árduo, porém necessário para que possamos manter viva nossas tradições e formar multiplicadores para seguir com essa missão.

Além disso, aproximar nosso trabalho do público e contar nossa história e fazeres culturais de suma relevância para esse resgate cultural, uma vez que a sociedade atual, atravessada pelas tecnologias digitais de informação e comunicação, tem se afastado da sua história e daquilo que a constrói enquanto identidade cultural. Daí a necessidade de aproximar cada vez mais os jovens desse contexto. E, o Grupo Tropeiros da Borborema é o lugar privilegiado para essa formação através da arte, já que se configura como um lócus de pesquisa e interpretação das tradições populares, resgatadas e divulgadas por meio da dança, do teatro, da música e de outras linguagens artísticas resultantes desse olhar sério e comprometido com as nossas heranças culturais.

É a partir destas perspectivas que a proposta detalhada a seguir se sustenta.



GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA
Rua Dr. Gilvan Barbosa 88 apto 101 - Itararé, Campina Grande-PB
tropeirosdaborboremaofficial@gmail.com
CNPJ:09.129.859/0001-70

2 - Justificativa

A presente proposta de apoio cultural justifica-se pela relevância artística de um dos grupos parafolclóricos de maior expressão nessa categoria. Somos o único grupo a ser georreferenciado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP. Somos o único grupo a ter participado de quase metade das edições do FEFOL, que em 2024 completa sua 60ª edição, para qual o Grupo Tropeiros da Borborema foi convidado para celebrar essa parceria, além de ser o único grupo a estar presente nessa edição comemorativa e único da Paraíba a estar representado na Enciclopédia do FEFOL, importante material didático-informativo que terá circulação nacional.

Participar deste festival oferece uma oportunidade ímpar para dar visibilidade ao nosso município, Campina Grande, reconhecido por suas riquezas culturais e pelas grandes festas que sedia. O grupo vai apresentar, além dos folguedos tradicionais e do Xaxado, apresentará trechos de um dos nossos espetáculos que destaca as tradições de Campina Grande, potencializando a valorização e disseminação de nossa cultura local em um cenário de visibilidade nacional e mundial. Este evento é uma vitrine para milhares de visitantes e participantes de todo o mundo, potencializando a promoção turística e cultural de nossa cidade e referendando nossa missão que é a de “pesquisar, preservar e divulgar a rica diversidade da cultura popular nordestina por meio da dança folclórica, encantando o público com espetáculos autênticos e envolventes, a fim de transmitir valores culturais de forma artística, educativa e inclusiva”.

Em 2024, a meta do festival é ultrapassar os números da edição anterior que atraiu mais de 160 mil pessoas durante os nove dias de festa, além de registrar mais de 100 mil visualizações nas transmissões ao vivo da programação pela internet e alcançar mais de 125 mil pessoas no Brasil e pelo mundo. Participar deste evento não só fortalece a identidade cultural de nossos integrantes, mas também contribui para a transformação social, proporcionando novas perspectivas e experiências.



GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA
Rua Dr. Gilvan Barbosa 88 apto 101 - Itararé, Campina Grande-PB
tropeirosdaborboremaofficial@gmail.com
CNPJ:09.129.859/0001-70

O festival não prevê remuneração, através de cachê para nenhum grupo participante, sendo de responsabilidade do Festival apenas a hospedagem e alimentação durante os 09 (nove) dias de evento (Artigo 5º do regulamento¹) e conforme seu Art. 4º (em anexo), os gastos com transporte de ida e volta dos grupos, bem como despesas logísticas durante a viagem, serão de total responsabilidade dos mesmos.

Portanto, para que possamos participar desse evento, necessitamos de aporte financeiro para custear transporte (via terrestre ida e volta) para o deslocamento entre Campina Grande-PB > Olímpia-SP > Campina Grande-PB. Para que possamos cumprir com a programação do evento, será preciso sair de Campina Grande no máximo dia 01 de agosto (noite), com chegada ao destino, prevista para o dia 03 de agosto e retornar dia 12 de agosto (manhã), com chegada prevista para o dia 14 de agosto. Em anexo apresentamos o orçamento para uma viagem terrestre entre Campina Grande > Olímpia > Campina Grande.

3 - Objetivos e Metas

3.1 - Objetivo Geral

- Promover a cultura popular de Campina Grande no FEFOL 2024.

3.2 - Objetivos Específicos

- Destacar e valorizar as tradições culturais de Campina Grande, da Paraíba e do Nordeste;
- Interagir e trocar experiências com outros grupos folclóricos durante o festival, para pesquisar outras manifestações culturais;
- Enriquecer o repertório cultural do grupo e dos seus participantes, promovendo uma experiência de interação com outras culturas;
- Contribuir com a formação humana dos componentes através do trabalho coletivo e da colaboração durante o período do festival.

¹ https://www.olimpia.sp.gov.br/arquivos/regulamento_inscriCOes_-_60_fefol_05120919.pdf



GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA
Rua Dr. Gilvan Barbosa 88 apto 101 - Itararé, Campina Grande-PB
tropeirosdaborboremaofficial@gmail.com
CNPJ:09.129.859/0001-70

- Participar do lançamento da Enciclopédia do Fefol, como único grupo paraibano estando representado neste importante documento.

3.3 - Metas Culturais

- **Participação no Festival:** Garantir a presença do grupo em todas as atividades programadas no FEFOL 2024 (programação em anexo);
- **Visibilidade cultural:** Realizar apresentações que ressaltem as tradições do Nordeste e de Campina Grande, incluindo apresentações no palco principal, escolas, praças públicas e pontos turísticos de Olímpia;
- **Interação cultural:** Participar de atividades interativas e workshops com outros grupos folclóricos, promovendo a troca de experiências e ampliando os conhecimentos culturais;
- **Divulgação e registro:** Documentar as apresentações e interações para divulgação futura e para enriquecer o acervo cultural do grupo.

4 - Plano de Trabalho

4.1 - Preparação

- **Ensaios intensivos:** realização de ensaios três vezes por semana (desde abril/2024 ocorre essa preparação).
- **Logística:** planejar detalhes da viagem (datas, horários, cronograma, confecção de souvenirs para trocar com as comitivas de outros estados e com autoridades locais).
- **Manutenção:** manutenção dos adereços e figurinos e organização dos materiais cênicos usados nas apresentações;
- **Documentação:** reunir toda a documentação necessária para a viagem.

4.2 Viagem

- **Ida:** Campina Grande-PB > Olímpia-SP (2 dias)
- **Estadia:** Participação no FEFOL 2024 (9 dias)



GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA
Rua Dr. Gilvan Barbosa 88 apto 101 - Itararé, Campina Grande-PB
tropeirosdaborboremaofficial@gmail.com
CNPJ:09.129.859/0001-70

- **Volta:** Olímpia-SP > Campina Grande-PB (2 dias)

4.3 Execução

- **Missa Solene:** Participação em missa onde será oferecida uma peça de artesanato da Paraíba.
- **Apresentações em Escolas e Fábricas:** Realização de apresentações em escolas privadas e da rede pública municipal e estadual e para funcionários de fábricas da cidade.
- **Desfiles em praças públicas:** Participação em desfiles nas principais praças públicas de Olímpia.
- **Apresentação no Termas dos Laranjais:** Performance em um dos principais pontos turísticos de Olímpia.
- **Apresentações para crianças:** Realização de apresentações para crianças das escolas das redes públicas municipal e estadual.
- **Apresentações no palco principal:** Realização de apresentações no palco principal, com grande público presencial e transmissão ao vivo.

4.4 - Acompanhamento e Avaliação

- **Relatório final (Diário de viagem):** elaborar portfólio detalhado das atividades realizadas, com fotos, vídeos e depoimentos.
- **Divulgação:** compartilhar os resultados e experiências em eventos locais e nas redes sociais do grupo, dando visibilidade e retorno à sociedade sobre essa importante missão cultural.

5 - Orçamento

- **Transporte Terrestre:** ônibus confortável para 30 pessoas, que conforme proposta em anexo custa R\$31.000,00 (trinta e um mil reais). Solicitamos o valor de R\$20.000,00 (dez mil reais), sendo o restante do valor a ser pago através de outras parcerias.



GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA
Rua Dr. Gilvan Barbosa 88 apto 101 - Itararé, Campina Grande-PB
tropeirosdaborboremaofficial@gmail.com
CNPJ:09.129.859/0001-70

Cumpra-se destacar que toda movimentação de valores deste plano de trabalho será realizada em conta corrente exclusiva, qual seja:

- Banco do Brasil | Agência 8101-9 | Conta corrente: 21.887-1

6 - Considerações

Acreditamos que a participação no FEFOL 2024 será um marco significativo para o Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema e para a promoção cultural de Campina Grande. Especialmente, na 60ª edição do evento, completaremos 30 participações no festival, um número importante para nosso currículo. Além disso, ter nosso repertório de danças estampado em uma enciclopédia de circulação nacional só referenda nossa missão e nossa visão em continuarmos sendo referência em dança folclórica no Brasil. Para que isso possa acontecer contamos com o vosso apoio para viabilizar esta viagem, garantindo a continuidade e o fortalecimento do nosso trabalho, que há 42 anos enche os olhos do público.

Com os melhores cumprimentos,

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRESON LOPES DE LACERDA
Data: 25/07/2024 11:07:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andreson Lopes de Lacerda
Presidente

Proposta Comercial de Prestação de Serviços

Ao GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA.

Gostaríamos de agradecer o seu interesse em nossos serviços. Nós da Expresso Campina, somos especialistas em oferecer com a melhor qualidade, conforto e segurança o serviço de transporte de passageiros através do fretamento. Abaixo, você encontra a descrição do nosso serviço, o valor cobrado e o cronograma para a execução dessa viagem.

Descrição do Serviço:

Ônibus Rodoviário;

50 lugares;

WC;

Ar Condicionado Central;

Tomadas USB;

Cronograma:

Viagem ida e volta com saída da cidade de Campina Grande – PB com destino a Olímpia - SP, na data de 31/07/2024, com horário previsto para saída as 19:00 horas e com previsão de chegada a cidade de Campina Grande na data de 11/08/2024.

Preço do Serviço:

R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Dados Bancários:

Banco: 001 Banco do Brasil

Agência: 1634-9

Conta: 60670-7

Razão Social: GIVANILDO FRANCISCO DE SOUZA LTDA

CNPJ: 48.764.969/0001-65

Pix: 48764969000165

CNPJ: 48.764.969/0001-65
expressocampina@gmail.com

Rua Getúlio Cavalcante, nº42, Liberdade
Telefone: (83) 98864-4814
(83) 98618-4200

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 8101-9 - SAO JOSE-PB (PB), inscrita no CNPJ n.º 000.000/7352-05, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA, CNPJ n.º 09.129.859/0001-70, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à RUA RIO GRANDE DO SUL , 535, CEP 58.414-025, telefone(s) (83) 99626-9174.

Dados da conta

Agência 8101-9, Conta-Corrente n.º 21.887-1, Poupança Ouro n.º 510.021.887-4 e Poupança Pouplex n.º 960.021.887-6 abertas em 28/07/2022.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para



Protocolo 14- 55.078/2024

De: Beatriz V. - SECULT - DADM

Para: GP - CDG

Data: 26/07/2024 às 10:04:08

Prezada Coordenadora [Madalena Márcia O de Souza - GP - CDG](#),

Conforme autorizo do Secretário de Cultura, solicito demonstrativo de reserva orçamentária, conforme anexo.

Respeitosamente,

—

Beatriz Augusta Costa Vieira Trovão

Assistente Administrativo

Matrícula 22009

Secretaria Cultura

Anexos:

SOLICITACAO_51_TROPEIROS_FEFOL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ronaldo da Cunha Lima Filh...	26/07/2024 11:23:03	1Doc RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO CPF 709.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **954D-8D22-1160-DB6F**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

Campina Grande, 26 de julho de 2024

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Movimentação n°: 51

Ilustríssima Senhora,
MÁRCIA MADALENA OLIVEIRA DE SOUZA
Coordenadora de Gestão da Chefia de Gabinete do Prefeito

Senhora Coordenadora,
Ao cumprimentá-la, solicito a expedição de Demonstrativo de Dotação Orçamentária para contrato a seguir:

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura de Campina Grande através da Secretaria de Cultura e o Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema para apoio ao representante de Campina Grande - PB na 60ª Edição do FEFOL - Festival de Folclore de Olímpia - SP.

INÍCIO: 04/06/2024

EXECUÇÃO: ÚNICA

MÊS DO PGTO.: 08/2024

Ficha: 1020 Contribuições

Fonte: 15001000

Ação/Elemento: 2077/3350.41 - Realização e apoio a eventos, projetos e atividades artísticas e culturais

Valor GLOBAL R\$ 20.000,00

Esta reserva orçamentária terá validade de 90 (noventa) dias.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Secretário de Cultura

Secretaria de Cultura
Parque do Açude Novo, s/n - Centro







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 954D-8D22-1160-DB6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO (CPF 709.XXX.XXX-68) em 26/07/2024 11:23:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/954D-8D22-1160-DB6F>

Protocolo 15- 55.078/2024

De: Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema

Para:

Data: 26/07/2024 às 11:44:29

Prezados

Em anexo comprovante de residência e RG/CPF do representante legal do Grupo Tropeiros da Borborema.

Anexos:

0F9DC0CD_E659_4823_B333_AFB503E6A907.pdf

energisa_2via5288496e_0f32_405a_8329_523423d4f943.pdf

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFASICO
RESIDENCIAL/RESIDENCIAL
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. max.: 231

ANDRESON LOPES DE LARCERDA

RUA MANOEL ALVES OLIVEIRA 622 CPREDE - CATOLE
CEP 58400000 - CAMPINA GRANDE / PB (AG: 401)

Roteiro: 02-0401-188-2440

CPF/CNPJ/RANI: 036.***.***.***

CÓDIGO DO CLIENTE
5/4119149-5
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00007950734

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
JUL/2024 06/08/2024 R\$ 213,01



NOTA FISCAL N° 037.509.670 - SÉRIE :001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO:05/07/2024
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>
Chave de Acesso
2524 0709 0951 8300 0140 6600 1037 5096 7020 5814 6073
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 05/2024): R\$ 96,24
- Problemas com o sistema? Não podemos ajudar - Ligar: (83) 3222-4557 / 9 8658-4556 - Alodícos Anônimos na Paraíba
- Perdidos do Ramal: 1 kWh. Segurança e Saúde no Trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho. A vida em primeiro lugar. Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - Combater a Dengue é Papel de Todos! Elimine possíveis criadouros e promova a conscientização. Em caso de sintomas ligue: A10 Saúde 0800 281 6591.

Datas de Leituras
Leitura Anterior: 05/06/2024
Leitura Atual: 05/07/2024
N° Dias: 30
Próxima Leitura: 06/08/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit c/ tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	238	0,781980	186,11	5,56	186,11	20	37,22	0,602190
Adic. B. Amarela				0,97	0,02	0,97	20	0,19	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIB ILUM PUBLICA				25,93	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:			213,01		5,58	187,08		37,41	

CONSUMO / kWh	Nº DIAS FAT	Tribute	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
JUL/23		PIS/PASEP	149,65	0,6671	0,99
AGO/23		COFINS	149,65	3,0729	4,59
SET/23		ICMS	187,08	20,00	37,41
OCT/23					
NOV/23					
DEZ/23					
JAN/24	371				
FEB/24	207				
MAR/24	254				
ABR/24	245				
MAI/24	283				
JUN/24	237				
JUL/24	238				
Média	259				
* Faturamento pela média/mínimo					

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
00007950734	kWh	Total	32053	32292	1	238

Situação de Débitos **FATURAS EM ATRASO**

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00041191495
Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 05/07/2024

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU

34191.09958 98482.492935 85951.190009 6 98000000021301

PAGADOR:ANDRESON LOPES DE LARCERDA CNPJ/CPF: 036.153.264-40

RUA MANOEL ALVES OLIVEIRA 622 CPREDE - CATOLE - CAMPINA GRANDE / PB - CEP 58400000

Nosso-Número	Nr Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
109/95984824-9	4119149-2024-07-8	06/08/2024	213,01	

BENEFICIÁRIO:ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA 09.095.183/0001-40
AV ENGENHEIRO AGRÔNOMO ALVARO FERREIRA, 155 - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58070-408
Agência / Código do Beneficiário:2938/59511-9



PAGUE POR PIX

- Abra o app do seu banco.
- Selecione "PIX".
- Aponte a câmera para o QR Code.
- Confirme o pagamento.

Protocolo 16- 55.078/2024

De: Beatriz V. - SECULT - DADM

Para: SECULT - DADM - ASJUR

Data: 26/07/2024 às 11:48:30

Prezado Dr. [Luiz Mesquita de Almeida Neto - SECULT - DADM - ASJUR](#),

Segue minuta do Termo de Fomento para análise jurídica.

Respeitosamente,

—

Beatriz Augusta Costa Vieira Trovão

Assistente Administrativo

Matrícula 22009

Secretaria Cultura

Anexos:

Termo_de_Fomento_TROPEIROS_2024.docx

Protocolo 17- 55.078/2024

De: Madalena S. - GP - CDG

Para: SECULT - DADM - A/C Beatriz V.

Data: 26/07/2024 às 12:37:04

Conforme solicitado segue Demonstrativo 419.

—

Madalena Márcia O de Souza
Coordenadora de Gestão

Anexos:

Demo_419_repasse_financ_tropeiros_borborema.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ronaldo da Cunha Lima Filh...	29/07/2024 16:49:49	1Doc RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO CPF 709.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1E49-F854-6C47-6629**



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria Municipal de Cultura

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande através da Secretaria de Cultura e o Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema para apoio ao representante de Campina Grande – PB na 60ª Edição do FEFOL – Festival de Folclore de Olímpia - SP.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 392 1014 2077 – Realização e apoio a eventos, projetos e atividades artísticas culturais
Elemento da Despesa: **3350.41**
Fonte de Recursos: **15001000**

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: R\$ 20.000,00

DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$ 50.000,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 6634

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 26 de Julho de 2024.

Ronaldo da Cunha Lima Filho
Secretário de Cultura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E49-F854-6C47-6629

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO (CPF 709.XXX.XXX-68) em 29/07/2024 16:49:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1E49-F854-6C47-6629>

Protocolo 18- 55.078/2024

De: Luiz N. - SECULT - DADM - ASJUR

Para: SECULT - DADM - A/C Beatriz V.

Data: 29/07/2024 às 08:19:46

Bom dia,

Segue em anexo parecer técnico, sobre a análise da parceria com o GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA. É importante seguir o trâmite especificado adiante, para que o termo de fomento venha a ser posteriormente assinado:

1. Os demais membros da comissão (Danilo e Beatriz), devem analisar o documento do Parecer Técnico e co-assinar (o documento é elaborado pela Comissão, e não pela assessoria jurídica, de maneira que a comissão deve praticar o ato conjuntamente);
2. O grupo deve fazer ajuste no Plano de Trabalho apresentado, no item 5 - Orçamento - para padronizar o valor da parceria, pois em número está escrito R\$ 20.000,00, e por extenso está escrito dez mil reais;
3. É preciso designar um gestor para o contrato - um servidor que realizará as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do plano de trabalho (deve publicar a portaria com a designação de tal servidor no semanário);
4. Remeter o processo para a procuradoria geral do município: é uma peça obrigatória para a celebração e formalização do termo de fomento a emissão de parecer jurídico (Art. 35, VI, Lei 13.019/2014), que, segundo o Art. 31, do Decreto Municipal 4.602/2021, deve ser emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Após o parecer da Procuradoria (em caso de aprovação e homologação do procedimento até aqui realizado), e com a juntada de toda a documentação, estarão cumpridos os requisitos legais para o procedimento, podendo então ser aprovado e assinado o termo de fomento.

Qualquer dúvida, entrem em contato.

Att.,

—

Luiz Mesquita de Almeida Neto

Assessor Jurídico

Anexos:

Parecer_Tecnico_n_005_2024_Inexigibilidade_SECULT_Tropeiros.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Mesquita de Almeida N...	29/07/2024 08:20:20	1Doc	LUIZ MESQUITA DE ALMEIDA NETO CPF 065.XXX.XX...
Danilo Figueiredo de Queir...	29/07/2024 08:47:15	1Doc	DANILO FIGUEIREDO DE QUEIROZ CPF 798.XXX.XXX...
Beatriz Augusta Costa Viei...	29/07/2024 08:49:12	1Doc	BEATRIZ AUGUSTA COSTA VIEIRA CPF 065.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E064-062B-EFDA-0BBA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARCERIA Nr. 002/2024 (Registrado no sistema *Idoc* sob o número de protocolo n.º 55.078/2024).

PARECER TÉCNICO 005/2024.

OBJETO: Parecer técnico da parceria a ser formalizada entre a Secretaria de Cultura e o Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema.

À superior homologação.

PARECER TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei Federal n.º. 13.019/2014, que trata do regime jurídico incidente sobre a formalização, fiscalização e execução de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a regulamentação municipal vigente sobre a matéria, disposta no Decreto Municipal n.º. 4.602/2021, aplicável aos procedimentos adotados no âmbito das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil.

Considerando a exigência do art. 30, do Decreto Municipal n.º. 4.602/2021, no sentido de que seja elaborado parecer técnico, da administração pública municipal, abrangendo os itens enumerados no inciso V, do caput do art. 35 da Lei n.º. 13.019/2014.

Considerando a necessidade pública de fomento às atividades culturais relacionadas ao trabalho desenvolvido pelos grupos folclóricos e tradicionais, representativos da cultura local, especialmente acerca da sua aptidão para preservação e divulgação do patrimônio imaterial regional, particularmente no que se refere a eventos de renome, com alcance nacional.

Considerando que a Lei n.º. 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Considerando que, após análise acurada feita, em âmbito local, constatamos que o Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema, enquanto organização da sociedade civil, e pelas circunstâncias que envolvem a atual demanda, caracteriza-se enquanto única associação de

Campina Grande apta a realizar a atual parceria em análise, como demonstrado no Parecer Jurídico nº. 020/2024, e Extrato de Justificativa de Inexigibilidade publicado no Diário Oficial.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria entre a Secretaria de Cultura e o GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.129.859/0001-70.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA O PROCEDIMENTO

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar, em parceria com entidades consideradas enquanto organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

(...)

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Precedendo tais formalizações, deve o poder público realizar chamamento público, das organizações competentes para a execução do projeto, ou, ainda, proceder com a dispensa ou a inexigibilidade, conforme os casos previstos em lei, como causas pertinentes para tanto.

Nesse ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que apenas uma entidade localizada no município de Campina Grande / PB é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, uma vez que é a única associação de representação da cultura local que, justamente por sua natureza e histórico de desempenho nesse ramo específico de atuação, enquadra-se, primeiramente, na qualificação de organização da sociedade civil, para efeitos da legislação ora analisada (conforme a análise da reforma estatutária apresentada nos autos), e que, ainda, amolda-se à pertinência de seu quadro de atividades com as demandas envolvidas na execução da matéria. Deve-se recorrer, então, ao artigo 31, da mesma Lei n. 13.019/2014, que dita:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...).

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público associado à presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor cultural, por consistir em diversas atividades, de natureza cultural, que deverão ser realizadas pela organização da sociedade civil acima designada, em evento de alcance nacional, em edição comemorativa - como já visto no procedimento, a 60ª edição do FEFOL - Festival de Folclore de Olímpia / SP -, ocasião na qual, além de realizar apresentações e oficinas, cujo objeto será a transmissão das tradições locais campinenses, o grupo folclórico participará igualmente da edição da Enciclopédia do FEFOL, importante material didático - informativo, que terá circulação nacional.

Ainda a respeito da possibilidade de contratação, estabelece o Art. 24, do Decreto Municipal nº. 4.602/2021, que “A celebração do Termo de Fomento ou do Termo de Colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria”. Nesse ponto, o Despacho 17, do Protocolo Nr. 55.078/2024, apresenta o documento denominado “Demonstrativo da previsão de dotação orçamentária e declaração”, segundo o qual é possível divisar:



**DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO**

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande através da Secretaria de Cultura e o Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema para apoio ao representante de Campina Grande – PB na 60ª Edição do FEFOL – Festival de Folclore de Olímpia - SP.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 392 1014 2077 – Realização e apoio a eventos, projetos e atividades artísticas culturais
Elemento da Despesa: 3350.41
Fonte de Recursos: 15001000

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: R\$ 20.000,00

DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$ 50.000,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 6634

Dessa maneira, caracterizados estão os seguintes requisitos: *(a)* possibilidade de proposição de plano de trabalho, por iniciativa da associação qualificada enquanto organização da sociedade civil, para a modalidade de termo de fomento; *(b)* a hipótese legal de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei n. 13.019/2014, também conforme o parecer jurídico presente no *Despacho 5*, do atual *Protocolo Nr. 55.078/2024*, e em sendo a proponente a única organização da sociedade civil campinense selecionada para o evento; *(c)* existência de interesse público associado à contratação, dada a relevância do objeto da parceria para a representação da cultura local em evento de renome nacional, e; *(d)* existência de demonstração prévia da dotação orçamentária necessária à contratação.

DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Nesse aspecto, dispõe o Art. 35, da Lei n. 13.019/2014, enquanto providência necessária à celebração e à formalização do termo de fomento, a “emissão de parecer de órgão técnico da administração pública”. No atual caso, a presente Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (designada pela Portaria nº. 002/2022 - SECULT / PMCG, e alterada pela Portaria nº. 004/2022 - SECULT / PMCG), passa a analisar os elementos do plano de trabalho apresentado pela associação proponente.

1. Considerando o Art. 35, V, da Lei nº. 13.019/2014, a celebração e a formalização do termo de colaboração e/ou do termo de fomento dependerão de parecer, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito de:

A) “do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada”: Considerando o objeto da atual parceria, bem como a proposta apresentada pelo GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA, entendemos que a parceria deve ser celebrada por meio do respectivo Termo de Fomento, e, ainda, constatamos que o plano apresenta clareza na descrição das metas e na proposta de execução de trabalho (em um documento, denominado de “Proposta de Apoio Cultural”, consta inclusive a pormenorização das ações culturais e dos eventos, designados para o grupo folclórico, sobretudo, nos itens 3 - denominado “Objetivos e Metas” -, e 4 - assim chamado, pela

proponente, de “Plano de Trabalho”), podendo, dessa forma, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada tal designação, que vincula a proponente para efeitos de acompanhamento e fiscalização.

B) “da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei”: A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público ou por entidades membros da sociedade civil organizada. Obviamente, e conforme demonstrado na legislação de regência sobre a matéria - Art. 2º, III, da Lei Federal nº. 13.019/14 - encontra-se presente no atual caso a pertinência com o “regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação”.

C) “da viabilidade de sua execução”: Da análise da Proposta de Apoio Cultural, apresentada nos autos eletrônicos, e conforme o Plano de Trabalho inicialmente apresentado, e de acordo com as justificativas apresentadas, verifica-se a compatibilidade dos objetivos (geral e específicos) apresentados, além das metas expostas, no referido documento, ao teor do Art. 25, do Decreto Municipal nº. 4.602/2021, que dispõe sobre os seguintes vetores - I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas; II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto; VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso, e; VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do Art. 38.

Nesse aspecto, aliás, verifica-se que a organização social proponente demonstra, juntamente à apresentação do seu Plano de Trabalho, em diversos documentos (como um Atestado de Capacidade Técnica, notas fiscais de serviços de apresentação cultural realizados em outras cidades, currículos dos membros integrantes, e um *potfólio*, com a pormenorização do

histórico das atividades desenvolvidas pela associação), a demonstração da capacidade técnica e operacional, nos termos do Art. 26, III, do Decreto Municipal nº. 4.602/2021.

Por outro lado, nota-se, da leitura do documento de “Proposta de Apoio Cultural”, sobretudo em seus itens 3 e 4, o detalhamento das metas e objetivos e das ações culturais envolvidas na execução do plano, sendo ainda pormenorizadas as datas e eventos, informando-se que “será preciso sair de Campina Grande no máximo dia 01 de agosto (noite), com chegada ao destino, prevista para o dia 03 de agosto e retornar dia 12 de agosto (manhã), com chegada prevista para o dia 14 de agosto.”, ressaltando-se, ainda, que se trata de uma parceria de baixa complexidade quanto à fiscalização, pela natureza de seu objeto, inclusive para efeitos de acompanhamento na execução da proposta.

D) “da verificação do cronograma de desembolso”: Consta do plano de trabalho, sobretudo em seu item 5, que o desembolso de recursos recebidos pela entidade será destinado, eminentemente, ao transporte terrestre, restando consignado pela proponente que “toda movimentação de valores deste plano de trabalho será realizada em conta corrente exclusiva”, aberta de maneira específica para a operacionalização do atual plano de trabalho. Quanto a tais valores, verificamos que o pagamento do valor objeto da parceria será liberado na conta acima referida, e se destina ao pagamento do “valor parcial”, ou seja, referente a uma parcela do montante necessário às despesas com o transporte, que serão complementadas por outras fontes de recursos, igualmente auxiliares ao empreendimento de iniciativa da proponente. Por outro lado, a verificação da execução das despesas previstas será realizada mediante a emissão de notas fiscais pelo fornecedor contratado, e com a análise da movimentação da conta corrente aberta especificamente para tal finalidade.

E) “da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos”: Conforme as disposições legais, a fiscalização da execução do Termo de Fomento será realizada pelo Gestor da Parceria, conforme designação pela Secretaria de Cultura. Além disso, enuncia a proponente, como instrumentos aptos a tal fiscalização, que serão utilizados, enquanto meios de “Acompanhamento e Avaliação”, os seguintes: (1) elaboração de “Relatório Final (Diário de Viagem)”, com “portfólio detalhado das atividades realizadas, com fotos, vídeos e

depoimentos”, e; (2) *Ações de Divulgação*, com o objetivo de “compartilhar os resultados e experiências em eventos locais e nas redes sociais do grupo, dando visibilidade e retorno à sociedade sobre essa importante missão cultural”.

F) *“da designação do gestor da parceria”*: único ponto que precisa ser sanado, conforme a análise que foi empreendida por esta Comissão. É necessária a indicação de servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento das ações de execução pela proponente.

G) *“da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria”*: A referida comissão já é instalada, de modo permanente, na estrutura da SECULT / PMCG, a partir da Portaria nº 002/2022 (posteriormente alterada pela Portaria nº 004/2022), que designou a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

2. No que se refere à juntada de documentos, para efeitos de comprovação sobre o cumprimento dos requisitos legais, constata-se que, nos termos dos Arts. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 4.602/2021, a proponente apresentou os seguintes itens:

A) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no Art. 33, da Lei n.º. 13.019/2014: Documento de *“Reforma Estatutária do Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema”*, registrado em cartório - constante da movimentação inicial, dos autos eletrônicos, *Protocolo Nr. 55.078/2024*;

B) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo: Documento de *“Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral”* - constante da movimentação inicial, dos autos eletrônicos, *Protocolo Nr. 55.078/2024*;

C) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, *no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional*: Documentação, igualmente apresentada na movimentação inicial do *Protocolo Nr. 55.078/2024* e que, nos termos do Art. 26, III, do *Decreto Municipal nº 4.602/2021*, consiste

em Portfólio (onde, principalmente no item “O que falam sobre nós”, consta uma série de “publicações, e outras formas de produção de conhecimento”, realizadas a respeito da organização da sociedade civil, com destaque para a matéria jornalística, de repercussão nacional, sobre a participação da associação no mesmo evento objeto dessa atual parceria, na edição 2019); currículos profissionais dos integrantes, além de; atestado de capacidade técnica, emitido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Seca, e notas fiscais a respeito de prestações de serviços anteriores ao objeto da atual parceria.

D) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União: Documento de “Certidão positiva com efeitos de negativa”, válida até 15/01/2025, juntada desde a movimentação inicial, do Protocolo Nr. 55.078/2024;

E) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS: Documento igualmente presente na movimentação inicial do Protocolo Nr. 55.078/2024, e também válido no momento da análise por esta Comissão;

F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT: Documento de “Certidão negativa”, válida até 04/11/2024, juntada desde a movimentação inicial do Protocolo Nr. 55.078/2024;

G) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil: A proponente juntou, igualmente no Despacho inaugural do procedimento, sobretudo a documentação referente à “Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 04 de Maio de 2024”, registrada em cartório, com a relação dos dirigentes eleitos;

H) Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado: Foram apresentados, no Despacho 3, do Protocolo Nr. 55.078/2024, declaração e comprovante de endereço da pessoa jurídica e, ainda, no Despacho 15, o comprovante de endereço do presidente da referida associação;

I) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39, da Lei n.º 13.019/2014: Documento de “Declaração quanto à composição do quadro diretivo”, presente no despacho inicial do procedimento;

J) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da Organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria: constante do Despacho 4, do procedimento de Protocolo Nr. 55.078/2024;

K) Declarações do Art. 27 foram juntadas, desde a movimentação inicial do procedimento, como se infere da leitura da Declaração (I) quanto a não remuneração de componentes, e; (II) quanto à não contratação de servidor, em ambos os casos, para a prestação de serviços que envolvem o objeto da atual parceria - igualmente assinadas pelo presidente da associação;

L) Juntaram-se, ainda, Certidões de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal; Consulta do CNPJ da proponente junto ao CADIN; Certificado de Registro Cadastral - junto ao SICAF, e; Comprovante de abertura de conta específica, para a movimentação dos recursos objeto da atual parceria. Toda a documentação referida nesse item consta do Despacho 3, do procedimento.

M) Ainda em tempo, e em anexo à Proposta de Apoio Cultural, na sua versão mais recente (após as retificações solicitadas ao longo do procedimento), juntou-se também a documentação relativa à cotação do serviço de transporte terrestre, acompanhada dos dados do fornecedor do serviço, no que se refere a: (I) Certidão de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (II) dados cadastrais da referida empresa, e; (III) dados bancários da mesma.

DA CONCLUSÃO

Das análises acima destacadas, concluímos que: (I) a execução da proposta é viável, e as metas passíveis de aferição e de fiscalização (logo, mensuráveis), possuindo a proponente capacidade técnica para a execução das atividades; (II) o plano de trabalho apresentado atende aos requisitos legais, e; (III) a documentação juntada pela associação cumpre com os dispositivos legais que regem a matéria. Dessa maneira, os requisitos legais para a apresentação do plano de trabalho, e da documentação que deve acompanhá-lo, restam atendidos, conforme a exposição constante dos itens anteriores.

Deve então o atual procedimento ser remetido à Douta Procuradoria Geral do Município, órgão responsável por analisar o ato e proferir o respectivo parecer jurídico, nos termos do Art. 35, VI, da Lei nº. 13.019/2014, c./c. o Art. 31, do Decreto Municipal nº. 4.602/2021.

Assim, e ainda posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, e em havendo as respectivas chancelas das instâncias superiores, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

Sendo o que nos reserva o momento, externamos os protestos de estima e consideração.

Campina Grande, 29 de julho de 2024.

Beatriz Augusta Costa Vieira

Matrícula 22009

Danilo Figueiredo de Queiroz

Matrícula 27336

Luiz Mesquita de Almeida Neto

Matrícula 29326



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E064-062B-EFDA-0BBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ MESQUITA DE ALMEIDA NETO (CPF 065.XXX.XXX-90) em 29/07/2024 08:20:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANILO FIGUEIREDO DE QUEIROZ (CPF 798.XXX.XXX-68) em 29/07/2024 08:47:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BEATRIZ AUGUSTA COSTA VIEIRA (CPF 065.XXX.XXX-61) em 29/07/2024 08:49:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E064-062B-EFDA-0BBA>

Protocolo 19- 55.078/2024

De: Beatriz V. - SECULT - DADM

Para: SECULT

Data: 29/07/2024 às 09:03:56

Prezado Senhor Secretário [Ronaldo da Cunha Lima Filho - SECULT](#)

Após recebimento e análise do PLANO DE TRABALHO e demais documentos apresentados pelo Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema neste Protocolo Externo, em atendimento ao disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 4.602/2021, encaminhado PARECER TÉCNICO, anexo ao despacho 18, elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (Portaria Interna de Nomeação nº 002/2022 e alteração 004/2022), acerca da **parceria a ser firmada entre a SECULT e o Grupo Tropeiros**, para fins de Apoio para participação do referido grupo na 60ª Edição do FEFOL - Festival de Folclore de Olímpia - SP.

Informo que os apontamentos feitos pelo Jurídico já estão sendo sanados.

Diante do exposto solicitamos envio à Douta Procuradoria Geral do Município emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 4.602/2021, com cópia para a Douta Controladoria Geral do Município.

Após após parecer jurídico da PGM, sigamos para formalização do termo de fomento.

Respeitosamente,

–

Beatriz Augusta Costa Vieira Trovão

Assistente Administrativo

Matrícula 22009

Secretaria Cultura

Anexos:

portaria_beatriz_danilo_EPARATA_DO_SEMANARIO_OFICIAL_12_DE_MAIO_DE_2022.pdf

portaria_luiz_EPARATA_DO_SEMANARIO_OFICIAL_12_DE_MAIO_DE_2022.pdf

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16439/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E W Tedesco Refrigeração Eireli. **Objeto:** Aquisição De Equipamento Hospitalar Do Tipo Material Permanente Para O Instituto De Saúde Elpídio De Almeida, Pertencente À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 42.500,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 16001/2022/Sms/Pmcg– Lei N°. 8.666/93 E Alterações, Da Lei N°. 10.520/2002 E Na Lei N°. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Do Decreto Municipal 4.422/2019 – Decreto Municipal 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar 123/2006, Resolução N° 1.219/2007 E N° 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Wilker Tedesco Velozo.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16441/2022	16.172/2022	R\$ 650.000,00	Fca Ferreira Consultório Médico Eireli

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16420/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Nordeste Potencial Comercio E Serviços Eireli. **Objeto:** Aquisição De Material De Limpeza, Descartáveis E Baterias/Pilhas Para Suprir As Necessidades Dos Estabelecimentos Geridos Pela Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 143.899,98. **Prazo Contratual:** 12 (Doze) Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 16004/2022/Sms/Pmcg– Lei N°. 8.666/93 E Alterações, Da Lei N°. 10.520/2002 E Na Lei N°. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Do Decreto Municipal 4.422/2019 – Decreto Municipal 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar 123/2006, Resolução N° 1.219/2007 E N° 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.301.1015.2116; 10.122.2001.2124; 10.305.1016.2121; 10.305.1016.2120. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000 / 15001000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Héli da Cristina Barros Albuquerque.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 2.11.032/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO EM QUESTÃO, NO QUE TANGE AO VALOR. **VALOR:** O VALOR DO CONTRATO N° 2.11.032/2021 FICA ACRESCIDO EM R\$ 86.433,60 (OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS:** RENATO BENEVIDES GADELHA E FERNANDO TANNUS NARDUCHI. **DATA DE ASSINATURA:** 22 DE ABRIL DE 2022.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Agricultura

SECRETARIA DE CULTURA**PORTARIA N° 002/2022**

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei complementar N° 055/2011.

CONSIDERANDO o previsto no Art. 27, § 1º e Art. 59 da Lei nº 13.019 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 13 e 49 da Instrução Normativa de nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Campina Grande;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo arrolados para compor a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil:

I – Servidora: Beatriz Augusta Costa Vieira – Matrícula nº 22009;

II – Servidora: Elis Formiga Lucena – Matrícula nº 27984

III – Servidor: Danilo Figueiredo de Queiroz – Matrícula nº 27336

Campina Grande – PB, 25 abril de 2022.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

RATIFICAÇÃO ATO DE DISPENSA 2.14.006/2022

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Municipal nº 029/2005 e pelo arts. 24, II e 26 da Lei Nacional de Licitações e Contratos, **considerando** o estrito cumprimento à supremacia do interesse público sobre o particular e ao princípio da boa-fé; **considerando**, que o serviço a ser prestado é de pequeno valor, não excedendo o limite legal previsto no art. 24, II e art. 23, II, “a” da Lei Nacional de Licitações, configurando-se hipótese de dispensa de licitação; **considerando**, também, que a presente contratação direta de pequeno valor, não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação, a ser realizada de um só vez, não sendo cabível outra contratação nestes termos no presente exercício financeiro; **considerando**, ainda, as razões de fato e de direito devidamente justificadas em Parecer Jurídico nº 006/2022/JUR/SESUMA, desta Secretaria, que opinou de forma favorável à contratação direta **para serviço de recarga de extintores, para atender às necessidades desta Secretaria; RATIFICA o ATO DE DISPENSA**, oriundo do processo de dispensa nº 2.14.006/2022, **com prazo contratual a iniciar-se da data da assinatura da Ordem de Serviço nº 2.9106/2022, encerrando-se com recebimento definitivo do objeto pela Contratante**, com fundamento nos arts. 24, II da Lei nº 8.666/93, firmado com a empresa Leônidas José Alverga de Medeiros, inscrita no CNPJ sob o nº 03.823.681/0001-86, com valor total de R\$ 1.560,00 (Um mil, quinhentos e sessenta reais), conforme classificação orçamentária.

Campina Grande, 25 de abril de 2022.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2021
AVISO DE ANULAÇÃO
UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, através DO PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR VALOR POR ITEM”, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE MATERIAS MÉDICO-HOSPITALARES ATRAVÉS DO MÉTODO DE PLASMA DE PEROXIDO DE HIDROGENIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE SAÚDE ELPIDIO DE ALMEIDA - ISEA, SAMU, UPA, HOSPITAL B. DE CARVALHO, em virtude do descumprimento das normas prevista em Lei, está ANULADO. A partir da data desta publicação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA conforme Art. 50, DECRETO 10.024/2019.

Campina Grande, 25 de abril de 2022.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA
Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que realizará às 14:00 horas do dia 06 de maio de 2022, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR VALOR POR ITEM” cujo objeto É A AQUISIÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO EM MADEIRA, DEVIDAMENTE PINTADAS, PARA AS PLANTAS QUE SERÃO DISPOSTAS NO PARQUE LINEAR DO DINAMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tcc.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 25 de abril de 2022.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA
Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
AVISO DE ADIAMENTO– UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS- PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR VALOR GLOBAL” cujo objeto É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16918/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Drogafonte Medicamentos E Material Hospitalar. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Atenção Primária E Caps No Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 373.700,00. **Prazo Contratual:** 90 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16164/2022/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117 / 10.303.1015.2119. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Eugênio José Gusmão Da Fonte Filho.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N°. 001 Ao Contrato N° 16366/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16124/2022. Partes: Sms/Pmcg E Medtronic Comercial Ltda. Objeto Contratual: Aquisição De Conjunto De Infusão Silhouette Paradigm Mmt377, Reservatório De Bomba De Insulina Paradigm Mm332a, Transmissor Minilink (Mmt-7774), Cateter Paradigm Quick Ser 9mm (Caixa C/ 10 Und) Mmt 397, Reservou-Se Paradigm 3.0 Ml (Caixa C/ 10 Und) Mmt-332 A E Enlite Sensor (Caixa C/5 Und) Mmt-7008a, Para Atender As Demandas Judiciais No Município De Campina Grande – Pb. Demanda Judicial De Adriana De Sales Santos E Marcela Torres De Avellar. Processos N° 0014124-10.2013.8.15.0011 E 0001653-20.2017.8.15.0011. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por 150 Dias - Até 01/03/2023. Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei N°. 8.666/93. Signatários: Gilney Silva Porto E Leonardo Santos.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA**PORTARIA N° 004/2022**

A **SECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei complementar N° 055/2011.

CONSIDERANDO o previsto no Art. 27, § 1° e Art. 59 da Lei n° 13.019 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 13 e 49 da Instrução Normativa de n° 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Campina Grande;

RESOLVE

Art. 1° Exonerar a servidora abaixo arrolada da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, tendo em vista que a referida servidora não faz mais parte do quadro de servidores da Secretaria de Cultura:

I – Elis Formiga Lucena – Matrícula n° 27984 – Assessora Jurídica;

Art. 2° Designar o servidor abaixo arrolado para compor em substituição a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil:

I – Luiz Mesquita de Almeida Neto – Matrícula n° 29326 – Assessor Jurídico;

Campina Grande - PB, 28 setembro de 2022.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

ADESÃO DE ATA N° 040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A ADESÃO DE ATA N° 040/2022**, cujo **OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 012/2022**, em favor das empresas: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o N° **40.876.269/0001-50**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 1.350,00** (um mil, trezentos e cinquenta reais); **PROLIMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o N° **40.764.896/0001-08**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 825,50** (oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); **NEVALTO DE SOUSA PEREIRA**, inscrita no **CNPJ** sob o N° **21.187.875/0001-14**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 2.259,50** (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); e **AYRES & QUEIROZ LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o N° **08.591.679/0001-42**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 492,15** (quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos), com fundamento no art. 15, §3° da Lei n° 8.666/93, Decreto n°. 7.892/2013 (com alterações do Decreto n°.8.250/2014) e do Decreto Municipal n°. 4444/2020, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de setembro de 2022.

VANILDO ARAUJO LEITE
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

DISPENSA N° 099/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 290/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**

Protocolo 20- 55.078/2024

De: Beatriz V. - SECULT - DADM

Para: SAD - ASTEC - SEM

Data: 29/07/2024 às 09:21:52

Prezados,

Solicito publicação no semanário conforme anexo.

Atenciosamente,

—

Beatriz Augusta Costa Vieira Trovão

Assistente Administrativo

Matrícula 22009

Secretaria Cultura

Anexos:

PORTARIA_005_2024_FISCAL_TROPEIROS.docx

PORTARIA_005_2024_FISCAL_TROPEIROS.pdf



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PORTARIA Nº 005/2024

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei complementar Nº 055/2011.

CONSIDERANDO o previsto no Art. 2, VI e Art. 35, V, g, c/c Arts. 61 e 67, todos da Lei nº 13.019 de julho de 2014;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor abaixo arrolado para o cargo de gestor de parceria com o Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema, ficando, desde já, responsável pela gestão da citada parceria celebrada por meio de termo de fomento, ressaltando-se seus poderes de controle e fiscalização.

JOSÉ NIVALDO DE ALBUQUERQUE – matrícula nº 27965;

Art. 2º A portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campina Grande, data da assinatura eletrônica.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO

Secretário Municipal de Cultura

Protocolo 21- 55.078/2024

De: Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema

Para:

Data: 29/07/2024 às 09:23:18

Bom dia

Desconsiderar a versão anterior do plano de trabalho e considerar a atual em anexo, com alterações no item 5.

Atenciosamente

Anexos:

Tropeiros_da_Borborema_Olimpia_2024_docx__285_29assinado.pdf



GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA
Rua Dr. Gilvan Barbosa 88 apto 101 - Itararé, Campina Grande-PB
tropeirosdaborboremaofficial@gmail.com
CNPJ:09.129.859/0001-70

PROPOSTA DE APOIO CULTURAL

1 - Apresentação

Um dos traços mais fortes do trabalho desenvolvido pelo Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema, ao longo dos seus 42 anos de atividades, é a sua conexão com o público. Essa identificação está nas características marcantes, pesquisadas e traduzidas em folguedos e danças do folclore brasileiro, especialmente das manifestações populares da região Nordeste. São espetáculos de cores, movimentos vibrantes com uma mistura de linguagens artísticas que encantam pela verdade com que são executados passos, movimentos e coreografias.

Criado em 1982, o Grupo Tropeiros da Borborema surge com a missão de pesquisar e resgatar as danças e folguedos populares do Nordeste, além de oferecer aos jovens de Campina Grande um espaço para a formação através da arte. Já se apresentou em vários estados brasileiros, na Europa e na Ásia, representando o Brasil em festivais e eventos realizados pela UNESCO, tendo sido escolhido pela crítica especializada e imprensa como o grupo mais autêntico do mundo, na França em 1986. Foi indicado ao prêmio Mambembe na categoria melhor espetáculo e já esteve na televisão e cinema em filmes sobre o cangaço e na minissérie O Auto da Compadecida, da Rede Globo. A consolidação dessa trajetória e identidade estética, bem como essa comunicação com o público, rendeu ao grupo o reconhecimento por leis estadual e municipal como de utilidade pública.

O Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema solicita aporte financeiro para participar da 60ª edição do FEFOL - Festival de Folclore de Olímpia, uma das maiores celebrações da cultura popular do mundo, realizada na Estância Turística de Olímpia, São Paulo e que vai ocorrer de 03 a 11 de agosto de 2024. A participação neste festival é de extrema importância, pois somos o único grupo de



GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA
Rua Dr. Gilvan Barbosa 88 apto 101 - Itararé, Campina Grande-PB
tropeirosdaborboremaofficial@gmail.com
CNPJ:09.129.859/0001-70

Campina Grande a participar desta edição, representando com orgulho nossa cidade em um evento de grande visibilidade.

Além disso, seremos o único grupo de Campina Grande a estar representado na Enciclopédia do FEFOL, que será lançada durante o festival em parceria com a Fundação Roberto Marinho. Este reconhecimento ressalta a relevância e a qualidade do trabalho que desenvolvemos há 42 anos, promovendo a cultura popular da nossa região.

O grupo desenvolve um trabalho de formação educativa através da dança envolvendo atualmente 37 componentes entre dançarinos, músicos e produção. Ao longo de quatro décadas já passaram centenas de pessoas que tiveram sua formação humana vinculada à participação nesta entidade.

Fazer a circulação dos nossos espetáculos requer uma grande logística que envolve desde ensaios exaustivos, produção de artefatos artísticos e manutenção de adereços e figurinos, além da viabilidade de transporte para essa circulação. É um trabalho árduo, porém necessário para que possamos manter viva nossas tradições e formar multiplicadores para seguir com essa missão.

Além disso, aproximar nosso trabalho do público e contar nossa história e fazeres culturais de suma relevância para esse resgate cultural, uma vez que a sociedade atual, atravessada pelas tecnologias digitais de informação e comunicação, tem se afastado da sua história e daquilo que a constrói enquanto identidade cultural. Daí a necessidade de aproximar cada vez mais os jovens desse contexto. E, o Grupo Tropeiros da Borborema é o lugar privilegiado para essa formação através da arte, já que se configura como um lócus de pesquisa e interpretação das tradições populares, resgatadas e divulgadas por meio da dança, do teatro, da música e de outras linguagens artísticas resultantes desse olhar sério e comprometido com as nossas heranças culturais.

É a partir destas perspectivas que a proposta detalhada a seguir se sustenta.



GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA
Rua Dr. Gilvan Barbosa 88 apto 101 - Itararé, Campina Grande-PB
tropeirosdaborboremaofficial@gmail.com
CNPJ:09.129.859/0001-70

2 - Justificativa

A presente proposta de apoio cultural justifica-se pela relevância artística de um dos grupos parafolclóricos de maior expressão nessa categoria. Somos o único grupo a ser georreferenciado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP. Somos o único grupo a ter participado de quase metade das edições do FEFOL, que em 2024 completa sua 60ª edição, para qual o Grupo Tropeiros da Borborema foi convidado para celebrar essa parceria, além de ser o único grupo a estar presente nessa edição comemorativa e único da Paraíba a estar representado na Enciclopédia do FEFOL, importante material didático-informativo que terá circulação nacional.

Participar deste festival oferece uma oportunidade ímpar para dar visibilidade ao nosso município, Campina Grande, reconhecido por suas riquezas culturais e pelas grandes festas que sedia. O grupo vai apresentar, além dos folguedos tradicionais e do Xaxado, apresentará trechos de um dos nossos espetáculos que destaca as tradições de Campina Grande, potencializando a valorização e disseminação de nossa cultura local em um cenário de visibilidade nacional e mundial. Este evento é uma vitrine para milhares de visitantes e participantes de todo o mundo, potencializando a promoção turística e cultural de nossa cidade e referendando nossa missão que é a de “pesquisar, preservar e divulgar a rica diversidade da cultura popular nordestina por meio da dança folclórica, encantando o público com espetáculos autênticos e envolventes, a fim de transmitir valores culturais de forma artística, educativa e inclusiva”.

Em 2024, a meta do festival é ultrapassar os números da edição anterior que atraiu mais de 160 mil pessoas durante os nove dias de festa, além de registrar mais de 100 mil visualizações nas transmissões ao vivo da programação pela internet e alcançar mais de 125 mil pessoas no Brasil e pelo mundo. Participar deste evento não só fortalece a identidade cultural de nossos integrantes, mas também contribui para a transformação social, proporcionando novas perspectivas e experiências.



GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA
Rua Dr. Gilvan Barbosa 88 apto 101 - Itararé, Campina Grande-PB
tropeirosdaborboremaofficial@gmail.com
CNPJ:09.129.859/0001-70

O festival não prevê remuneração, através de cachê para nenhum grupo participante, sendo de responsabilidade do Festival apenas a hospedagem e alimentação durante os 09 (nove) dias de evento (Artigo 5º do regulamento¹) e conforme seu Art. 4º (em anexo), os gastos com transporte de ida e volta dos grupos, bem como despesas logísticas durante a viagem, serão de total responsabilidade dos mesmos.

Portanto, para que possamos participar desse evento, necessitamos de aporte financeiro para custear transporte (via terrestre ida e volta) para o deslocamento entre Campina Grande-PB > Olímpia-SP > Campina Grande-PB. Para que possamos cumprir com a programação do evento, será preciso sair de Campina Grande no máximo dia 01 de agosto (noite), com chegada ao destino, prevista para o dia 03 de agosto e retornar dia 12 de agosto (manhã), com chegada prevista para o dia 14 de agosto. Em anexo apresentamos o orçamento para uma viagem terrestre entre Campina Grande > Olímpia > Campina Grande.

3 - Objetivos e Metas

3.1 - Objetivo Geral

- Promover a cultura popular de Campina Grande no FEFOL 2024.

3.2 - Objetivos Específicos

- Destacar e valorizar as tradições culturais de Campina Grande, da Paraíba e do Nordeste;
- Interagir e trocar experiências com outros grupos folclóricos durante o festival, para pesquisar outras manifestações culturais;
- Enriquecer o repertório cultural do grupo e dos seus participantes, promovendo uma experiência de interação com outras culturas;
- Contribuir com a formação humana dos componentes através do trabalho coletivo e da colaboração durante o período do festival.

¹ https://www.olimpia.sp.gov.br/arquivos/regulamento_inscriCOes_-_60_fefol_05120919.pdf



GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA
Rua Dr. Gilvan Barbosa 88 apto 101 - Itararé, Campina Grande-PB
tropeirosdaborboremaofficial@gmail.com
CNPJ:09.129.859/0001-70

- Participar do lançamento da Enciclopédia do Fefol, como único grupo paraibano estando representado neste importante documento.

3.3 - Metas Culturais

- **Participação no Festival:** Garantir a presença do grupo em todas as atividades programadas no FEFOL 2024 (programação em anexo);
- **Visibilidade cultural:** Realizar apresentações que ressaltem as tradições do Nordeste e de Campina Grande, incluindo apresentações no palco principal, escolas, praças públicas e pontos turísticos de Olímpia;
- **Interação cultural:** Participar de atividades interativas e workshops com outros grupos folclóricos, promovendo a troca de experiências e ampliando os conhecimentos culturais;
- **Divulgação e registro:** Documentar as apresentações e interações para divulgação futura e para enriquecer o acervo cultural do grupo.

4 - Plano de Trabalho

4.1 - Preparação

- **Ensaios intensivos:** realização de ensaios três vezes por semana (desde abril/2024 ocorre essa preparação).
- **Logística:** planejar detalhes da viagem (datas, horários, cronograma, confecção de souvenirs para trocar com as comitivas de outros estados e com autoridades locais).
- **Manutenção:** manutenção dos adereços e figurinos e organização dos materiais cênicos usados nas apresentações;
- **Documentação:** reunir toda a documentação necessária para a viagem.

4.2 Viagem

- **Ida:** Campina Grande-PB > Olímpia-SP (2 dias)
- **Estadia:** Participação no FEFOL 2024 (9 dias)



GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA
Rua Dr. Gilvan Barbosa 88 apto 101 - Itararé, Campina Grande-PB
tropeirosdaborboremaofficial@gmail.com
CNPJ:09.129.859/0001-70

- **Volta:** Olímpia-SP > Campina Grande-PB (2 dias)

4.3 Execução

- **Missa Solene:** Participação em missa onde será oferecida uma peça de artesanato da Paraíba.
- **Apresentações em Escolas e Fábricas:** Realização de apresentações em escolas privadas e da rede pública municipal e estadual e para funcionários de fábricas da cidade.
- **Desfiles em praças públicas:** Participação em desfiles nas principais praças públicas de Olímpia.
- **Apresentação no Termas dos Laranjais:** Performance em um dos principais pontos turísticos de Olímpia.
- **Apresentações para crianças:** Realização de apresentações para crianças das escolas das redes públicas municipal e estadual.
- **Apresentações no palco principal:** Realização de apresentações no palco principal, com grande público presencial e transmissão ao vivo.

4.4 - Acompanhamento e Avaliação

- **Relatório final (Diário de viagem):** elaborar portfólio detalhado das atividades realizadas, com fotos, vídeos e depoimentos.
- **Divulgação:** compartilhar os resultados e experiências em eventos locais e nas redes sociais do grupo, dando visibilidade e retorno à sociedade sobre essa importante missão cultural.

5 - Orçamento

- **Transporte Terrestre:** ônibus confortável para 30 pessoas, que conforme proposta em anexo custa R\$31.000,00 (trinta e um mil reais). Solicitamos o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), sendo o restante do valor a ser pago através de outras parcerias.



GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA
Rua Dr. Gilvan Barbosa 88 apto 101 - Itararé, Campina Grande-PB
tropeirosdaborboremaofficial@gmail.com
CNPJ:09.129.859/0001-70

Cumpra-se destacar que toda movimentação de valores deste plano de trabalho será realizada em conta corrente exclusiva, qual seja:

- Banco do Brasil | Agência 8101-9 | Conta corrente: 21.887-1

6 - Considerações

Acreditamos que a participação no FEFOL 2024 será um marco significativo para o Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema e para a promoção cultural de Campina Grande. Especialmente, na 60ª edição do evento, completaremos 30 participações no festival, um número importante para nosso currículo. Além disso, ter nosso repertório de danças estampado em uma enciclopédia de circulação nacional só referenda nossa missão e nossa visão em continuarmos sendo referência em dança folclórica no Brasil. Para que isso possa acontecer contamos com o vosso apoio para viabilizar esta viagem, garantindo a continuidade e o fortalecimento do nosso trabalho, que há 42 anos enche os olhos do público.

Com os melhores cumprimentos,

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRESON LOPES DE LACERDA
Data: 29/07/2024 09:15:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andreson Lopes de Lacerda
Presidente

Protocolo 22- 55.078/2024

De: Beatriz V. - SECULT - DADM

Para: SAD - ASTEC - SEM

Data: 29/07/2024 às 09:41:45

Prezados,

Solicito desconsiderar o anexo ao despacho 20 e considerar o anexo a este conforme anexo.

Atenciosamente,

—

Beatriz Augusta Costa Vieira Trovão

Assistente Administrativo

Matrícula 22009

Secretaria Cultura

Anexos:

PORTARIA_005_2024_FISCAL_TROPEIROS.docx

PORTARIA_005_2024_FISCAL_TROPEIROS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ronaldo da Cunha Lima Filh...	29/07/2024 11:00:53	1Doc RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO CPF 709.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EEF5-E237-B982-7D18**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 005/2024

O **SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei complementar Nº 055/2011.

CONSIDERANDO o previsto no Art. 2, VI e Art. 35, V, g, c/c Arts. 61 e 67, todos da Lei nº 13.019 de julho de 2014;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor abaixo arrolado para o cargo de gestor de parceria com o Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema, ficando, desde já, responsável pela gestão da citada parceria celebrada por meio de termo de fomento, ressaltando-se seus poderes de controle e fiscalização.

JOSÉ NIVALDO DE ALBUQUERQUE – matrícula nº 27965;

Art. 2º A portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campina Grande, data da assinatura eletrônica.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO

Secretário Municipal de Cultura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EEF5-E237-B982-7D18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO (CPF 709.XXX.XXX-68) em 29/07/2024 11:00:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/EEF5-E237-B982-7D18>

Protocolo 23- 55.078/2024

De: Ronaldo F. - SECULT

Para: PGM - A/C Aécio F.

Data: 29/07/2024 às 11:05:05

Ilustríssimo Dr. Aécio de Souza Melo Filho - PGM,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, ciente do despacho - 22 do DADM desta Secretaria, encaminho o processo para sua análise e emissão de Parecer Jurídico referente ao Termo de Parceria firmado entre a Prefeitura de Campina Grande através da Secretaria de Cultura e o Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema.

Certo de sua atenção e sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

—

Ronaldo da Cunha Lima Filho

Protocolo 24- 55.078/2024

De: Warllyson S. - SAD - ASTEC - SEM

Para: SECULT - DADM - A/C Beatriz V.

Data: 30/07/2024 às 07:12:44

Prezada,

A publicação está disponível na [Separata do Semanário Oficial de 29 de julho de 2024.](#)

Atenciosamente,

—

Warllyson José Santos Souto

Editor do Semanário Oficial

Anexos:

SEPARATA_DO_SEMANARIO_OFICIAL_29_DE_JULHO_DE_2024.pdf



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

29 DE JULHO DE 2024

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1365/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear **MARIANA PÔRTO VIANA DE ALBUQUERQUE** para exercer o cargo de **Provimento em Comissão de Gerente de Regularização Fundiária, Símbolo GR2**, na Secretaria de Planejamento, retroativo a 01 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 23 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 1372/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 1265/2024, datada no dia 05 de julho de 2024, que nomeia **JOSE CLAUDIO DA SILVA** para exercer o Cargo de **Provimento em Comissão de Assessor de Política, Símbolo CAP1**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Campina Grande, 24 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 1373/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear **RILDO VENTURA DE LIMA** para exercer o Cargo de **Provimento em Comissão de Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Política, Símbolo CAP1**, lotando-o no Gabinete do Prefeito, Símbolo CAP1, retroativo ao dia 05 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 24 de julho de 2024.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 190/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas

atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021, e legislação aplicável às contratações com o Poder Público no âmbito municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para atuar na função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** os servidores **ALESSANDRA DE SOUSA SILVA**, mat. 6928, **EMANUELA PRISCILA ARAUJO PEREIRA**, mat. 29288, **INGRID MONIQUE DOS SANTOS RAMIREZ EMERY**, mat. 30740, **MARISETE FERREIRA TAVARES**, mat. 5744, **MATUSAEL LIMA DE AQUINO**, mat. 29136, **MAYARA ALÍGIA FERNANDES SILVA**, mat. 28993, **KRIS ELLEN DE LUCENA NOGUEIRA LEITE**, mat. 30755, e **LUCAS DINIZ MAIA**, mat. 30739; e para compor a **EQUIPE DE APOIO** os servidores **ANA LÚCIA SILVA TOMÉ**, mat. 30008, **LIARA LIRA DA COSTA**, mat. 30616, **PAULO MATHEUS DA COSTA ARAÚJO**, mat. 28637, **VYTOR EMANUEL BEZERRA CABRAL**, mat. 28988, todos lotados na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** caberá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pelo período de 1 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 3º - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado **PREGOEIRO**.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Campina Grande, 24 de maio de 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.123/2024.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SEVERINO VELEZ. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E/OU ADICIONADA DE SAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, COM INÍCIO A PARTIR

DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.013/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 972/2024. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E SEVERINO VELEZ. **DATA DE ASSINATURA:** 26 DE JULHO DE 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.06.148/2022

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato de nº 2.06.148/2022, cujo objeto é a construção do centro de distribuição da Secretaria de Educação de Campina Grande, Paraíba. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. OBJETO: Prorrogação por mais 90 (noventa) dias do contrato de nº 2.06.148/2022, no intuito de conclusão da obra objeto do contrato. SIGNATÁRIOS: Raymundo Asfora Neto e o representante legal da empresa, o Sr. José Fernando Pereira De Lima. DATA DE ASSINATURA: 25/07/2024

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL

I MOSTRA “CAMPINA, AQUI TEM SUS”

Apresentação da I Mostra “Campina, Aqui tem SUS”

A I Mostra “Campina, Aqui tem SUS” emerge da celebração dos 30 anos da Estratégia Saúde da Família (eSF) em Campina Grande que é pioneira no Brasil com a implantação de três equipes de saúde na década de 90, com a implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), posteriormente Programa Saúde da Família (PSF) e que propunha à época a reorganização da assistência a partir da Atenção Primária à Saúde (APS). Período que reflete o acompanhamento de Campina Grande alinhado ao avanço do processo de descentralização e municipalização na saúde em todo país, e que permitiu o modelo de gestão e de atenção à saúde plena vislumbrada hoje. Desta forma, a esfera municipal torna-se principal na prestação de ações e serviços, sem deixar de garantir a gestão compartilhada. Ao longo dessa trajetória, a organização da rede de saúde no município através do Sistema Único de Saúde (SUS) dá-se de forma hierárquica por níveis de complexidade com destaque ao contínuo crescimento exponencial das equipes de saúde e que culmina com o alcance de 100% da eSF em 2024 através do “Projeto Campina Atende Mais” que é integrado ao Programa “APS do futuro”, do Ministério da Saúde (MS). Igualmente, observa-se o fortalecimento da APS com a inclusão de programas e estratégias com vistas na ampliação do acesso e qualidade do cuidado e assistência aos usuários SUS, a saber: Equipes de Saúde Bucal, Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF) (hoje e-multi), Programa Saúde na Hora, Consultório na Rua, Saúde Prisional,

Programa Saúde na Escola, Programa Melhor em Casa, Programas de Residências (uni e multiprofissionais), Programa Mais Médicos, dentre outros. Nesta mesma perspectiva, a I Mostra “Campina, Aqui tem SUS” propõe-se a evidenciar os marcos históricos da APS, através da mudança do panorama epidemiológico na saúde das pessoas e possibilitar espaços para diálogo e compartilhamento das vivências na APS ao longo do tempo. Desta forma, a I Mostra “Campina, aqui tem SUS” será realizada em conformidade com a Lei Municipal nº 8.351, de 12 de abril de 2022, e tornar-se-á alusiva às experiências exitosas da APS e ao valor indiscutível da Estratégia Saúde da Família dentro das políticas públicas do SUS.

DA I MOSTRA “CAMPINA, AQUI TEM SUS” - EDIÇÃO 2024

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Campina Grande/PB, estabelece critérios para a inscrição, seleção, apresentação, avaliação de trabalhos municipais que promovam a articulação e integração entre os Serviços de Saúde do Município e as Instituições de Ensino Superior (IES). A I Mostra “Campina, Aqui tem SUS” será realizada entre os dias 15 e 16 de agosto de 2024.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E CRITÉRIOS GERAIS

Art. 1º Os objetivos que compõem a I Mostra “Campina, Aqui tem SUS”:

- I – Compartilhar as experiências exitosas do município de Campina Grande - PB;
- II – Ampliar o conhecimento e fortalecer as experiências e práticas nos cenários diversos de atenção integral à saúde pelo Sistema Único de Saúde (SUS) na gestão, assistência, formação e cientificidade para inovação em saúde;
- III – Trazer a notoriedade ao trabalho dos profissionais e serviços de saúde no âmbito do SUS municipal;
- IV – Publicizar os avanços e a resolutividade na implementação das práticas de atenção à saúde e experiências para profissionais de saúde, docentes, discentes e sociedade civil;
- V - Permitir a inscrição total de 500 experiências exitosas;
- VI - Selecionar 100 trabalhos que retratem práticas e experiências inovadoras no município e que atendam aos eixos temáticos propostos neste edital;
- VI - Premiar as 10 mais exitosas experiências avaliadas.

Art. 2º Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

- I – Designar Comissão Organizadora para estabelecer os procedimentos necessários à realização da Mostra, definindo o conjunto de regras;
- II – Designar Banca Avaliadora para avaliar e selecionar as experiências inscritas na I Mostra “Campina, Aqui tem SUS”;
- III – Todas as experiências submetidas a I Mostra “Campina, Aqui tem SUS” serão publicadas no Centro de Tecnologia e Inteligência na Saúde <https://cetusus.campinagrande.pb.gov.br> ;
- IV – As experiências selecionadas serão publicadas no formato de e-book pela Editora da Universidade Estadual da Paraíba (EDUEPB);
- V – Todos os processos organizativos e avaliativos serão conduzidos pela Comissão organizadora e o Grupo de Trabalho (GT) Técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande;
- VI – O e-mail mostracgaquitemsus@gmail.com é o endereço eletrônico disponibilizado para quaisquer dúvidas relativas à I Mostra “Campina, Aqui tem SUS”.

CAPÍTULO II**DAS ETAPAS DA I MOSTRA “CAMPINA, AQUI TEM SUS” NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB**

Art. 3º A I Mostra “Campina, Aqui tem SUS” será realizada em duas etapas, sendo: Etapa I - a ser realizada no dia 15 de agosto de 2024, e a Etapa II - no dia 16 de agosto de 2024, respectivamente.

Etapa I da I Mostra “Campina, Aqui tem SUS”:

Etapa I – Representa a etapa prioritária em que se contempla as 100 experiências exitosas selecionadas por chamamento aos profissionais de saúde que atuam nos diversos cenários de atenção no SUS, direta ou indiretamente, com abrangência à intersectorialidade, por ocasião da publicação deste edital no qual inserem-se a inscrição, avaliação, seleção, apresentação oral, classificação e aprovação para o recebimento de menção honrosa de 10 (dez) experiências exitosas, sendo uma para cada eixo temático. Ao final do primeiro dia as 10 (dez) experiências serão selecionadas e participarão da solenidade de moção de aplauso com a menção honrosa no segundo dia da I Mostra “Campina, Aqui tem SUS”.

Etapa II - Constitui a etapa final da I Mostra “Campina, Aqui tem SUS” e contempla o credenciamento para o evento, abertura oficial, formação e apresentação de dois painéis temáticos além de culminar com o recebimento de menção honrosa oficial das 10 (dez) experiências selecionadas na Etapa I que serão publicadas no Centro de Tecnologia e Inteligência na Saúde <https://cetisus.campinagrande.pb.gov.br>.

CAPÍTULO III**DA INSCRIÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS PELOS AUTORES**

Art. 4º A inscrição das experiências deverá ser realizada pelos autores com todos os dados indicados através do link de inscrição mostracaquitemsus@gmail.com. As experiências serão classificadas de acordo com os eixos temáticos indicados neste edital, ver ANEXO (1). O período de inscrição será de 20 a 30 de julho de 2024. Os inscritos deverão enviar a ficha de inscrição (anexo II) digitalizadas para o email mostracaquitemsus@gmail.com, além de preencher o formulário online através do link:

Para a I Mostra “CAMPINA, AQUI TEM SUS”:

Parágrafo único – Modalidade A I Mostra “Campina, Aqui tem SUS” propõe como modalidade Experiências das equipes de saúde do município e/ ou experiências da gestão municipal e/ou de caráter intersectorial.

Art. 5º Compete a Comissão Organizadora da I Mostra “Campina, Aqui tem SUS”:

I – Orientar os profissionais sobre os critérios de inscrição, prazos, seleção, apresentação, avaliação e esclarecer sobre quaisquer pontos deste edital;

II – Difundir a relevância da I Mostra “Campina Aqui tem SUS” e estimular a inscrição de trabalhos na modalidade apresentada no parágrafo único, capítulo II, deste edital;

III – Publicizar o prazo estabelecido para inscrição e para todas as etapas do processo disponibilizado neste Regulamento pela Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande (SMS/CG).

IV – Selecionar as experiências exitosas inscritas seguindo os critérios estabelecidos neste Regulamento:

Parágrafo único Para a I Mostra “Campina, Aqui tem SUS”, o resumo da experiência deve estar em língua portuguesa e conter

título, introdução, objetivos, metodologia / descrição da experiência, resultados, conclusões e palavras-chave, e observar as orientações dispostas neste regulamento, seguindo o formato de Resumo Simples, parágrafo único, com até 400 palavras, ou Resumo Expandido, com até 1500 palavras.

CAPÍTULO IV**DA SELEÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS, RESPONSABILIDADES E MODALIDADE**

Art. 6º A seleção das experiências a serem apresentadas na I Mostra “Campina, Aqui tem SUS” será realizada pela Comissão organizadora, por meio da Banca Avaliadora composta pelo GT técnico instituído no âmbito da Gestão da SMS e, em conformidade com esse Regulamento.

I- Os autores dos trabalhos selecionados assumem, automaticamente, as responsabilidades quanto ao cumprimento dos critérios no ato da inscrição do trabalho, acompanhamento da publicação de todo processo, confecção da apresentação no formato do Microsoft Power Point®, conforme template da I Mostra “Campina, Aqui tem SUS” e concede autorização do material produzido, voz e imagem a SMS/CG para publicar e/ou divulgar a experiência em outros canais impressos e/ou digitais que venha ser necessário em qualquer tempo e indicar no ato da inscrição a autoria e coautorias de cada experiência;

II- Será considerado o número de até duas experiências por autor e limite de até quatro como coautores;

III- Serão aceitos trabalhos no formato de “Relato de Experiência” seguindo padrão estrutural e método, podendo ser contemplado como expressões artísticas (cordel, teatro, outros). O Relato de Experiência deverá apresentar uma vivência que contemple a coordenação do cuidado, assistência, vigilância em saúde, articulação intersectorial, bem como ensino, pesquisa e extensão;

IV- A experiência não precisa ser inédita, porém deve ter sido implementada nos serviços de saúde e/ou cenários envolvidos na experiência no município de Campina Grande, Paraíba;

V- A experiência a ser inscrita NÃO pode ter sido premiada em quaisquer Mostras e/ou eventos de saúde e/ou afins;

VI - A I Mostra “Campina, Aqui tem SUS” selecionará o total de 100 experiências exitosas produzidas pelos profissionais de saúde e gestão municipal, como também por preceptores e discentes das IES’s com vivências nos serviços de saúde do município;

VIII - As experiências exitosas inscritas e que tratam as vivências dos preceptores e/ou discentes das IES’s deverão contar com a participação como coautoria de pelo menos um dos profissionais vinculados ao serviço, onde deu-se a experiência;

IX- As experiências serão submetidas à Etapa de avaliação para seleção por até 02 (dois) avaliadores pela Banca Avaliadora para classificação dos trabalhos;

X- A Banca Avaliadora, presencialmente, durante a I Mostra “Campina, Aqui tem SUS” selecionará 10 (dez) trabalhos para receber menção honrosa, sendo UIM por cada eixo temático;

XI- A divulgação da lista dos trabalhos avaliados e selecionados pela Banca Avaliadora da Mostra será publicizada no Centro de Tecnologia e Inteligência na Saúde através do acesso pelo endereço <https://cetisus.campinagrande.pb.gov.br> e por enviada por email aos inscritos, junto aos template.

**CAPÍTULO V
DAS APRESENTAÇÕES**

Art. 7º Para as apresentações dos trabalhos, pelo menos um responsável pela apresentação deverá estar inscrito para

participação presencial na I Mostra “Campina, Aqui tem SUS”. As apresentações orais seguirão o cronograma que será disponibilizado oportunamente pela Comissão Organizadora da Mostra.

I - A apresentação das experiências selecionadas para I Mostra “Campina, Aqui tem SUS” será de forma oral e presencial seguindo o template disponibilizado pela Comissão Organizadora e enviado por email aos autores dos trabalhos classificados;

II - A apresentação das experiências selecionadas para a I Mostra “Campina, Aqui tem SUS”, na modalidade II, será de forma oral e presencial, seguindo o template disponibilizado e enviado por email aos autores dos trabalhos classificados na forma de Banner pela Comissão Organizadora;

III - Caberá aos autores de trabalhos selecionados a responsabilidade pela APRESENTAÇÃO ORAL de seu trabalho e indicar o responsável pela apresentação;

IV - As apresentações orais deverão ser realizadas por apenas uma pessoa, no local e hora determinados pela programação da I Mostra “Campina Aqui tem SUS”;

V - O tempo máximo da apresentação oral é de 10 (dez) minutos por experiência;

VI - Após a apresentação das experiências na I Mostra “Campina, Aqui tem SUS”, ao fim de cada período, manhã ou tarde, será destinado tempo para comentários dos especialistas convidados;

Parágrafo Único Ao final do evento será enviado ao e-mail cadastrado na inscrição da experiência Certificado de Participação para cada experiência selecionada (apresentada) contendo o nome da experiência, dos autores e coautores.

Art. 8º Identificadas quaisquer desconformidades com este regulamento, a Experiência será desclassificada.

Parágrafo único A SMS/CG e a Comissão Organizadora da I Mostra “Campina, Aqui tem SUS” não terá responsabilidade sobre plágio total ou parcial das experiências inscritas e divulgadas.

CAPÍTULO VI DAS ORIENTAÇÕES SOBRE A VALORIZAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS

Art. 9º A Banca Avaliadora, presencialmente, durante a I Mostra “Campina, Aqui tem SUS” selecionará dez trabalhos que obtiverem as maiores notas de avaliação atribuídas pelos avaliadores, virtual e presencial. Na oportunidade, os autores e co-autores serão convidados a receberem menção honrosa na cerimônia de encerramento do evento, no dia 16 de agosto de 2024.

CAPÍTULO VII DOS PRAZOS

Art. 10º Os prazos deverão ser observados conforme cronograma abaixo:

27 de julho a 04 agosto de 2024	Período para inscrição de experiências na I Mostra “Campina, Aqui tem SUS” através do e-mail mostracgaquitemsus@gmail.com.
05 a 09 de agosto de 2024	Período para avaliação e seleção das experiências realizada pela Banca Avaliadora (1ª etapa - virtual);
10 de agosto de 2024	Divulgação do resultado de seleção das 100 experiências para apresentação;
11 de agosto de 2024	Interposição dos recursos.
12 de agosto de 2024	Divulgação final dos trabalhos aprovados.
15 e 16 de agosto de 2024	Realização da I Mostra “Campina, Aqui tem SUS” com avaliação, seleção e menção

honrosa das experiências pela Banca Avaliadora (2ª etapa - presencial).

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS

Art. 11º As experiências inscritas serão selecionadas por uma Banca Avaliadora de forma virtual e presencial, instituída pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único A análise das experiências será realizada em duas etapas, sendo a primeira (após a inscrição) realizada por 2 (dois) avaliadores, e a segunda por 1 (um) avaliador durante a apresentação.

Art. 12º As experiências da I Mostra “Campina, Aqui tem SUS” serão pontuadas pelos avaliadores, de modo virtual a partir dos critérios descritos, a seguir:

I - Relevância;

II - Caráter inovador;

III - Aplicabilidade da experiência ao eixo definido;

IV - Resultados alcançados;

V – Atendimento aos critérios exigidos para submissão da experiência.

§1º A nota atribuída pelo avaliador de forma virtual à experiência varia de 0 a 10;

§2º As experiências serão pontuadas pelos avaliadores presenciais a partir da atribuição de pontos para cada um dos 05 (cinco) itens de avaliação abaixo descritos:

I - Relevância;

II - Caráter inovador;

III - Aplicabilidade;

IV - Resultados alcançados, e

V - Apresentação oral;

§3º A nota atribuída pelo avaliador presencial à experiência varia de 0 a 10.

§4º A nota final de cada experiência será calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores;

§5º Havendo situação de empate mediante a soma das pontuações considera-se como critérios de desempate:

- Maior nota geral da experiência;

- Maior tempo de atuação do autor principal no SUS;

- A idade do autor principal dando preferência ao de idade mais elevada em conformidade com o Art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º A SMS/CG nomeará a Comissão Organizadora e Comissão de avaliação para Banca Avaliadora da **I Mostra “Campina, aqui tem SUS”**, tanto os avaliadores virtuais como os avaliadores presenciais, através de portaria publicada na Separata Oficial do Município.

Art. 14º Os integrantes da Comissão Organizadora e os avaliadores das Bancas Avaliadoras da **I Mostra “Campina, Aqui tem SUS”** não poderão participar como autor principal de trabalhos inscritos na Mostra.

Parágrafo único - Serão fornecidos certificados aos autores e coautores das experiências apresentadas durante a **I Mostra**

“Campina, Aqui tem SUS, bem como aos membros da Comissão Organizadora e Banca Avaliadora a ser encaminhados pelo e-mail do mostracgaquitemsus@gmail.com aos e-mails cadastrados na ficha de inscrição.

Art. 15º Para esclarecimentos gerais ou dúvidas, o(s) autor(es) deve(m) entrar em contato com a comissão de organização da **I Mostra “Campina, Aqui tem SUS”** através do email **mostracgaquitemsus@gmail.com**

Art. 16º Os casos omissos ao presente regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora e devem ser enviados ao e-mail **mostracgaquitemsus@gmail.com**

Art. 17º Nos termos do art. 6º, I e IV da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), ao se inscrever na **I Mostra “Campina aqui tem SUS”**, os participantes autorizam expressamente o recolhimento e compartilhamentos dos dados pessoais pela SMS de Campina Grande e, outras entidades parceiras, os quais serão utilizados unicamente para os fins constantes nesse documento.

Campina Grande-PB, 26 de julho de 2024.

MARIA NÚBIA DE OLIVEIRA

Diretoria de Gestão no Trabalho e Educação na Saúde

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

COMISSÃO ORGANIZADORA:

ANA CRISTINA RODRIGUES LUNA E SILVA

CESAR MOREIRA

FLÁVIA GOMES

KAMILLA EMANUELLY ARAÚJO CIRNE

LAUDECI BRITO BATISTA

MARIA NÚBIA DE OLIVEIRA

RAFAEL DE ARAÚJO MELO

ANEXO 1

EIXOS TEMÁTICOS

1. ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Inclui relatos de experiências sobre a organização da Atenção Primária a Saúde e atividades de gestão na APS no município em todas as linhas de cuidado:

- Experiências Estratégias de atenção relacionadas ao acompanhamento dos usuários no SUS na Atenção Primária;
- Experiências de cuidado em Saúde Mental (Saúde mental e arte; Oficinas terapêuticas e reabilitação; Ações intersetoriais como protagonistas do tratamento; Intervenção precoce e saúde mental infantil; Ações de redução do consumo e dependência de álcool e outras drogas; Desinstitucionalização e Reforma Psiquiátrica);
- Experiências e ações envolvendo Promoção em saúde;
- Experiências de promoção da equidade e garantia de acesso à saúde de grupos de populações em situação de rua, pessoas com deficiência, negras e privadas de liberdade, populações LGBTQIAPN+, dentre outros;
- Experiências e ações envolvendo Vigilância em Saúde;
- Experiências envolvendo ações intersetoriais na saúde;

- Estratégias de enfrentamento e diagnóstico precoce dos cânceres de mama e colo do útero, garantia dos Direitos Sexuais e Reprodutivos;
- Experiências e ações voltadas a Rede Cegonha (Pré-natal, parto, nascimento e Enfrentamento à morbimortalidade materna);
- Atenção à Saúde Bucal: reflexos da produção de cuidado em todos os pontos de atenção.
- Experiências na Atenção à saúde das crianças, adolescente e jovens;
- Experiências intersetoriais envolvendo ações do PSE (Programa Saúde na Escola);
- Experiências e ações envolvendo DCNT (Doenças Crônicas Não Transmissíveis);
- Experiências e ações envolvendo Alimentação e Nutrição e Bolsa Família;
- Experiências e ações envolvendo Saúde de Homem;
- Experiências e ações envolvendo Academias da Saúde;
- Experiências e ações envolvendo Fisioterapia;
- Experiências e ações envolvendo Pessoa Idosa;
- Experiências e ações envolvendo e-Multi;
- Experiências e ações envolvendo a saúde Prisional;
- Experiências e ações envolvendo o Consultório na Rua;
- Experiências e ações envolvendo controle e combate ao tabagismo;
- Experiências de controle social e participação popular no SUS, contemplando ações e/ou mobilizações para participação do controle social nas etapas municipais (conselhos locais e municipal de saúde), Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
- Inclui relatos sobre as práticas de participação Popular na comunidade;

. JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO

Inclui relatos sobre processos locais de organização do município frente à Judicialização:

- Experiências de núcleos de apoio técnico e de análise das demandas judiciais;
- Experiências e arranjos de cooperação com atores do Sistema de Justiça, inclusive pré -processuais para a prevenção da Judicialização;
- Experiências de manejo da judicialização no âmbito municipal/distrital que conduziram à redução do número de demandas judiciais.

3. VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO

Inclui relatos sobre processos locais de organização do município frente a Política Nacional de Vigilância em Saúde e suas prerrogativas:

- Fundamentos da PNVS (Política Nacional de Vigilância em Saúde);
- Caracterização de cada vigilância inserida na PNVS (Vigilância Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e Saúde do trabalhador);
- Intersetorialidade e ações comuns com a assistência voltadas para as vigilâncias;
- Rede de (VEH) Vigilância Epidemiológica Hospitalar;
- Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS);

- Monitoramento e avaliação do perfil de morbimortalidade municipal;
- Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS) como ferramenta de avaliação para ajuste de indicadores;
- Monitoramento territorial de agravos de notificação compulsória;
- Disponibilização de bases de dados sensíveis tabulados para estudos transversais;
- O papel das vigilâncias no norteamento do cuidado integral aos territórios de saúde.
- Ações estratégicas de vacinação e imunização;
- Ações de Promoção, Prevenção e Tratamento das doenças infectocontagiosas;

4. MODELO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Inclui relatos sobre os diversos modelos de Atenção à Saúde:

- A construção da Rede de Atenção à Saúde.
- Monitoramento regional da Rede de Atenção à Saúde;
- Experiências com estratégias de diagnóstico e governança, nas discussões de ofertas de serviços e resolutividade regional;
- Experiências nas pactuações e na definição das portas de entradas, fluxos e referências e contra referências;
- Experiências na organização do Transporte Sanitário.
- Experiências da AB como ordenadora da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- Experiências com a programação e acompanhamento das ações e serviços de saúde no território de atuação;
- Experiências na gestão e integração da Rede de Atenção Psicossocial, (RAPPS).

5. GESTÃO, REGULAÇÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE

Inclui relatos sobre:

- Experiências voltadas à Média e Alta Complexidade (Hospitais, SAMU, UPA (s) e Melhor em Casa) e aos Serviços Especializados (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST/CERAST, Centro Especializado de Reabilitação – CER, Centros de Saúde, Unidade Mista e Policlínicas);
- Práticas na elaboração, articulação e acompanhamento dos Instrumentos de gestão e planejamento do SUS;
- Estratégias de construção de diagnóstico, análise de situação de saúde, definição de prioridades, metas e indicadores;
- Experiências de processos e procedimentos legais de organização administrativa do sistema local de saúde: processos licitatórios/registro de preços/terceirização;
- Experiências de organização das referências e os processos de pactuação;
- Experiências em processos de contratualização de serviços de saúde, integração regional e adequação dos limites geográficos;
- Experiências de implantação e implementação de ouvidorias como instrumento de gestão do SUS.
- Experiências de organização e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
- Experiências de planejamento e execução orçamentária, conforme instrumentos de planejamento em saúde;
- Implantação de protocolos de encaminhamento e estruturação dos fluxos referência e contrarreferência voltados à assistência farmacêutica;

- Experiências sobre gestão de leitos;
- Experiências no planejamento e análises de Componentes: Estratégico/ Especializado;
- Experiência no financiamento compartilhado para: aquisição de medicamentos/ equipamentos e mobiliário;
- Experiência de Programação / Distribuição e Dispensação;
- Inclui relatos sobre ações e estratégias sobre processos de regulação da atenção à saúde:
- Experiências em contratualização dos serviços com foco na rede de atenção;
- Experiências no monitoramento e fiscalização, processamento das informações para pagamento, cadastro dos estabelecimentos de saúde e profissionais, autorização de internações e apoio diagnóstico, etc;

6. SERVIÇO SOCIAL E SAÚDE

- Fundamentos do Serviço Social, Formação Profissional e trabalho em saúde;
- Gestão em saúde e os desafios para o fortalecimento do SUS;
- Determinação Social da Saúde, Atenção Primária e Serviço Social;
- Atenção Hospitalar, possibilidades e desafios para o Serviço Social;
- Direito Social à Cidade, Equidade, Controle Social e Serviço Social;
- Envelhecimento, Diversidade, Raça/Etnia, Gênero, Direitos Humanos/Anti Capacitismo e Serviço Social;
- Acessibilidade, Direito à Saúde e Transporte Social;

7. GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

Inclui relatos sobre:

- Experiências envolvendo Residência uni e multiprofissional;
- Experiências abordando questões como planos de cargos, carreira e salários; a implantação de mesas de negociação; o planejamento dos processos gerenciais e da estrutura organizacional da área de gestão do trabalho nas SMS, a formulação e a implementação de programas de qualificação, incentivo e vínculo dos profissionais;
- Experiências sobre relações de trabalho a partir da participação do trabalhador na gestão da saúde no território e o resultado para a efetividade e eficiência do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Experiências da gestão com a participação do trabalhador como sujeito e agente transformador de seu ambiente e das ações nos processos de trabalho: na organização da assistência à saúde; na organização do cuidado;
- Experiências sobre a saúde e segurança do trabalhador, incluindo ações voltadas para as ofertas de cuidado e manejo de sofrimento psíquico destes profissionais;
- Inclui relatos sobre experiências de educação em saúde e formação de profissionais de saúde com ênfase na mudança das práticas dos profissionais e do trabalho das equipes, no desenvolvimento das ações de saúde: visando mudanças nas relações, nos processos, nos atos de saúde e nas pessoas;
- Experiências na construção de propostas de sensibilização e qualificação visando à formação dos gestores, trabalhadores e usuários do SUS;
- Experiências de integração ensino-serviço;
- Experiências na discussão de diagnóstico, planejamento e implantação do COAPES – Contrato

Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde de acordo com as necessidades locais;

8. EIXO DE COMUNICAÇÃO

Inclui relatos sobre:

- Experiências que apresentem soluções de Comunicação Pública em Campina Grande nos serviços de saúde com foco na informação de interesse público ao cidadão e usuário do SUS;
- Experiências que utilizam a mediação de meios de comunicação na interação com o cidadão, a exemplo de redes sociais, aplicativos de mensagens, bem como outros recursos;
- Experiências que explorem as artes visuais para melhor comunicar sobre saúde à população, a exemplo de painéis, cartazes educativos, quadros e afins que auxiliem na promoção de informação didática ao usuário do SUS;
- Experiências que utilizem materiais impressos desenvolvidos para adaptar as ações e o trabalho em saúde e facilitar a compreensão da população e a adesão às políticas de saúde, a exemplo de cadernetas, cartões, panfletos, entre outros, construídos especificamente para determinada população em ações delimitadas;
- Experiências que facilitem a participação dos cidadãos nos processos decisórios da gestão do SUS, promovendo a chamada Comunicação Cidadã, como enquetes, reuniões e fortalecimento das conferências de saúde;
- Experiências que ajudem a promover uma Cultura da Participação dos cidadãos, formando uma rede de disseminação da informação em saúde e sobre os serviços em saúde, a exemplo de grupos de informes, produção de vídeos informativos e/ou educativos, compartilhamento de informações oficiais;
- Experiências que fomentem a Comunicação Comunitária, como por exemplo o uso de espaços comunitários para disseminação das informações em saúde, como rádio comunitária e afins;
- Experiências que promovam a participação da comunidade na construção de conteúdo informativo, como vídeos, programas de comunicação e afins;
- Experiências que utilizem comunicação popular, alternativa e Folkcomunicação em saúde, a exemplo de carro de som, manifestações culturais e artísticas;

- Experiências que atuem no combate à desinformação em saúde, prevenindo ou desconstruindo as chamadas Fake News e promovendo educação midiática com foco na saúde.

9. EIXO DE SAÚDE DIGITAL

Inclui relatos sobre:

- Experiências que demonstrem ações de estratégia de saúde digital para fortalecimento do SUS e melhoramento dos processos de trabalho e de atendimento à população;
- Experiências que demonstrem o desenvolvimento de sistemas de informação que redimensionam positivamente o trabalho na Atenção Básica, Média e Alta Complexidade;
- Experiências que demonstrem o uso eficiente do prontuário eletrônico na rede municipal de saúde;
- Experiências que demonstrem o uso responsável, ético e consciente da Inteligência Artificial nas práticas de trabalho em saúde;
- Experiências que evidenciem programas de assistência remota a pacientes, a exemplo da telemedicina, telessaúde, chatbot, entre outros;
- Experiências de acompanhamento e análise dos sistemas: FNS; SIOPS; BPS; HORUS; eSUS APS; SIPNI; e-SUS Notifica; SINAN; DIGISUS; CNES e SISREG;
- Experiências que demonstrem o uso da tecnologia, acesso aos dados e informação em saúde como instrumento de gestão;
- Experiências que demonstrem o uso de aplicativos no processo de mediação com os cidadãos para acesso a serviços de saúde;
- Experiências que demonstrem o processo de reorganização da assistência farmacêutica por intermédio dos sistemas de informação (Hórus, e-SUS APS, etc.);
- Experiências que apontem a qualificação do processo da vigilância epidemiológica, por intermédio de ferramentas tecnológicas (notificação, monitoramento, intervenção);
- Experiências que demonstrem ações em tecnologia no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)

10- Expressões Artísticas voltadas ao trabalho no SUS:

- Experiências apresentadas através de contos, poesias, cordéis, pinturas, músicas, fotos ou registros audiovisuais e artes visuais referentes aos componentes dos eixos descritos anteriormente.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
I Mostra “Campina, Aqui tem SUS”

Identificação	
Título da Experiência:	
UBS da referida Experiência:	
Dados do Autor(a) principal	
Nome completo:	
Email:	
CPF:	
Telefone:	
Dados do(s) coautores(as) no máximo 4	
Nome completo:	
Email:	
CPF:	Telefone:
Nome completo:	
Email:	
CPF:	Telefone:
Nome completo:	
Email:	
CPF:	Telefone:
Nome completo:	
Email:	
CPF:	Telefone:

Nome completo do responsável pela apresentação do trabalho

Observação: A ficha de inscrição deverá ser preenchida, digitalizada e enviada para o email mostracgquitemsus@gmail.com

Anexo III

Descrição da Experiência – Resumo

Os tópicos a seguir são obrigatórios e possuem campos específicos para preenchimento.]

1 - Título da experiência (O campo deve ser preenchido com LETRAS EM CAIXA ALTA e conter até 100 caracteres, considerando os espaços).

Atenção: Os campos a seguir não devem ser preenchidos com letras em caixa alta. Observar entre parênteses: o número máximo de caracteres de cada campo, incluindo os espaços.

2 - Apresentação/Introdução (máximo de 1500 caracteres)

3 - Objetivos (máximo de 1000 caracteres)

4 - Metodologia (máximo de 1500 caracteres)

5 - Resultados (máximo de 1500 caracteres)

6 - Conclusões (máximo de 1250 caracteres)

7 - Palavras-Chave (máximo de 50 caracteres - realize a separação através de vírgula)

8 - Link de vídeo

9 - Banner

() Declaro que li o edital e que são verdadeiras as informações prestadas.

Anexo IV

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA EXPERIÊNCIA

I Mostra “Campina, Aqui tem SUS”

TÍTULO:

O título é a primeira credencial do trabalho a ser apresentado. É importante que seja claro, conciso e que informe o objeto/tema da experiência. O título poderá conter até 100 caracteres (com espaços).

APRESENTAÇÃO/INTRODUÇÃO:

Esse item deve conter um breve enunciado sobre a questão/problema que a experiência abordou, a caracterização do mesmo (incluir local, período e população alvo) e a motivação que fez com que fosse abordado no projeto. O texto poderá conter até 1500 caracteres (com espaços).

OBJETIVOS:

Objetivo geral: enunciado curto, no infinitivo, que dialoga/responde à questão central do projeto e representa o ponto de partida para todo o planejamento da experiência. Objetivos específicos, se for o caso, devem dialogar com as questões acessórias do projeto, sejam desagregações do objetivo central da experiência ou contribuições potenciais da experiência (por quê? para quê? da pesquisa). Deve conter até 1000 caracteres (com espaços).

METODOLOGIA:

Apresenta de forma clara e concisa a estratégia institucional, o desenho e as fontes, instrumentos e recursos utilizados na experiência. Texto com até 1500 caracteres (com espaços).

RESULTADOS:

Apresenta os principais resultados da experiência. Texto com até 1500 caracteres, com espaço, sem inserir tabelas, gráficos ou gravuras)

CONCLUSÃO:

O texto final deve fazer uma síntese que responda aos objetivos da experiência e recomendações. Texto com até 1250 caracteres, com espaço.

PALAVRAS-CHAVE:

Palavras que representem o tema e teor mais relevantes da experiência. Texto com até 50 caracteres, com espaço e vírgula entre elas.

**ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo Presente Termo de Compromisso, eu _____ (INSERIR NOME COMPLETO DO COMPROMISSÁRIO), portador (a) do RG nº _____ (INSERIR NÚMERO DO RG), inscrito (a) no CPF sob o nº _____ (INSERIR NÚMERO DO CPF), residente e domiciliado (a) na _____ (INSERIR ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), ocupante do _____ cargo/função de _____ (INSERIR CARGO OU FUNÇÃO OCUPADA), do quadro de pessoal da UBS _____ (INSERIR NOME DA UBS A QUAL ESTÁ VINCULADO(A)), me comprometo a participar das atividades da I Mostra “Campina , Aqui tem SUS”, previstas para ocorrer no auditório da UNIFACISA, localizado no bairro Itaré em Campina Grande/PB, entre os dias 15 a 16 de agosto de 2024, inclusive na condição de responsável pela apresentação da estratégia denominada _____ (INSERIR NOME/TÍTULO DA ESTRATÉGIA), comparecendo na sala e no horário informado pela Comissão Organizadora da I Mostra “Campina , Aqui tem SUS”. _____ (INSERIR CIDADE/UF) _____ de 2024 (INSERIR DATA E DIA DO MÊS) _____ (INSERIR NOME COMPLETO DO COMPROMISSÁRIO)

ASSINATURA

**ANEXO VI
BAREMA
FICHA DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO CIENTÍFICO**

CONTEÚDO	MÁX 1,0 (por item)
a) Relevância do tema para o SUS	
b) Relevância da Experiência para a Saúde Pública em Campina Grande-PB	
c) Capacidade de extrapolar a experiência para outros públicos/comunidades	
d) Organização lógica do conteúdo	
e) Fundamentação teórica da situação-problema abordada	
f) Atenção às normas técnicas de escrita	

TOTAL (MÁXIMO 6,0)	
APRESENTAÇÃO	MÁX 1,0 (por item)
g) Apresentação clara e objetiva	
h) Mostrar domínio do conteúdo e segurança na argumentação	
i) Boa utilização dos recursos pedagógicos	
j) Adequação ao tempo	
TOTAL (MÁXIMO 4,0)	
NOTA FINAL (Máximo 10,0)	

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.152/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.077/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.152/2024**, cujo objeto é **PROCEDIMENTO PARA TRATAMENTO COM ÓRTESE CRANIANA, COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº 0816990-02.2024.8.15.0001 DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE, EM FAVOR DA PACIENTE: SARA MOURA ABDALA**, em favor da **PESSOA JURÍDICA INSTITUTO SKULP SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **41.597.953/0001-66**, no **VALOR de R\$ 15.600,00** (quinze mil e seiscientos reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 29 de julho de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16366/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Eron Maciel Jeronimo. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16200/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Eron Maciel Jeronimo. Data Da Assinatura: 27/07/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16570/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16203/2023. Partes: Sms/Pmcg E Gustavo Palmeira Santos Ltda (Palmeira Do Javari Serviços Médicos). Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 28/07/2025) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117. Código Da Despesa: 3390.39. Fonte De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Gustavo Palmeira Santos. Data Da Assinatura: 26/07/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16632/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16243/2023. Partes: Sms/Pmcg E Christiane Cartaxo Serviços Médicos Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 10/08/2025) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117. Código Da Despesa: 3390.39. Fonte De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Christiane Cartaxo Eloy. Data Da Assinatura: 26/07/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 005/2024

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei complementar Nº 055/2011.

CONSIDERANDO o previsto no Art. 2, VI e Art. 35, V, g, c/c Arts. 61 e 67, todos da Lei nº 13.019 de julho de 2014;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor abaixo arrolado para o cargo de gestor de parceria com o Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema, ficando, desde já, responsável pela gestão da citada parceria celebrada por meio de termo de fomento, ressaltando-se seus poderes de controle e fiscalização.

JOSÉ NIVALDO DE ALBUQUERQUE – matrícula nº 27965;

Art. 2º A portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campina Grande, 29 de julho de 2024.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Secretário de Cultura

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E MEIO AMBIENTE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.138/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a dispensa de Licitação Nº 14.026/2024, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO BAIRRO DA LIBERDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE – ESTADO DA PARAÍBA”, em favor da empresa RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR, inscrita no CNPJ Nº 01.091.310/0001-21, no valor de R\$ 18.715,00 (Dezoito mil, setecentos e quinze reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, 29 de julho de 2024.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LICITAÇÕES**CENTRAL DE COMPRAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.06.02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 778/2024
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 14 de agosto de 2024, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição através do e-mail (pregoes@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos), (https://www.gov.br/compras/pt-br/) e (https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf).

Campina Grande, 29 de julho de 2024.

KRIS ELLEN DE LUCENA NOGUEIRA LEITE
Pregoeira Oficial

**SEPARATA DO
SEMÁRIO OFICIAL**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB

Protocolo 25- 55.078/2024

De: Aécio F. - PGM

Para: SECULT - A/C Ronaldo F.

Data: 31/07/2024 às 17:34:30

Senhor Secretário,

Em resposta à vossa solicitação, encaminho parecer desta Procuradoria-Geral, homologando-o, para que os efeitos legais sejam alcançados.

Atenciosamente,

—

Aécio de Souza Melo Filho

Procurador-Geral do Município de Campina Grande

Anexos:

PARECER_JURIDICO_SECULT.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Aécio de Souza Melo Filho	31/07/2024 17:35:37	1Doc AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO CPF 025.XXX.XXX-66...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **54C5-7B9E-87B5-B586**



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Protocolo: 55.078/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande

Interessado: Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema

Assunto: Possibilidade de seleção de Organização da Sociedade Civil para fins de formalização de Termo de Fomento junto ao Município, visando à representação da cultura local na 60ª Edição da FEFOL - Festival de Folclore de Olímpia.

DIREITO ADMINISTRATIVO. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. SINGULARIDADE DO OBJETO DA PARCERIA. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO AO PÚBLICO. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA. POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO.

P A R E C E R

Trata-se de consulta advinda da Secretaria Municipal de Cultura acerca da possibilidade de celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e o Grupo de Cultura “Nativa Tropeiros da Borborema”,





**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

organização da sociedade civil, para fins de representação da cultura local na 60ª Edição da FEFOL - Festival de Folclore de Olímpia.

O objeto do termo de fomento é uma prestação pecuniária no importe de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para custeio do transporte e alimentação de 30 componentes para deslocamento até a cidade de Olímpia e retorno ao fim do festival.

Após o trâmite do processo administrativo, o Secretário consulente indaga a esta Procuradoria-Geral sobre a possibilidade de celebração do referido termo de fomento.

É o que importava relatar. Passo a opinar.

Em primeiro lugar, devo esclarecer que a celebração de termo de parceria, em regra, pressupõe o edital de chamamento ao público, objetivando a convocação de interessados e, principalmente, a proposta mais vantajosa ao interesse público, consoante previsão da Lei n.º 13.019/2014.

Além da norma federal supracitada, o Decreto Municipal n.º. 4.602/2021 rege a matéria no âmbito Municipal.

Excepcionalmente, o edital de chamamento poderá ser dispensado, ou inexigível, nas hipóteses previstas nos Arts. 30 e 31, da Lei n.º 13.019/2014, conforme dicção do §4º, do Art. 8º, do Decreto Municipal n.º. 4.602/2021.





**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O Parecer Técnico n.º 005/2024, exarado pela Secretaria de Cultura, torna cristalino que o Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema é associação de representação da cultura local de renome, considerando seu histórico de desempenho nestas atividades, sendo efetivamente reconhecida como de utilidade pública, consoante Resolução n.º 024, de 18 de dezembro de 2007, editada pela Câmara dos Vereadores do Município de Campina Grande/PB.

O Parecer Técnico supracitado ressalta a relevância da participação na 60ª Edição da FEFOL - Festival de Folclore de Olímpia como meio representativo de aspectos da cultura local do Município, em evento de repercussão nacional, consagrado e tradicional no segmento em que atua, ressaltando que o Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema é a única instituição do Município de Campina Grande a participar do referido Festival.

Nota-se que a circunstância disposta nos autos adequa-se integralmente ao previsto em lei, tendo em vista a natureza singular do objeto da parceria. A valorização de aspectos da cultura local, neste caso, somente será possível diante da formalização do termo de fomento com esta entidade, de modo que nenhuma outra cumpriria tais metas e/ou requisitos.

Diante disso, resta evidente a inexigibilidade do edital de chamamento ao público na referida circunstância.





**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

No que tange à dotação orçamentária, verifico que o Parecer Técnico n.º 005/2024 indica demonstrativo da previsão orçamentária e declaração específica para celebração do termo de fomento, indicando a fonte de recursos, a reserva orçamentária e o valor estimado da despesa gerada no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fato que se adequa ao previsto na legislação de regência seja em âmbito federal, bem como em âmbito municipal.

Por fim, destaco o zelo e comprometimento dos servidores da Secretaria de Cultura para manter a regularidade do procedimento, seguindo os parâmetros elencados pela legislação em sua integralidade, o que torna possível a celebração do termo de fomento.

Diante o exposto, opino pela possibilidade de celebração do termo de fomento junto ao Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema para fins de prestação pecuniária no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando representação da cultura local na 60ª Edição da FEFOL - Festival de Folclore de Olímpia, devendo ser adotadas as cautelas adequadas.

Como derradeiro argumento, devo esclarecer que o Parecer Jurídico é uma peça opinativa e que não vincula o Administrador e nem tampouco acarreta responsabilização para o Parecerista.

Procuradoria Municipal de Campina Grande-PB, 31 de julho de 2024.





**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO

Procurador-Geral do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 54C5-7B9E-87B5-B586

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO (CPF 025.XXX.XXX-66) em 31/07/2024 17:35:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/54C5-7B9E-87B5-B586>

Protocolo 26- 55.078/2024

De: Beatriz V. - SECULT - DADM

Para:

Data: 01/08/2024 às 09:21:18

Prezado Secretário [Ronaldo da Cunha Lima Filho - SECULT](#),

Conforme parecer da douta Procuradoria, segue termo de fomento 002/2024/PMCG/SECULT/Tropeiros para assinatura.

Respeitosamente,

—

Beatriz Augusta Costa Vieira Trovão

Assistente Administrativo

Matrícula 22009

Secretaria Cultura

Anexos:

Termo_de_Fomento_TROPEIROS_2024.pdf



ESTADODA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024/ PMCG/SECULT/TROPEIROS

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024/
PMCG/SECULT/TROPEIROS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA - SECULT E O GRUPO DE CULTURA
NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, **A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, órgão público da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público, com sede no Parque do Açude Novo, S/N, Bairro Centro, CEP 58400-170, em Campina Grande/PB, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, a Sr. RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO, CPF nº 709.550.267-68, e o **GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.129.859/0001-70, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 535, Bairro Liberdade, na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominada **PARCEIRO**, representada pela Sr. Andreson Lopes de Lacerda, CPF nº 036.153.264-40, residente e domiciliado à Rua Manoel Alves Oliveira, nº 622, Bairro Catolé, na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2024/PMCG/SECULT/TROPEIROS, registrado no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/convenios/>, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 13.019/2004 e no Decreto Municipal nº 4.602/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem como objeto apoio ao representante de Campina Grande - PB na 60ª Edição do FEFOL - Festival de Folclore de Olímpia - SP., visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, o Plano de Trabalho e demais documentos exigidos em conformidade com os arts. 25, 26 e 27 do Decreto Municipal nº 4.602/2021, proposto pelo PARCEIRO e aprovados pelo CONCEDENTE, bem como toda documentação que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

1 - DO CONCEDENTE:

1.1 Realizar no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias no endereço <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/convenios/>, ou em outro que vier a substituí-lo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial;

1.2. A obrigatoriedade de manter o cadastro do PARCEIRO atualizado no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias no endereço <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/convenios/>, ou outro que vier a substituí-lo, recepcionando as informações e os documentos exigidos pelo Decreto Municipal nº 4.602/2021, de forma a mantê-lo atualizado.

1.3. Estabelecer a forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pelo CONCEDENTE, inclusive com a indicação do Gestor do Contrato pactuado e meios físicos, financeiros e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de outros órgãos ou entidades, devendo ser suficiente para garantir o pleno acompanhamento e a verificação da execução física do objeto pactuado;

1.4. Proceder a análise e manifestação pelos setores técnico e jurídico da concedente, segundo suas respectivas competências, quanto ao atendimento das exigências formais, legais e constantes deste Termo de Fomento, sendo a análise restrita aos aspectos técnicos e legais necessários à celebração deste instrumento e aos critérios objetivos definidos, não cabendo responsabilização dos técnicos pela incidência de impropriedades, inconformidades e ilegalidades praticadas pelos Parceiros durante a execução do objeto deste instrumento;

1.5. Transferir ao PARCEIRO os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município de Campina Grande/PB e o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

- 1.6. Acompanhar a execução dos recursos transferidos em função deste Termo de Fomento, providenciando os devidos registros no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/convenios/>, ou em outro que venha a substituí-lo;
- 1.7. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços pactuados;
- 1.8. Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de reformulações do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho, fundamentadas em parâmetros técnicos e que não impliquem mudança do objeto;
- 1.9. Atestar a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação dos recursos, condicionando a respectiva liberação ao cumprimento das metas previamente estabelecidas;
- 1.10. Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e a prestação de contas, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixados na lei de regência deste.
- 1.11. Notificar o PARCEIRO quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos.

2 - DO PARCEIRO:

- 2.1. Executar as atividades inerentes à implantação do objeto deste Termo de Fomento com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho, bem como fiscalizar a prestação de serviços eventualmente contratados, observando sempre a qualidade, quantidades, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
- 2.2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
- 2.3. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços pactuados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- 2.4. Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;
- 2.5. Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
- 2.6. Propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos do CONCEDENTE e os servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos respectivos locais de execução;
- 2.7. Manter os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, registros, arquivos e controles contábeis, assim como o cadastro dos beneficiários do programa, arquivados em ordem cronológica, no órgão

de contabilização, onde ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Estado, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

2.8. Arcar, com recursos próprios, com todos os ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução deste Termo, bem como os encargos tributários ou quaisquer outros que não estejam discriminados no Plano de Trabalho e que decorram deste Termo de Fomento;

2.9. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE destinados à consecução do objeto pactuado;

2.10. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução;

2.11. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera estadual, municipal, e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

2.12. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

2.13. Disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato do Termo de Fomento, contendo pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos e eventuais contratações realizadas para a execução do objeto pactuado ou inserir link na sua página eletrônica;

2.14. Disponibilizar, por meio da internet, todas as informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aqueles referentes à movimentação financeira, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Fomento terá vigência de 60 (sessenta dias), improrrogável.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará “*de ofício*” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixados em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho,

conforme a seguinte classificação orçamentária: 13 392 1014 2077, Elemento de Despesa 3350.41 e Fonte de Recursos 15001000.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Municipal, em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do instrumento.

Subcláusula Primeira. Os recursos serão movimentados exclusivamente na conta bancária específica do Termo de Fomento, aberta exclusivamente para a execução do objeto proposto.

Subcláusula Segunda. A liberação da primeira parcela dos recursos pelo CONCEDENTE ficará condicionada à aprovação do Plano de Trabalho, na hipótese em que esse documento for apresentado após a celebração do instrumento.

Subcláusula Terceira. A liberação das parcelas do Termo de Fomento será suspensa até a correção das impropriedades constatadas, quando:

- I - Não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública;
- II - For verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Fomento;
- III - For descumprida, injustificadamente pelo PARCEIRO, cláusula ou condição do Termo de Fomento.

Subcláusula Quarta. Os recursos deste Termo de Fomento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo PARCEIRO em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 dias, se a previsão de seu uso for inferior, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a 30 dias, de acordo com os incisos I e II do art. 36do Decreto Estadual nº5.816, de 10 de maio de 2018;

Subcláusula Quinta. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica da parceria, Banco nº 104, Agência nº 0041, Conta Corrente nº 9023-7, em nome da organização da sociedade civil. Caso os recursos não sejam aplicados na execução do objeto da parceria, a restituição dos saldos não utilizados, assim como os rendimentos das aplicações financeiras serão devolvidos à administração pública municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Este Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a normas pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com arts. 71 e ss, do Decreto Municipal nº 4.6902/2021.

Subcláusula Única. É vedado ao PARCEIRO:

- I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- III- utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste Termo;
- IV - Realizar despesa em data anterior à vigência deste Termo de Fomento;
- V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
- VI - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VII – Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- VIII - estabelecer subconvênio, subcontratação ou equiparados com Organizações da Sociedade Civil.

CLAUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O PARCEIRO deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira. Quando necessária a aquisição de bens e contratação de serviços pelo PARCEIRO, este se obriga a realizar, no mínimo 3 (três) cotações prévias de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, assim como declaração e mapa de preços, elaborado pelo responsável da entidade, indicando a cotação mais vantajosa para execução do objeto proposto.

Subcláusula Segunda. Nas contratações de bens, obras e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do Sistema de Registro de Preços – SRP dos entes federados.

Subcláusula Terceira. Cabe ao PARCEIRO, na qualidade de contratante:

I – Fazer constar dos contratos, quando houver, que os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Fomento, não cabendo a responsabilização da concedente por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos Parceiros, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à concedente.

II - Fazer constar dos contratos celebrados com terceiros, quando houver, que os processos, documentos ou informações referentes à execução de Termo de Fomento não poderão ser sonegados aos servidores da concedente, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas do Estado.

III - fazer constar dos contratos celebrados com terceiros, quando houver, que aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo à atuação da concedente, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas do Estado, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao

acompanhamento e fiscalização dos recursos estaduais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes do Plano de Trabalho, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que é a instância colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 49 do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Subcláusula Primeira. A execução do objeto deverá sempre ser acompanhada por um Gestor, designado formalmente pela concedente.

Subcláusula Segunda. Ao Gestor compete:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Subcláusula Terceira. Para o efetivo acompanhamento, controle e avaliação da execução do Plano de Trabalho, o PARCEIRO obriga-se a respeitar as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Subcláusula Quarta. No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE deverá

- I - Comunicar ao PARCEIRO quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução deste instrumento de Colaboração, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.
- II - Apreciar, decidir e comunicar quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário, na forma da lei.

Subcláusula Quinta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado ensejará obrigação do PARCEIRO em devolvê-los e ressarcir o erário, nos termos legais.

Subcláusula Sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos PARCEIROS, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Fomento ou de Colaboração ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua ausência, desde que não haja alteração no seu objeto, na forma do art. 43 do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

O CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Fomento no Semanário, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar de sua assinatura.

Subcláusula Primeira. A eficácia do presente Termo de Fomento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, na forma do caput desta Cláusula.

Subcláusula Segunda. As demais informações relacionadas a este Termo de Fomento, serão dadas publicidade no endereço <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/convenios/>, no link convênios e parcerias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. O presente Termo de Fomento poderá ser:

1. **Denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

2. **Rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- 2.1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- 2.2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- 2.3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

Subcláusula Única. A rescisão do Termo de Fomento, quando resulte danos ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, nos termos do art. 54 do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Subcláusula Primeira. Para fins de prestação de contas, o PARCEIRO celebrante deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- I – A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a Prestação de Contas;
- II – A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III – Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- IV – Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

Subcláusula Segunda. O Relatório de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos de avaliação dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas, do grau de satisfação do público-alvo e da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, nos termos do art. 55, §2º, do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas final será de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, prorrogável por igual período, com a devida justificativa.

Subcláusula Quarta. O PARCEIRO deverá restituir os recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do prazo de vigência, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo de Fomento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Quinta. Ao término do prazo estabelecido, no caso de o PARCEIRO não apresentar a prestação de contas por meio da entrega do Relatório de Execução do Objeto, nos termos do art. 55 do Decreto Municipal nº 4.602/2021, o CONCEDENTE registrará a inadimplência no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/convenios/>, ou em outro

que vier a substituí-lo, por omissão do dever de prestar contas, para fins de Instauração de Tomada de Contas Especial, e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

Subcláusula Sexta. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a concedente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias , no endereço <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/convenios/>, ou em outro que vier a substituí-lo, e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência,

Subcláusula Sétima. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização d Sociedade Civil para, no prazo de 30 (trinta) dias: sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação, nos termos do art. 61, §1º, do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Subcláusula Oitava. A documentação componente da prestação de contas, será incluída no mesmo processo da formalização da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar á Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária; e

III – Declaração de inidoneidade.

Subcláusula primeira. E facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais, nos termos do art. 71, do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Subcláusula segunda. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III, do *caput*, do Art. 71, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da ciência da decisão.

Subcláusula terceira. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a Organização da Sociedade Civil deverá ser inscrita na plataforma eletrônica do Município, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Fomento.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Campina Grande, data da assinatura eletrônica.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
(Secretário Municipal de Cultura)

ANDRESON LOPES DE LACERDA
(Representante Legal do Grupo Tropeiros)

Protocolo 27- 55.078/2024

De: Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema

Para:

Data: 01/08/2024 às 09:34:22

Prezada Beatriz, bom dia

Segue documento assinado

Anexos:

em_538C4AC9C7957CCA65D04C6B_protocolo_26_55_078_2024_assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ronaldo da Cunha Lima Filh...	01/08/2024 11:26:55	1Doc RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO CPF 709.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **067C-72A0-B292-A385**



ESTADODA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024/ PMCG/SECULT/TROPEIROS

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024/
PMCG/SECULT/TROPEIROS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA - SECULT E O GRUPO DE CULTURA
NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, órgão público da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público, com sede no Parque do Açude Novo, S/N, Bairro Centro, CEP 58400-170, em Campina Grande/PB, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, a Sr. RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO, CPF nº 709.550.267-68, e o **GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.129.859/0001-70, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 535, Bairro Liberdade, na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominada **PARCEIRO**, representada pela Sr. Andreson Lopes de Lacerda, CPF nº 036.153.264-40, residente e domiciliado à Rua Manoel Alves Oliveira, nº 622, Bairro Catolé, na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2024/PMCG/SECULT/TROPEIROS, registrado no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/convenios/>, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 13.019/2004 e no Decreto Municipal nº 4.602/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem como objeto apoio ao representante de Campina Grande - PB na 60ª Edição do FEFOL - Festival de Folclore de Olímpia - SP., visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Assinado por 2 pessoas: ANDRESON LOPES DE LACERDA e RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/convenios/>



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, o Plano de Trabalho e demais documentos exigidos em conformidade com os arts. 25, 26 e 27 do Decreto Municipal nº 4.602/2021, proposto pelo PARCEIRO e aprovados pelo CONCEDENTE, bem como toda documentação que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

1 - DO CONCEDENTE:

1.1 Realizar no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias no endereço <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/convenios/>, ou em outro que vier a substituí-lo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial;

1.2. A obrigatoriedade de manter o cadastro do PARCEIRO atualizado no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias no endereço <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/convenios/>, ou outro que vier a substituí-lo, recepcionando as informações e os documentos exigidos pelo Decreto Municipal nº 4.602/2021, de forma a mantê-lo atualizado.

1.3. Estabelecer a forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pelo CONCEDENTE, inclusive com a indicação do Gestor do Contrato pactuado e meios físicos, financeiros e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de outros órgãos ou entidades, devendo ser suficiente para garantir o pleno acompanhamento e a verificação da execução física do objeto pactuado;

1.4. Proceder a análise e manifestação pelos setores técnico e jurídico da concedente, segundo suas respectivas competências, quanto ao atendimento das exigências formais, legais e constantes deste Termo de Fomento, sendo a análise restrita aos aspectos técnicos e legais necessários à celebração deste instrumento e aos critérios objetivos definidos, não cabendo responsabilização dos técnicos pela incidência de impropriedades, inconformidades e ilegalidades praticadas pelos Parceiros durante a execução do objeto deste instrumento;

1.5. Transferir ao PARCEIRO os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município de Campina Grande/PB e o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;



- 1.6. Acompanhar a execução dos recursos transferidos em função deste Termo de Fomento, providenciando os devidos registros no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/convenios/>, ou em outro que venha a substituí-lo;
- 1.7. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços pactuados;
- 1.8. Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de reformulações do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho, fundamentadas em parâmetros técnicos e que não impliquem mudança do objeto;
- 1.9. Atestar a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação dos recursos, condicionando a respectiva liberação ao cumprimento das metas previamente estabelecidas;
- 1.10. Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e a prestação de contas, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixados na lei de regência deste.
- 1.11. Notificar o PARCEIRO quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos.

2 - DO PARCEIRO:

- 2.1. Executar as atividades inerentes à implantação do objeto deste Termo de Fomento com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho, bem como fiscalizar a prestação de serviços eventualmente contratados, observando sempre a qualidade, quantidades, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
- 2.2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
- 2.3. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços pactuados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- 2.4. Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;
- 2.5. Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
- 2.6. Propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos do CONCEDENTE e os servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos respectivos locais de execução;
- 2.7. Manter os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, registros, arquivos e controles contábeis, assim como o cadastro dos beneficiários do programa, arquivados em ordem cronológica, no órgão



de contabilização, onde ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Estado, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

2.8. Arcar, com recursos próprios, com todos os ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução deste Termo, bem como os encargos tributários ou quaisquer outros que não estejam discriminados no Plano de Trabalho e que decorram deste Termo de Fomento;

2.9. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE destinados à consecução do objeto pactuado;

2.10. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução;

2.11. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera estadual, municipal, e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

2.12. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

2.13. Disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato do Termo de Fomento, contendo pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos e eventuais contratações realizadas para a execução do objeto pactuado ou inserir link na sua página eletrônica;

2.14. Disponibilizar, por meio da internet, todas as informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aqueles referentes à movimentação financeira, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Fomento terá vigência de 60 (sessenta dias), improrrogável.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará “*de ofício*” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixados em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho,



conforme a seguinte classificação orçamentária: 13 392 1014 2077, Elemento de Despesa 3350.41 e Fonte de Recursos 15001000.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Municipal, em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do instrumento.

Subcláusula Primeira. Os recursos serão movimentados exclusivamente na conta bancária específica do Termo de Fomento, aberta exclusivamente para a execução do objeto proposto.

Subcláusula Segunda. A liberação da primeira parcela dos recursos pelo CONCEDENTE ficará condicionada à aprovação do Plano de Trabalho, na hipótese em que esse documento for apresentado após a celebração do instrumento.

Subcláusula Terceira. A liberação das parcelas do Termo de Fomento será suspensa até a correção das impropriedades constatadas, quando:

- I - Não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública;
- II - For verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Fomento;
- III - For descumprida, injustificadamente pelo PARCEIRO, cláusula ou condição do Termo de Fomento.

Subcláusula Quarta. Os recursos deste Termo de Fomento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo PARCEIRO em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 dias, se a previsão de seu uso for inferior, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a 30 dias, de acordo com os incisos I e II do art. 36do Decreto Estadual nº5.816, de 10 de maio de 2018;

Subcláusula Quinta. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica da parceria, Banco nº 104, Agência nº 0041, Conta Corrente nº 9023-7, em nome da organização da sociedade civil. Caso os recursos não sejam aplicados na execução do objeto da parceria, a restituição dos saldos não utilizados, assim como os rendimentos das aplicações financeiras serão devolvidos à administração pública municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Este Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a normas pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com arts. 71 e ss, do Decreto Municipal nº 4.6902/2021.

Subcláusula Única. É vedado ao PARCEIRO:



- I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- III- utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste Termo;
- IV - Realizar despesa em data anterior à vigência deste Termo de Fomento;
- V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
- VI - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VII – Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- VIII - estabelecer subconvênio, subcontratação ou equiparados com Organizações da Sociedade Civil.

CLAUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O PARCEIRO deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira. Quando necessária a aquisição de bens e contratação de serviços pelo PARCEIRO, este se obriga a realizar, no mínimo 3 (três) cotações prévias de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, assim como declaração e mapa de preços, elaborado pelo responsável da entidade, indicando a cotação mais vantajosa para execução do objeto proposto.

Subcláusula Segunda. Nas contratações de bens, obras e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do Sistema de Registro de Preços – SRP dos entes federados.

Subcláusula Terceira. Cabe ao PARCEIRO, na qualidade de contratante:

- I – Fazer constar dos contratos, quando houver, que os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Fomento, não cabendo a responsabilização da concedente por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos Parceiros, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à concedente.
- II - Fazer constar dos contratos celebrados com terceiros, quando houver, que os processos, documentos ou informações referentes à execução de Termo de Fomento não poderão ser sonegados aos servidores da concedente, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas do Estado.
- III - fazer constar dos contratos celebrados com terceiros, quando houver, que aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo à atuação da concedente, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas do Estado, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao



acompanhamento e fiscalização dos recursos estaduais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes do Plano de Trabalho, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que é a instância colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 49 do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Subcláusula Primeira. A execução do objeto deverá sempre ser acompanhada por um Gestor, designado formalmente pela concedente.

Subcláusula Segunda. Ao Gestor compete:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Subcláusula Terceira. Para o efetivo acompanhamento, controle e avaliação da execução do Plano de Trabalho, o PARCEIRO obriga-se a respeitar as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Subcláusula Quarta. No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE deverá

- I - Comunicar ao PARCEIRO quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução deste instrumento de Colaboração, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.
- II - Apreciar, decidir e comunicar quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário, na forma da lei.

Subcláusula Quinta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado ensejará obrigação do PARCEIRO em devolvê-los e ressarcir o erário, nos termos legais.



Subcláusula Sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos PARCEIROS, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Fomento ou de Colaboração ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua ausência, desde que não haja alteração no seu objeto, na forma do art. 43 do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

O CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Fomento no Semanário, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar de sua assinatura.

Subcláusula Primeira. A eficácia do presente Termo de Fomento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, na forma do caput desta Cláusula.

Subcláusula Segunda. As demais informações relacionadas a este Termo de Fomento, serão dadas publicidade no endereço <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/convenios/>, no link convênios e parcerias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. O presente Termo de Fomento poderá ser:

1. **Denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.



2. **Rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- 2.1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- 2.2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- 2.3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

Subcláusula Única. A rescisão do Termo de Fomento, quando resulte danos ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, nos termos do art. 54 do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Subcláusula Primeira. Para fins de prestação de contas, o PARCEIRO celebrante deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

I – A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a Prestação de Contas;

II – A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III – Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV – Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

Subcláusula Segunda. O Relatório de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos de avaliação dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas, do grau de satisfação do público-alvo e da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, nos termos do art. 55, §2º, do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas final será de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, prorrogável por igual período, com a devida justificativa.

Subcláusula Quarta. O PARCEIRO deverá restituir os recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do prazo de vigência, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo de Fomento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Quinta. Ao término do prazo estabelecido, no caso de o PARCEIRO não apresentar a prestação de contas por meio da entrega do Relatório de Execução do Objeto, nos termos do art. 55 do Decreto Municipal nº 4.602/2021, o CONCEDENTE registrará a inadimplência no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/convenios/>, ou em outro



que vier a substituí-lo, por omissão do dever de prestar contas, para fins de Instauração de Tomada de Contas Especial, e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

Subcláusula Sexta. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a concedente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias , no endereço <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/convenios/>, ou em outro que vier a substituí-lo, e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência,

Subcláusula Sétima. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização d Sociedade Civil para, no prazo de 30 (trinta) dias: sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação, nos termos do art. 61, §1º, do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Subcláusula Oitava. A documentação componente da prestação de contas, será incluída no mesmo processo da formalização da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar á Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária; e

III – Declaração de inidoneidade.

Subcláusula primeira. E facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais, nos termos do art. 71, do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Subcláusula segunda. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III, do *caput*, do Art. 71, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da ciência da decisão.

Subcláusula terceira. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a Organização da Sociedade Civil deverá ser inscrita na plataforma eletrônica do Município, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 4.602/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Fomento.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Campina Grande, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRESON LOPES DE LACERDA
Data: 01/08/2024 09:32:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
(Secretário Municipal de Cultura)

ANDRESON LOPES DE LACERDA
(Representante Legal do Grupo Tropeiros)

Assinado por 2 pessoas: ANDRESON LOPES DE LACERDA e RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/067C-72A0-B292-A385> e informe o código 067C-72A0-B292-A385





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 067C-72A0-B292-A385

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRESON LOPES DE LACERDA (CPF 036.XXX.XXX-40) em 01/08/2024 09:32:51 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO (CPF 709.XXX.XXX-68) em 01/08/2024 11:26:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/067C-72A0-B292-A385>